CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026SESEP116

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO** e o **CONSORCIO SOLUCOES URBANAS INTEGRADAS,** para a contratação de serviços de caráter essencial e contínuo de limpeza pública urbana no município de São Sebastião/SP, compreendendo atividades indispensáveis à manutenção da salubridade, da ordem urbana, da proteção ao meio ambiente e do adequado atendimento às necessidades permanentes da coletividade.

A Prefeitura de São Sebastião, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, na cidade de São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Alves Moreira Filho, RG n.º 46.074.021-0 e CPF/MF n.º 369.479.818-83 e pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Gelson Aniceto de Souza, nomeado pela Portaria n.º 1628/2024, de 15 de novembro de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial do Município, portador da Matrícula Funcional n.º 728420, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSORCIO SOLUCOES URBANAS INTEGRADAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.557.796/0001-11, sediada na Rod. Conego Domenico Rangoni, S/N, Km 264400, no bairro Zona Industrial, na cidade de Cubatão/SP, CEP: 11.573-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Antonio Carlos Costa e Lucas Diniz Amorim, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 31.680/2025** e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 064/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAL E CONTÍNUO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

SEBASTIÃO/SP, COMPREENDENDO ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO DA SALUBRIDADE, DA ORDEM URBANA, DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DO ADEQUADO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PERMANENTES DA COLETIVIDADE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Especificações
1	1	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES ORGÂNICOS (RSD), COMERCIAIS, PÚBLICOS PORTA A PORTA E CONTEINERIZADA, INCLUINDO COLETA E TRANSPORTE EM ILHAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS POR GPS	47.665,08	T	487,00	23.212.893,96	CONFORME EDITAL
1	2	COLETA E TRANSPORTE EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO E ENCOSTAS DOS MORROS, COM MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS POR GPS	39,00	MES	84.111,63	3.280.353,57	CONFORME EDITAL
1	3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS COM MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS POR GPS	48,00	MES	59.547,91	2.858.299,68	CONFORME EDITAL
1	4	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD, CAPACIDADE DE 1000 LITROS	18.000,00	MES	245,04	4.410.720,00	CONFORME EDITAL
1	5	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS DO TIPO PAPELEIRA DE 50 LITROS, SENDO UMA PARA RESÍDUOS COMUNS E OUTRA PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS	6.000,00	MES	120,51	723.060,00	CONFORME EDITAL
1	6	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS (RSR), COMERCIAIS, PÚBLICOS PORTA A PORTA, COM MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS POR GPS	1.981,08	T	2.200,50	4.359.366,54	CONFORME EDITAL
1	7	OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DEVIDAMENTE LICENCIADA PELA CETESB	47.665,08	T	60,50	2.883.737,34	CONFORME EDITAL
1	8	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES ORGÂNICOS (RSD) E VOLUMOSOS ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADO PELA CETESB, COM MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS POR GPS	47.665,08	T	157,50	7.507.250,10	CONFORME EDITAL

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

1	**9**	**DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES ORGÂNICOS (RSD) E VOLUMOSOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELA CETESB**	**47.665,08**	**T**	**195,00**	**9.294.690,60**	**CONFORME EDITAL**
1	**10**	**OPERAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS**	**12,00**	**MES**	**75.544,85**	**906.538,20**	**CONFORME EDITAL**
1	**11**	**EQUIPE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**	**12,00**	**MES**	**71.891,61**	**862.699,32**	**CONFORME EDITAL**
1	**12**	**LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS EM TODA EXTENSÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA ESTA ATIVIDADE, BEM COMO A COLETA E TRANSPORTE DESTES RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE PRAIAS**	**136.056.512,88**	**M2**	**0,10**	**13.605.651,29**	**CONFORME EDITAL**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)** contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada, de forma discricionária, pela Administração Municipal.

4.2 Fica vedada a subcontratação dos serviços elencados como parcelas de maior relevância técnica profissional e operacional.

4.3 As parcelas elencadas como passíveis de subcontratação são:

a) Destinação final de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB.
b) Equipe de educação ambiental.
c) Implantação e manutenção de contêineres em PEAD, capacidade de 1000 litros.
d) Implantação e manutenção de conjunto de lixeiras do tipo papeleira de 50 litros, sendo uma para cada resíduos comuns e outra para resíduos recicláveis.

4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

4.5 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 73.905.260,60 (Setenta e três milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/06/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade através de sítio eletrônico, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, será correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, com o objetivo garantir o fiel cumprimento das suas obrigações assumidas perante à CONTRATANTE, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento que asseverem a execução dos serviços.

11.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.4 deste contrato.

11.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.5, observada a legislação que rege a matéria.

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

11.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no **Banco do Brasil - 001, Agência 0715-3, Conta Corrente 130.052-0,** com correção monetária.

11.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

11.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item seguinte, cumulativamente a este.

(2) Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços; ou
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

(3) quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Unid	Sub-Unid	Dotação	Proj. /Ativ.	Despesa	Elemento	Cód. Aplic.
02	14	01	18.452.0016	2.027	8706	3.3.90.39.78.00	1100000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *internet*, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Gelson Aniceto de Souza
Secretário Municipal de Serviços Públicos
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Antonio Carlos Costa
Representante Legal
CONSORCIO SOLUCOES URBANAS INTEGRADAS

Lucas Diniz Amorim
Representante Legal
CONSORCIO SOLUCOES URBANAS INTEGRADAS

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27AD4B02 e informe o código 59BBA4AA-C27AD8B24C

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA[1]

INTRODUÇÃO

O Município de São Sebastião/SP possui demanda pública permanente, contínua e essencial relativa à execução dos serviços de limpeza pública urbana, indispensáveis à manutenção da salubridade, da saúde pública, da ordem urbana e da proteção ao meio ambiente, com impacto direto na qualidade de vida da população residente e flutuante, notadamente em razão da vocação turística local. Trata-se de serviço público de interesse local, inserido no âmbito das competências constitucionais municipais, cuja descontinuidade ou execução inadequada compromete o interesse público primário e expõe a Administração a riscos sanitários, ambientais e urbanísticos.

A necessidade da contratação decorre, ainda, do dever jurídico-administrativo de assegurar higiene urbana, manejo adequado de resíduos sólidos e destinação ambientalmente correta, em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente as diretrizes de governança e planejamento impostas pela Lei nº 14.133/2021, bem como com a disciplina setorial de saneamento e resíduos sólidos. Nesse contexto, a contratação busca garantir a prestação regular e eficiente do conjunto integrado de atividades descritas no Termo de Referência, segundo especificações técnicas e quantitativos adequadamente dimensionados.

Registre-se que a Administração Municipal, em momento anterior, empreendeu as providências necessárias à regular contratação dos serviços por meio da Concorrência Eletrônica nº 006/2025 (Processo nº 26.623/2025). Todavia, o referido certame foi revogado em decorrência de impropriedades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme deliberações proferidas nos processos TC 00022021.989.25-6, TC 00022078.989.25-8, TC 00022125.989.25-1, TC 00022264.989.25-2 e TC 00022274.989.25-0.

Outrossim, por ocasião da publicação de novo procedimento licitatório, sob a forma do Pregão Eletrônico nº 064/2025 (Processo nº 31.680/2025), foram novamente apresentadas representações perante a Corte de Contas (TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7), tendo sido proferida decisão determinando a revisão integral do instrumento convocatório, a qual vem sendo rigorosamente observada pela Administração Municipal.

Nesse contexto, o presente Termo de Referência é integralmente **reelaborado** como resposta estruturada às impropriedades anteriormente identificadas

[1] Reformulado após julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-000127.989.26-7 / TC-000195.989.26-4 / TC-000205.989.26-2 / TC-000226.989.26-7.

nos mencionados processos em trâmite perante o Tribunal de Contas, incorporando as determinações e recomendações emanadas do órgão de controle externo, com vistas ao saneamento das falhas apontadas, ao aprimoramento do planejamento da contratação e à mitigação de riscos de novas impugnações ou apontamentos.

Ademais, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência, evitando-se contratações com sobrepreço ou com valores manifestamente inexequíveis, bem como fomentando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Ressalte-se que tal diretriz assume especial relevância no caso concreto, haja vista que o objeto da pretendida contratação guarda relação direta com a tutela de direitos difusos, notadamente aqueles vinculados à proteção do meio ambiente.

Com o objetivo de evidenciar o fiel cumprimento das determinações exaradas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, registra-se que todas as alterações promovidas neste Termo de Referência, em prestígio ao **princípio da transparência**, encontram-se destacadas em fonte azul, de modo a conferir clareza e certeza às adequações realizadas e demonstrar que o Município de São Sebastião acolheu as deliberações do órgão de controle, implementando as correções necessárias. As notas de rodapé destacadas em verde demonstram o inequívoco cumprimento integral das disposições contidas na decisão proferida pelo Tribunal de Contas, no âmbito do TC-000127.989.26-7 / TC-000195.989.26-4 / TC-000205.989.26-2 / TC-000226.989.26-7.

Busca-se, assim, mitigar riscos de nova impugnação, assegurar a isonomia e a competitividade, e favorecer a seleção de proposta efetivamente exequível e vantajosa, com mecanismos de medição, fiscalização e governança compatíveis com a complexidade do objeto.

Por fim, a presente versão consolida fundamentos e parâmetros técnicos necessários à contratação, orientando-se pelos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, de modo a viabilizar contratação segura e estável, capaz de preservar a continuidade do serviço essencial e assegurar conformidade com o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos processos acima indicados.

1. DEFINIÇÃO PRECISA E SUFICIENTE DO OBJETO (art. 6º, XXIII, a)

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de caráter essencial e contínuo de limpeza pública urbana no município de São Sebastião/SP, que deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas contidas neste TR, compreendendo os serviços de:

1.1.1. Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-14A7-C27D-4802 e informe o código 5BBA-4AA7-C27A-0802

e conteinerizada, incluindo coleta e transporte em ilhas de resíduos sólidos domiciliares, com monitoramento dos serviços por GPS;

1.1.2. Coleta e transporte em área de difícil acesso e encostas dos morros, com monitoramento dos serviços por GPS;

1.1.3. Coleta e transporte de resíduos volumosos com monitoramento dos serviços por GPS;

1.1.4. Implantação e manutenção de contêineres em PEAD, capacidade de 1000 litros;

1.1.5. Implantação e manutenção de conjunto de lixeiras do tipo papeleira de 50 litros, sendo uma para resíduos comuns e outra para resíduos recicláveis;

1.1.6. Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta, com monitoramento dos serviços por GPS;

1.1.7. Operação de estação de transbordo devidamente licenciada pela CETESB;

1.1.8. Transporte de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos até o local de destinação final licenciado pela CETESB, com monitoramento dos serviços por GPS;

1.1.9. Destinação final de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB;

1.1.10. Operação de Central de Monitoramento dos serviços;

1.1.11. Equipe de educação ambiental;

1.1.12. Limpeza manual e mecanizada de praias em toda extensão da orla do município, através de equipamentos próprios para esta atividade, bem como a coleta e transporte destes resíduos provenientes da limpeza de praias.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023, tendo por objeto a prestação de serviços comuns de caráter essencial e contínuo de limpeza pública urbana, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 29, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021), abrangendo a integral disponibilização de todos os insumos, equipamentos, veículos, mão de obra, materiais, tecnologias, sistemas operacionais e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços, em estrita observância aos prazos, níveis de desempenho, metas operacionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

1.3. Nesse contexto, o objeto encontra-se descrito de forma clara, precisa, em quantificação detalhada, suficiente e adequada às características próprias dos serviços comuns a serem contratados, em consonância com o art. 6º, incisos XIII e XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 9.136/2023, assegurando a plena compreensão das exigências técnicas, operacionais e contratuais pelas licitantes, viabilizando a apresentação de propostas completas, comparáveis e isonômicas, e proporcionando à Administração Pública parâmetros objetivos para o adequado acompanhamento, fiscalização, controle e gestão da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4B02 e informe o código 59BA-14A7-C27A-4B02

a. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

a.1. Os serviços objeto da presente contratação, destinados à limpeza pública urbana no Município de São Sebastião/SP, enquadram-se, para todos os fins legais, como serviços públicos essenciais, contínuos e classificados como serviços comuns, nos termos do inciso XVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se caracterizam por atividades indispensáveis à manutenção da atividade administrativa e ao atendimento de necessidade permanente da coletividade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem (e estão) ser (são) objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, circunstância que autoriza a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme o disposto no art. 28, inciso I, do referido diploma legal. A essencialidade dos serviços decorre de sua relevância direta para a promoção da saúde pública, da qualidade de vida da população, da preservação ambiental e da salubridade dos espaços urbanos, impondo sua prestação de forma contínua e ininterrupta, sob responsabilidade constitucional do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

a.2. Embora as atividades a serem executadas envolvam múltiplas frentes operacionais, tais como coleta e transporte de resíduos orgânicos e recicláveis, limpeza manual e mecanizada de vias públicas, logradouros e praias, operações em áreas de difícil acesso, serviços de transbordo, apoio à destinação final ambientalmente adequada em instalações regularmente licenciadas, bem como utilização de sistemas de monitoramento e rastreamento por tecnologia embarcada (GPS), todas essas tarefas possuem rotinas operacionais consolidadas no mercado, com métodos executivos, parâmetros técnicos, níveis de desempenho e requisitos de qualidade padronizáveis e passíveis de verificação objetiva, não exigindo serviços de natureza predominantemente intelectual ou soluções personalizadas, mas sim a aplicação de procedimentos amplamente praticados por empresas do setor de limpeza urbana, o que reforça sua caracterização como serviços comuns para fins licitatórios.

a.3. A execução integrada do conjunto de serviços demanda da futura contratada estrutura operacional compatível, frota adequada, equipamentos próprios, equipe técnica capacitada e sistemas de gestão voltados ao controle da execução, sem que tais exigências descaracterizem a natureza comum do objeto, porquanto tais requisitos representam condições ordinárias de habilitação e execução usualmente observadas no segmento, sendo claramente especificadas neste Termo de Referência e avaliadas de forma objetiva pela Administração, circunstância que reforça a adequação da contratação pela modalidade Pregão, a qual se mostra plenamente compatível com a essência do objeto, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

a.4. Nesse contexto, a classificação do objeto como serviço público essencial, contínuo e comum coaduna-se integralmente com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, oferecendo à Administração fundamentos técnicos e legais suficientes para a adequada modelagem da contratação por Pregão Eletrônico, bem como para o correto

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-4AA-C27A-4802

dimensionamento da fiscalização e do acompanhamento contratual, em estrita observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade, da transparência e da sustentabilidade ambiental.

a.5. Os serviços enquadram-se como atividades materiais acessórias e complementares à competência constitucional do Município para a organização e prestação dos serviços públicos de interesse local, podendo ser regularmente executados de forma indireta por meio de contratação administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, preservados os deveres de supervisão, fiscalização e controle por parte da Administração Municipal, assegurando-se a continuidade da prestação adequada do serviço público essencial à coletividade.

a.6. Em prestígio à decisão proferida nos autos do **TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7** (no tocante às críticas tecidas acerca da utilização da Modalidade Pregão, em sua forma eletrônica), o Município de São Sebastião, por meio desta Secretaria de Serviços Públicos, mantém seu entendimento da correta eleição desta modalidade. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, no seu Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU[2], o pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação serviços comuns (tal qual a execução de serviços de caráter essencial e contínuo de limpeza pública urbana no município de São Sebastião/SP, compreendendo atividades indispensáveis à manutenção da salubridade, da ordem urbana, da proteção ao meio ambiente e do adequado atendimento às necessidades permanentes da coletividade), assim compreendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Portanto, não se tratam de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e tampouco obras e serviços especiais de engenharia.

a.7. Portanto, a adoção da modalidade pregão comunga com as disposições legais. Não menos importante, em Processo de contratação análogo promovido por **outro órgão municipal**, o Egrégio Tribunal de Contas, por meio da sua Unidade de Engenharia da Assessoria Técnico-Jurídica se manifestou no seguinte sentido:

> [...] Obtemperou que o certame se destina à execução de serviços comuns, passíveis de licitação por pregão. Outrossim, sublinhou que "a questão da obrigatoriedade da contratação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos somente por concessões já foi amplamente debatida por esta Casa, com a conclusão pela possibilidade de contratações nos moldes tradicionais para os serviços objeto desta licitação" [...]
> **Processos: TC-002024.989.25-3 TC-002037.989.25-8 TC-003915.989.25-5 – RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE**

[2] Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/3-6-1-pregao-2/

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-14A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-14A7-C27A-4802

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27D-4802 e informe o código 59BA-44A7-C27D-4802

02-04-2025 – MUNICIPAL

a.8. Neste aspecto, restam superadas as críticas tecidas quando a modalidade pregão (em sua forma eletrônica), mantendo-se a sua utilização, conforme expressamente consignada na decisão proferida nos **TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7 que julga e analisa o certame em apreço**, ao citar:

> [...] De início, sobre as objeções a modalidade de licitação adotada e ao respectivo critério de julgamento, vejo que os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos compreendem atividades tradicionais e sem complexidade técnica relevante, passiveis de descrição objetiva, em conformidade com a conceituação trazida no art. 6°, inciso XIII, da Lei 14.133/21. Pondero que a exigência de monitoramento por GPS ou softwares de gestão deve ser tida como insuficiente para descaracterizar a natureza comum do serviço, tratando-se apenas de suporte administrativo a atividade-fim. Uma vez que o objeto é legalmente passível de ser licitado por pregão, o critério de julgamento fica restrito por lei. O mesmo artigo 6°, agora no inciso XLI, da Lei de Licitações, dispõe que a modalidade pregão admite apenas os critérios de "menor preço" ou "maior desconto". – destaques acrescidos

b. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

b.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 12, inciso VII, institui o Plano Anual de Contratações – PAC como instrumento destinado ao planejamento das aquisições e contratações públicas, cuja implementação depende de regulamentação específica por parte de cada ente federativo, nos termos do art. 20 do referido diploma legal, exigindo estrutura administrativa própria, definição de fluxos internos e adoção de rotinas procedimentais compatíveis com a realidade organizacional da Administração Pública local.

b.2. No âmbito do Município de São Sebastião/SP, a regulamentação da Lei nº 14.133/2021 ocorreu por meio do Decreto Municipal nº 9.136/2023, publicado em 29 de dezembro de 2023, circunstância que inviabilizou, por razões de ordem material e temporal, a formatação, consolidação e aprovação tempestiva do Plano Anual de Contratações para o exercício vigente, especialmente diante da necessidade de adequação dos órgãos e unidades administrativas aos novos procedimentos introduzidos pelo regime jurídico das contratações públicas.

b.3. Não obstante a ausência formal do PCA, a presente contratação encontra-se devidamente amparada do ponto de vista orçamentário e de planejamento, uma vez que possui previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA em vigor e alinhamento com as diretrizes estratégicas municipais relacionadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à promoção da saúde pública, à proteção ambiental e à adequada prestação de serviços essenciais à coletividade. Dessa

forma, restam atendidas as exigências dos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto à observância do princípio do planejamento e à adequada instrução da fase preparatória do procedimento licitatório, preservando-se a legalidade, a regularidade formal e a legitimidade da contratação a ser realizada mediante Pregão Eletrônico, na forma do art. 28, inciso I, da referida lei.

b.4. Conforme já demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o Plano de Contratações Anual é instrumento de governança previsto na Lei nº 14.133/2021, destinado a racionalizar e alinhar as contratações ao planejamento orçamentário. No Município de São Sebastião, sua ausência formal decorreu do período de transição normativa e da regulamentação tardia da nova lei, não configurando falha de planejamento. Cumpre registrar, ainda, que, no âmbito da Administração Municipal, **encontra-se em andamento o processo de elaboração do Plano de Contratações Anual**, o qual vem sendo desenvolvido mediante articulação entre os diversos órgãos e entidades municipais, sob a coordenação do órgão central de planejamento, a **Secretaria de Planejamento**, nos termos da **Circular nº 037/2026**. Tal circunstância evidencia, de maneira inequívoca, o empenho institucional direcionado à implementação e ao fortalecimento desse relevante instrumento de governança.

c. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

c.1. O Plano de Logística Sustentável – PLS constitui instrumento de planejamento de elaboração obrigatória restrita ao âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme previsão da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, não havendo, no ordenamento jurídico nacional, imposição normativa que determine sua adoção compulsória por entes subnacionais, como Estados e Municípios, salvo na hipótese de existência de previsão expressa em legislação local específica, o que não se verifica no caso do Município de São Sebastião/SP.

c.2. Na presente contratação, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não há utilização de recursos oriundos de transferências voluntárias da União, tampouco existe qualquer determinação legal, seja na própria Lei nº 14.133/2021, seja no Decreto Municipal nº 9.136/2023, que condicione a regularidade do procedimento licitatório, a formalização do contrato ou a execução dos serviços à prévia elaboração ou vinculação a um Plano de Logística Sustentável, inexistindo, portanto, óbice jurídico à condução da contratação na ausência de referido instrumento formal.

c.3. Não obstante a inexistência de obrigatoriedade legal quanto à adoção formal de PLS, a modelagem da presente contratação encontra-se integralmente alinhada aos princípios da sustentabilidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência administrativa e da responsabilidade socioambiental, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a execução dos serviços de limpeza pública urbana observará práticas operacionais voltadas à mitigação de impactos ambientais, à valorização da

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27D-4B02 e informe o código 59BA-4A7-C27D-4B02

coleta seletiva de resíduos, ao uso racional de insumos e combustíveis, à adequada destinação final ambientalmente licenciada dos resíduos sólidos, bem como ao monitoramento permanente da frota e das rotas por meio de tecnologia embarcada (GPS), permitindo maior controle operacional, redução de emissões de poluentes e incremento da eficiência na gestão dos serviços prestados.

c.4. Desse modo, ainda que a formalização de um Plano de Logística Sustentável não constitua requisito legal de validade ou condição de regularidade para a presente contratação, resta evidenciado que as diretrizes de sustentabilidade encontram-se materialmente incorporadas ao planejamento e à execução contratual, demonstrando o comprometimento da Administração Municipal com a adoção de práticas compatíveis com os objetivos do desenvolvimento sustentável e com a promoção de políticas públicas integradas, socialmente responsáveis e ambientalmente adequadas, especialmente no âmbito da prestação de serviços públicos essenciais e contínuos de limpeza urbana, em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

d. JUSTIFICATIVA SOBRE O DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

d.1. Na natureza dos serviços:

d.1.1. Os serviços de limpeza pública urbana configuram-se como atividades essenciais de interesse coletivo, de natureza permanente e indispensável à garantia de direitos fundamentais constitucionalmente assegurados, notadamente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto no art. 225 da Constituição da República, e o direito social à saúde, consagrado no art. 6º do mesmo diploma, razão pela qual sua prestação contínua e eficiente constitui dever indeclinável do Poder Público municipal, no âmbito da competência prevista no art. 30 da Constituição Federal. Nesse contexto, a execução desses serviços ultrapassa a dimensão meramente operacional, qualificando-se como instrumento estruturante de política pública voltada à promoção da salubridade urbana, à preservação ambiental, ao controle sanitário e à elevação da qualidade de vida da população, enquadrando-se, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, como serviço de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria diretamente a normalidade das atividades administrativas e o atendimento regular das necessidades permanentes da coletividade.

d.1.2. Em razão de tal essencialidade, incumbe ao Município assegurar a adequada prestação dos serviços, seja por meio da execução direta, seja mediante a contratação de empresa especializada, observando-se os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação promovida por Pregão Eletrônico, conforme autorizado pelo art. 28, inciso I, do referido diploma legal, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O dimensionamento dos quantitativos e dos parâmetros operacionais foi realizado com base em critérios técnicos, buscando compatibilizar a plena cobertura das demandas urbanas

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27AD4B02 e informe o código 59BBA4AAC27AD8B24C

com a racionalização dos recursos públicos disponíveis, garantindo que a prestação contratual seja suficiente, eficiente e economicamente adequada, de modo a manter, no Município de São Sebastião/SP, um padrão contínuo e satisfatório de limpeza urbana, contribuindo de forma efetiva para a conservação ambiental, a prevenção de riscos sanitários, o bem-estar coletivo e o desenvolvimento urbano sustentável.

d.2. Do dimensionamento do serviço:

d.2.1. Considerando a relevância dos serviços de limpeza pública para o atendimento do interesse coletivo, o objeto foi dimensionado de forma a assegurar sua plena execução, com eficiência e continuidade, mediante a unificação da contratação dos serviços de coleta, transporte, transbordo, destinação final de resíduos sólidos, limpeza manual e mecanizada e ações de educação ambiental, solução que se mostra a mais compatível com os objetivos administrativos e com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021. A opção decorre da natureza interdependente e sistêmica das atividades, que demandam execução integrada e controle centralizado, sendo que eventual fragmentação do objeto poderia comprometer a eficiência, a economicidade, a fiscalização e a continuidade dos serviços, além de gerar sobreposição de responsabilidades contratuais e aumento de custos administrativos. Dessa forma, a unificação revela-se tecnicamente adequada e vantajosa, por promover maior integração operacional, otimizar o uso de recursos públicos e assegurar a adequada prestação de serviço público essencial, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

d.3. Conclui-se que o dimensionamento e a estruturação integrada dos serviços de limpeza pública urbana no Município de São Sebastião foram definidos com fundamento em critérios técnicos, legais e de gestão, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes de eficiência e sustentabilidade. A unificação do objeto licitado mostra-se medida necessária para assegurar a continuidade, a economicidade e a qualidade da execução contratual, garantindo coerência operacional, otimização dos recursos públicos e atendimento pleno ao interesse público, resultando na consolidação de um sistema de limpeza urbana moderno, eficiente e alinhado aos preceitos constitucionais e legais aplicáveis aos serviços públicos essenciais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais e contínuos de limpeza pública urbana no Município de São Sebastião/SP, indispensáveis à promoção da ordem e da organização urbana, à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida da população, nos termos dos arts. 6º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 30, inciso I, da Constituição Federal. O objeto compreende a contratação de empresa especializada para execução integrada das atividades descritas neste Termo de Referência, notadamente coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares orgânicos (RSD) e recicláveis (RSR), coleta de resíduos

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-4AA7-C27A-4802

volumosos, limpeza manual e mecanizada de praias e vias, operação de estação de transbordo devidamente licenciada, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como demais frentes operacionais essenciais à regular manutenção da limpeza pública urbana em toda a extensão territorial do Município.

2.2. A execução dos serviços demanda estrutura operacional composta por equipe numerosa e capacitada, frota de veículos específicos, equipamentos adequados à logística de coleta, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, além de sistemas de controle operacional, realidade para a qual o Município não dispõe de estrutura própria nem de recursos humanos suficientes para a execução direta, o que impõe a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica e operacional compatível com a amplitude e a complexidade das atividades a serem executadas.

2.3. Atualmente, tais serviços encontram-se contratados por meio do Processo Administrativo nº 4.207/2025 (Contrato Administrativo nº 2025SESEP011), sucedendo o Processo Administrativo nº 61.184/2019 (Contrato Administrativo nº 2019SESEP130 e respectivos aditivos), cujos instrumentos encontram-se em fase de encerramento de vigência, não sendo juridicamente possível a celebração de novas prorrogações contratuais.

2.4. Diante do término iminente da vigência contratual, da impossibilidade legal de prorrogação, bem como da necessidade de atualização e adequação das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas dos serviços, mostra-se imprescindível a instauração de novo processo licitatório regular, em observância às diretrizes de planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecem os arts. 11, 18, 23 e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.5. A contratação ora proposta visa garantir, de forma contínua e abrangente, a execução dos serviços de coleta de resíduos orgânicos (RSD) e recicláveis (RSR) de origem domiciliar, comercial e pública, transbordo e transporte até unidades devidamente licenciadas, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, coleta de resíduos volumosos, limpeza manual e mecanizada de vias, logradouros e praias, bem como demais serviços correlatos indispensáveis à manutenção da salubridade urbana em todo o território municipal.

2.6. A natureza contínua e essencial dos serviços impõe sua contratação regular, notadamente em razão do crescimento populacional do Município e do consequente incremento da geração de resíduos sólidos urbanos, fatores que demandam permanente atualização de procedimentos operacionais e a incorporação de tecnologias mais modernas, eficientes e sustentáveis, com vistas à adequada gestão do sistema municipal de limpeza urbana.

2.7. Por meio da presente contratação busca-se assegurar que os serviços sejam

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BB-4A7A-C27A-0802

prestados de maneira eficaz, segura, contínua e ambientalmente responsável, compatibilizando os quantitativos contratados com a expansão das demandas urbanas e promovendo a adequada cobertura em todas as áreas do Município, inclusive regiões de crescimento urbano, encostas, áreas de difícil acesso e orla marítima.

2.8. Registra-se que os serviços de coleta, transporte, transbordo, destinação de resíduos e demais atividades de limpeza pública constituem serviços públicos essenciais, cujo regime jurídico impõe a prestação ininterrupta, tendo em vista sua imprescindibilidade para a manutenção da saúde pública, da proteção ambiental e do bem-estar social, nos termos dos arts. 6º e 225 da Constituição Federal e da legislação setorial aplicável.

2.9. A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se tratando de contratação emergencial, mas de procedimento regular e previamente planejado, estruturado para assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a transparência do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.10. O valor estimado da contratação será definido a partir de pesquisa de preços idônea, com observância às diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando referências de mercado, contratações similares realizadas por entes públicos e os custos efetivamente necessários à adequada execução do objeto, assegurando-se a obtenção de parâmetros realistas e compatíveis com as necessidades do Município.

2.11. O julgamento das propostas observará o critério da seleção da proposta mais vantajosa, com avaliação objetiva das condições ofertadas, garantindo-se que a empresa vencedora detenha plena capacidade técnica, operacional e logística para executar integralmente o objeto contratado, assegurando elevados padrões de desempenho, qualidade e continuidade na prestação dos serviços.

2.12. Considerando que os serviços de limpeza pública urbana integram a política pública de saneamento básico e de manejo de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), bem como se inserem na competência constitucional municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, sua execução regular constitui condição indispensável para a preservação da ordem urbana, da saúde coletiva e do meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito fundamental assegurado pelo art. 225 da Constituição.

2.13. A adequada execução desses serviços pressupõe estrutura operacional integrada, com alocação de mão de obra especializada, frota apropriada, equipamentos específicos de coleta e transporte, logística de triagem, transbordo e destinação ambientalmente licenciada dos resíduos, sistemas de monitoramento eletrônico por tecnologia embarcada (GPS) e atuação de equipe técnica voltada à educação ambiental e ao controle operacional.

2.14. O Município de São Sebastião, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, não dispõe de estrutura própria suficiente para executar integralmente tais serviços com recursos humanos e materiais próprios, circunstância que reforça a necessidade da

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BBA4AAC27A8B24C

contratação de empresa especializada com comprovada capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do objeto.

2.15. O crescimento populacional e o consequente aumento da geração de resíduos sólidos urbanos impõem a necessidade de constante atualização dos procedimentos operacionais e de adequação dos quantitativos de frota, equipamentos e equipes, a fim de assegurar a universalidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços, contemplando, inclusive, projeções de expansão da demanda em áreas de adensamento urbano, regiões de difícil acesso, encostas e faixa litorânea.

2.16. Embora haja contrato atualmente vigente, sua vigência encontra-se em fase de encerramento, sem possibilidade legal de novas prorrogações, o que torna imperiosa a instauração de novo processo licitatório para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, com a devida revisão técnica e quantitativa do objeto, em consonância com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com a legislação ambiental e administrativa aplicável.

2.17. O novo certame visa, ainda, à incorporação de avançadas soluções tecnológicas voltadas ao monitoramento, ao controle e à fiscalização da execução contratual, bem como ao aprimoramento dos mecanismos de medição de desempenho, avaliação de resultados e promoção da transparência administrativa, assegurando maior efetividade da gestão do contrato e fortalecimento do controle social.

2.18. Os serviços objeto da presente contratação inserem-se na política municipal de manejo de resíduos sólidos, devendo observar os princípios da continuidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 12.305/2010, razão pela qual a contratação mostra-se medida essencial para assegurar a adequada prestação dos serviços, a proteção ambiental e o atendimento digno à população.

2.19. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação ora proposta como medida indispensável para garantir a regularidade, a eficácia e a continuidade dos serviços de limpeza pública urbana no Município de São Sebastião/SP, em estrita conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública e com o interesse público primário, consignando-se, ainda, que as impropriedades anteriormente apontadas no Processo Administrativo nº 26.623/2025, revogado, e que foram objeto de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foram integralmente sanadas no presente instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, c)

3.1. A solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades concretas da Administração, conforme concluído do Estudo Técnico Preliminar, consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), das normas da ABNT, da ANVISA e dos regulamentos locais

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-14A7-C27D-4B02 e informe o código 59BB-A4A-C27A-B8B24C

e federais pertinentes.

3.2. A presente contratação objetiva assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares orgânicos (RSD) e recicláveis (RSR) domiciliares, comerciais e públicos, coleta de resíduos volumosos, transbordo, limpeza de praias, bem como a implementação de ações estruturadas de educação ambiental e fortalecimento da coleta seletiva no Município. Ressalta-se que tais atividades não podem ser desempenhadas diretamente pela Administração por ausência de estrutura técnica, operacional e logística compatível.

3.3. A contratação compreende:

a. Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD): Consiste na coleta regular porta a porta de forma manual e mecanizada (contêineres) de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, predominantemente compostos por matéria orgânica, como restos de alimentos e resíduos de jardinagem, utilizando caminhões compactadores, incluindo a coleta e transporte em ilhas de resíduos sólidos domiciliares, tanto na área insular quanto continental, com monitoramento dos serviços por sistema de GPS.

b. Coleta e transporte em área de difícil acesso e encostas dos morros: Serviço adaptado a regiões com acesso restrito para veículos convencionais, geralmente executado com auxílio de equipamentos menores ou coleta manual por equipes especializadas, assegurando o atendimento integral da população residente em locais de difícil acesso com topografia acidentada e nas encostas dos morros do município, com monitoramento por sistema de GPS.

c. Coleta e transporte de resíduos volumosos: Refere-se à coleta de objetos de grande porte descartados pela população, como móveis, eletrodomésticos e restos de poda, com transporte apropriado até unidade de transbordo.

d. Implantação e manutenção de contêineres: Inclui o fornecimento, instalação, manutenção, lavagem e higienização de contêineres fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com capacidade de 1000 litros, utilizados para o armazenamento temporário de resíduos em áreas públicas ou de grande geração, com esvaziamento regular pelas equipes de coleta domiciliar.

e. Implantação e manutenção de conjunto de lixeiras tipo papeleira de 50 litros: Abrange a instalação e manutenção de papeleiras duplas (resíduos comuns e recicláveis) em vias públicas, praças e áreas de circulação, incentivando o descarte adequado de pequenos resíduos por pedestres.

f. Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta: Trata-se da coleta seletiva realizada em domicílios, comércios e prédios públicos, recolhendo materiais recicláveis (papel, plástico, vidro, metal), geralmente com caminhões tipo gaiola, com monitoramento dos serviços por sistema de GPS.

g. Operação de estação de transbordo: Envolve a operação e manutenção de estação de transbordo devidamente licenciada pela CETESB, observando as normas técnicas e ambientais vigentes, onde os resíduos coletados são descarregados e transferidos para conjuntos transportadores de maior capacidade.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C2AD-4B02 e informe o código 59BB-A4A-C27A-B8B2-4C

h. Transporte de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos até o local de destinação final: Refere-se ao transporte dos resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos até o local de destinação final devidamente licenciado pela CETESB, com monitoramento dos serviços por sistema de GPS, utilizando conjuntos transportadores até o aterro sanitário.

i. Destinação final de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos em aterro sanitário: Corresponde ao recebimento, pesagem, disposição e cobertura diária dos resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB para disposição ambientalmente adequada, conforme normas técnicas e ambientais.

j. Operação de Central de Monitoramento dos serviços: Implantação e operação de uma Central de Monitoramento para acompanhamento em tempo real da execução dos serviços, com utilização de sistemas integrados de tecnologia e comunicação como GPS, câmeras e softwares de gestão.

k. Equipe de educação ambiental: Disponibilização de equipe especializada em educação ambiental, visando à conscientização da população sobre a correta gestão dos resíduos sólidos, sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

l. Limpeza manual e mecanizada de praias: Execução dos serviços de limpeza manual e mecanizada em toda a extensão da orla do Município, utilizando equipamentos apropriados, tais como caminhão e retro limpadora de praia, bem como a coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes dessa atividade.

3.4. O Município vem experimentando crescimento populacional e urbanístico progressivo, o que acarreta o aumento expressivo na geração de resíduos e, consequentemente, impõe à Administração o dever de rever, expandir e modernizar sua política de limpeza pública e gerenciamento de resíduos, utilizando tecnologias e soluções inovadoras ofertadas por empresas especializadas no setor.

3.5. A proposta se insere no contexto do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PRESS), buscando consolidar uma política pública voltada à sustentabilidade, à valorização dos resíduos e à mitigação dos impactos ambientais. Pretende-se promover a segregação adequada dos resíduos, inclusive os classificados como especiais (lâmpadas, pneus, solventes, entre outros), maximizando os benefícios sociais, econômicos e ambientais advindos da correta destinação e reaproveitamento.

3.6. A solução visa à superação do modelo tradicional de descarte de resíduos, substituindo o paradigma de simples acumulação por uma abordagem integrada, pautada na redução, reaproveitamento, reciclagem e destinação final ambientalmente segura, promovendo a inclusão social, a geração de empregos
verdes e a justiça ambiental, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável.

3.7. De igual importância é a fidelização da população ao sistema de coleta seletiva, mediante ações permanentes de educação ambiental, que estabeleçam um vínculo efetivo entre o munícipe e as políticas públicas de saneamento e limpeza urbana. A

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27D-4802 e informe o código 59BB-A4A7-C27A-0802

participação cidadã é elemento fundamental para o êxito do projeto, promovendo consciência ambiental e responsabilidade compartilhada.

3.8. Ressalta-se ainda que o contrato atualmente em vigência encontra-se em fase de expiração, sem possibilidade de nova prorrogação, e sua substituição por instrumento contratual moderno, mais abrangente e alinhado às demandas atuais do Município é medida de natureza estratégica, preventiva e de interesse público relevante, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços e os danos decorrentes à saúde pública e ao meio ambiente.

3.9. Diante disso, a Administração propõe a contratação em tela como medida necessária, eficaz e proporcional, buscando a excelência na prestação dos serviços, a economicidade na gestão dos resíduos e a conformidade legal e técnica com os regramentos aplicáveis, notadamente com o Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020) e a Lei nº 14.133/2021.

3.10. Assim, a presente descrição da solução fundamenta-se no atendimento pleno ao interesse público, na observância dos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, legalidade e planejamento, assegurando que os serviços contratados estejam à altura das necessidades da coletividade, contribuindo efetivamente para a melhoria da qualidade de vida no Município.

3.11. Registra-se que este Termo de Referência limita-se a tratar dos requisitos de execução e resultados, não havendo exigência que configure intervenção na gestão interna da contratada.

3.12. São objetivos do Município:

a. Ampliar a abrangência do serviço de Coleta Seletiva;

b. Aumentar a taxa de desvio de materiais;

c. Compartilhar a responsabilidade do Programa de Coleta Seletiva entre o Poder Público, Cooperativa, Iniciativa Privada e Sociedade.

3.13. Metas da Contratação:

a. Estabelecer indicadores de avaliação do sistema, como quantidade coletada e comercializada a fim de respaldar e planejar a ampliação do sistema de coleta;

b. Ampliar a coleta de modo gradativo com o objetivo futuro de atender 100% as residências e comércios;

c. Aumentar a taxa de desvio de materiais, reduzindo os custos de disposição em aterro sanitário e elevando a quantidade de empregos verdes no Município;

d. Estimular o vínculo entre as políticas públicas ambientais e a população, utilizando a coleta seletiva também como veículo de conscientização.

3.14. Assim, a contratação buscará a fidelização do serviço com o objetivo de atingir o comprometimento máximo com o sistema, a meta é atingir novos níveis no manejo de resíduos trazendo eficiência ao sistema de limpeza pública e diferenciando sobremaneira o saneamento ambiental municipal frente às políticas públicas ambientais.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BBA-4AA-C27A-0802C

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d)

4.1. São requisitos da contratação, a ser demonstrado pela contratada previamente:

a. habilitação jurídica:

a.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedades empresárias e no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com o exigido na licitação, acompanhado de prova da eleição ou designação dos administradores ou diretoria em exercício;

a.2. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.3. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos membros da diretoria em exercício.

OBS: Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

b. habilitação fiscal, social e trabalhista:

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

b.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.

b.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do contratada, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta contratação;

Obs.: Serão aceitas como comprovação de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em
seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

b.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

c. Além das demonstrações de cumprimento das habilitações jurídica, fiscal e trabalhista, deve a contratada apresentar, declaração que:

c.1. atende aos requisitos de habilitação definidos neste Termo de Referência, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);

c.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BB-A4A7-C27A-0824C

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

c.3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

c.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);

c.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e cumpre exigências para reservas de cargos por mulheres vítimas de violência doméstica, previstas na contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o Decreto nº 12.516/2025 e em outras normas específicas.

c.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.

c.8. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

c.9. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

c.10. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

c.11. Declaração de que que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

d. Critério de sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual foi consultado, em especial:

d.1. adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos;

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27D-4802 e informe o código 59BA-44A7-C27D-4802

d.2. causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.
d.3. Os licitantes deverão observar os padrões ambientais de sustentabilidade, promovendo assim o equilíbrio e desenvolvimento econômico e social de forma a minimizar o impacto ambiental, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
d.4. A proposta apresentada deverá seguir o Modelo do Anexo VII-D da IN SEGES 5/2017.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e)

5.1. O sistema de limpeza urbana do Município de São Sebastião será executado de forma integrada, contínua e articulada, tendo como objetivo principal assegurar a higiene, organização e saúde pública, por meio de um ambiente urbano limpo, funcional e visualmente agradável, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população e para a preservação ambiental.
5.2. Os serviços de limpeza urbana compreendem um conjunto de atividades interdependentes, que incluem a coleta de resíduos sólidos, remoção de resíduos volumosos, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos. Esses serviços serão executados por equipe capacitada, utilizando equipamentos apropriados, conforme normas técnicas vigentes, boas práticas ambientais e regulamentações sanitárias e urbanísticas.
5.3. A execução deverá observar o princípio da continuidade, assegurando que todas as etapas do sistema estejam devidamente sincronizadas, de modo que a coleta seja sucedida imediatamente pelo transporte e, quando necessário, pelo transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
5.4. Os serviços serão realizados por profissionais treinados, utilizando-se de técnicas e equipamentos específicos para cada tipo de operação, devendo a contratada assegurar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a adequada sinalização das áreas em intervenção e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.
5.5. A contratada será responsável por manter a regularidade da prestação dos serviços, inclusive nos finais de semana, feriados e períodos de alta temporada, respeitando as escalas definidas pela contratante e as características específicas de cada localidade do município.
5.6. Os resíduos coletados deverão ser transportados por veículos devidamente licenciados, com sistema de vedação que impeça o derramamento de líquidos ou o espalhamento de resíduos pelas vias públicas. Os coletores deverão receber orientações quanto a garantia do recolhimento daqueles resíduos espalhados nas vias, resultado de sacos rasgados ou lixo mau acondicionado. A destinação final deverá ocorrer em local autorizado, conforme legislação ambiental aplicável.
5.7. A fiscalização dos serviços será realizada por servidores designados pela

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27D-4802 e informe o código 59BB-A4A7-C27A-0802

Administração Pública, os quais acompanharão a execução contratual, exigindo a apresentação de relatórios periódicos de atividades, registros fotográficos, rotas executadas, controle de quilometragem dos veículos e comprovantes de destinação dos resíduos.

5.8. Toda e qualquer interrupção dos serviços deverá ser previamente comunicada e autorizada pela contratante, exceto nos casos de força maior, devidamente justificados.

5.9. O Mapa de Riscos constante no anexo do ETP permanece válido, e será revisado ou alterado sempre que houver fator superveniente.

5.10. A forma de execução ora estabelecida busca garantir um modelo sustentável de limpeza urbana, promovendo cidades mais limpas, organizadas, saudáveis e resilientes, valorizando o espaço público e contribuindo para a proteção do meio ambiente e o fortalecimento da economia local.

5.11. Abaixo, destacamos as principais razões pelas quais investir em cidades limpas e sustentáveis é fundamental:

a. Qualidade de vida: Cidades limpas oferecem ambientes mais agradáveis, seguros e bem organizados para seus habitantes. A presença de vias públicas limpas, áreas verdes bem cuidadas, praças livres de resíduos e ausência de entulho contribui diretamente para o bem-estar físico e mental da população. A sensação de pertencimento e valorização do espaço público também é intensificada, promovendo uma convivência social mais harmoniosa.

b. Saúde pública: A adequada execução dos serviços de limpeza urbana reduz significativamente a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, baratas, ratos e escorpiões. Isso é essencial para o controle de doenças como dengue, leptospirose, chikungunya e outras enfermidades associadas ao acúmulo de lixo e água parada. Além disso, a remoção regular de resíduos e a manutenção da limpeza de vias públicas contribuem para a melhoria da qualidade do ar, especialmente em áreas densamente urbanizadas, prevenindo problemas respiratórios.

c. Preservação ambiental: A limpeza urbana sustentável promove práticas que respeitam os ciclos naturais e os ecossistemas urbanos. A coleta seletiva, a destinação correta dos resíduos, a compostagem e a redução do descarte irregular ajudam a preservar a biodiversidade local, os corpos hídricos e o solo. Além disso, a redução da poluição visual e da degradação de áreas públicas evita o comprometimento de habitats naturais e áreas de proteção ambiental.

d. Eficiência na gestão de resíduos: A implementação de um sistema eficiente de gestão de resíduos sólidos, com planejamento de rotas, controle logístico, triagem e reaproveitamento de materiais recicláveis, reduz significativamente o volume de resíduos destinados a aterros sanitários. Isso contribui para a ampliação da vida útil desses locais, diminuição de custos operacionais e mitigação dos impactos ambientais causados pelo descarte inadequado.

e. Economia: Municípios com serviços de limpeza bem estruturados se tornam mais atrativos para investimentos públicos e privados. A organização urbana favorece o

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27D-4B02 e informe o código 59BA-4A7-C27D-4B02

desenvolvimento do comércio, a expansão do turismo e o crescimento de setores como construção civil, hotelaria e alimentação. Além disso, o setor de reciclagem e manejo de resíduos gera emprego e renda, fomentando a economia circular e promovendo o desenvolvimento sustentável local.

f. Eficiência energética: A adoção de tecnologias sustentáveis nos serviços urbanos — como caminhões de coleta movidos a energia limpa, uso de sensores para monitoramento de lixeiras e sistemas inteligentes de gerenciamento de resíduos — aumenta a eficiência energética e reduz o consumo de combustíveis fósseis. Isso resulta em economia de recursos públicos e redução das emissões de gases de efeito estufa, alinhando-se às diretrizes de combate às mudanças climáticas.

g. Qualidade do ar e da água: O controle da poluição proveniente do lixo e de resíduos sólidos nas vias públicas evita que contaminantes alcancem corpos d'água, bueiros e sistemas de drenagem urbana. A manutenção da limpeza reduz a concentração de partículas em suspensão no ar, contribuindo para a saúde respiratória da população e a conservação dos recursos hídricos, essenciais ao abastecimento e à irrigação de áreas verdes.

h. Longevidade urbana: Cidades limpas e sustentáveis apresentam maior capacidade de adaptação às mudanças climáticas, eventos extremos e crescimento populacional. A gestão integrada de resíduos e a manutenção contínua dos espaços urbanos garantem maior durabilidade da infraestrutura pública, menor desgaste do mobiliário urbano e menor incidência de alagamentos e enchentes. Isso assegura que a cidade permaneça funcional, saudável e resiliente ao longo dos anos.

5.12. Classificação dos resíduos:

a. Para classificar os resíduos sólidos (resultantes) das práticas humanas sobre a natureza, buscamos nos orientar em três principais pontos, sendo eles, legislações (Federal, Estadual e Municipal), orientações técnicas (NBR, CONAMA) e o perfil do Município.

b. O resultado dessa classificação nos permitiu organizar este elemento através da tipologia de cada resíduo gerado no Município, desta forma, a proposição de soluções com diferentes frentes de ação cumpriu um dos objetivos do PRESS a gestão integrada dos procedimentos públicos sob a ótica dos resíduos.

c. Para efeito do Plano e deste Termo de Referência, os resíduos sólidos urbanos do Município obedecerão à seguinte classificação a seguir.

5.13. Resíduos urbanos:

a. A geração de resíduo é resultado de toda e qualquer ação humana, desde a tarefa elementar da alimentação até procedimentos que visam otimizar a vida na Terra, como a tecnologia. Ou seja, a condição humana baseada na utilização e recriação da natureza configura-se na inevitável produção de resíduo.

b. Entretanto o impacto ambiental não é condição *sine qua* non da produção de resíduos, esta poderá ocorrer de modo sustentável, ou seja, não prejudicial para as gerações futuras. Por este motivo o emprego da palavra lixo para designar toda e qualquer sobra da

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C2AD-4B02 e informe o código 5BBA-4AA-C27A-0B24C

atividade humana sobre a natureza pode gerar embaraços teóricos.

c. Outro ponto fundamental nessa discussão é compreendermos o papel do resíduo dentro da constituição moderna da sociedade e seu lugar, a cidade. O lixo, tal qual nós o conhecemos é principalmente resultado da modificação da paisagem, da urbanização e manutenção dos aglomerados populacionais.

d. Não obstante outras questões podem emergir acerca dos fatores que propiciam a geração de resíduo na vida moderna, entretanto aquilo que entendemos como sociedade de consumo e/ou sociedade capitalista, são pensamentos passíveis de aglutinação nas discussões sobre Cidades. Desta forma entendemos ser a Cidade a urbanidade - detentora das principais dinâmicas em torno da geração de resíduos. Isso significa que os maiores impactos decorrentes da produção de resíduos estão nas cidades.

e. Esta afirmação não implica em dirigir a sociedade civil certa culpabilidade pelos impactos nocivos no manejo do lixo doméstico, ao passo que cerca de 55% das indústrias do Brasil localizam-se em cidades. Portanto, o Projeto Básico não está orientado para a rotulação de quais seriam os resíduos mais prejudiciais ou menos, nos dirigimos para a construção da análise das dinâmicas atuais e propomos, à luz do tratamento de resíduos, soluções para que a geração, o acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final ocorram tendo em vista a sustentabilidade.

f. Os resíduos urbanos são constituídos por:

- Domiciliares: São compostos por resíduos provenientes de residências, de estabelecimentos comerciais e serviços (bancos, lojas, escolas, centros de lojas, postos volantes de venda, oficinas, shoppings, postos de gasolina e similares, escritórios, farmácias e outros) e que possuam características específicas ou quantidade de um mesmo resíduo inferior a 100 l/dia; ou qualquer outra atividade que gere resíduos com características residenciais, com exceção dos contaminados com derivados de petróleo, gerados em oficinas e postos de gasolina.
- Resíduos de limpeza pública: Resíduos de varrição, poda em áreas públicas, limpeza de praias e outros resíduos resultantes de atividades urbanas nos espaços públicos.
- Resíduos de serviços de saúde: Provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial à população humana ou animal, centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia, saúde e provenientes de domicílios, bem como os medicamentos vencidos ou deteriorados (não aplicável a esta licitação). A coleta dos resíduos de saúde, **não está prevista no objeto deste contrato**.
- Resíduos especiais – Subdivididos em: Resíduos perigosos: São aqueles resíduos nocivos à saúde e ao meio ambiente, provenientes de residências, de indústrias, de estabelecimentos de serviços e comércios, tais como: pilhas, baterias, restos de tintas, óleo, graxas, lâmpadas fluorescentes, os resíduos de atividades rurais provenientes da atividade agro-silvo-pastoril como os agrotóxicos.
- Resíduos volumosos: Decorrentes do descarte de móveis e utensílios pela população, considerados inservíveis. São sofás, geladeiras, televisores demais utensílios domésticos

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27D-4B02 e informe o código 59BBA4AAC27A4B02C

e ou comerciais com essas características. Incluem-se aqui os pneumáticos.

- Resíduos industriais: Provenientes de qualquer atividade no âmbito da indústria, bem como das pesquisas das atividades industriais desenvolvidas no interior das instalações do Porto de São Sebastião e no interior as instalações do Terminal da Transpetro
- Resíduos da construção civil: São os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.
- Resíduos verdes: Como resíduos verdes entendem-se resíduos de vegetais provenientes dos serviços de capina, roçada e poda, gerados no cultivo e manutenção de jardins, parques, arborização urbana e áreas verdes públicas e privadas.

5.12.1. Aspectos Gerais dos Resíduos:

a. Acondicionamento:

a.1. Compreende-se por acondicionamento o ato de embalar ou acomodar os resíduos em sacos plásticos ou embalagens, vasilhames ou demais recipientes, para fins de armazenamento, coleta e transporte. O acondicionamento adequado do lixo é de essencial importância no processo de coleta. As condições e formas
com que os resíduos são apresentados na fonte de produção para posterior recolhimento, são essenciais para a eficiência da operação.

a.2. O acondicionamento inadequado acarreta aumento considerável no custo da coleta e interfere diretamente no resultado operacional, além de provocar problemas estéticos e sanitários na cidade.

a.3. Dessa forma, os resíduos devem ser acondicionados de maneira a preservarem o seu conteúdo e serem dispostos em local apropriado, isto é, que inviabilize que outros, pessoas ou animais, manipulem os recipientes ou sacos plásticos que contenham resíduos. Além disso, faz-se necessária a adoção de regras para acondicionamento específico em função de cada tipo de resíduo gerado no Município. Antes do acondicionamento do lixo em sacos plásticos ou demais recipientes, o usuário deverá eliminar os líquidos e embrulhar convenientemente cacos de vidro, materiais contundentes e perfurantes.

a.4. No acondicionamento dos resíduos poderão ser utilizados sacos plásticos descartáveis de até 100 litros, vasilhames e caixas estacionárias. Para o lixo dos grandes geradores (usuários que produzem acima de 100 litros/dia) recomenda- se a aquisição de contêineres em PEAD fechados, de 120 ou 240 ou 1000 litros, compatíveis com as características dos resíduos produzidos, cuja aquisição e manutenção adequada ficarão a cargo do próprio usuário.

b. Coleta

b.1. O serviço regular de coleta e transporte do lixo consiste na remoção, até o destino apropriado, do conteúdo dos recipientes, vasilhames, sacos plásticos ou embalagens

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-44A7-C27A-4802

colocadas pelos usuários ao alinhamento de cada imóvel, observados os limites de peso e/ou volume e as características de cada resíduo produzido.

b.2. O Plano de Coleta deverá ser operado pela empresa contratada devendo levar em consideração as diretrizes desse Projeto Básico e seus princípios educativos, as variáveis físicas do Município, os dados existentes, e a distribuição espacial dos serviços, condicionada a fatores como: hábito da população, volume de tráfego e tipo de uso e ocupação do solo, além da situação dos logradouros públicos.

b.3. O serviço de coleta será diferenciado por tipo de resíduo, tendo em vista respeitar as características de heterogeneidade do lixo urbano, favorecer o reaproveitamento, a comercialização de recicláveis, facilitar o tratamento e racionalizar a utilização de pessoal e equipamentos, otimizando os custos operacionais. Deve-se também considerar a quantidade e o volume dos resíduos que serão coletados, enfatizando prioritariamente a coleta diferenciada, o itinerário, frequência e horários de coleta além da frota e tipo de veículos.

b.4. A coleta consistirá no recolhimento, porta a porta, dos resíduos acondicionados em sacos plásticos, vasilhames e caixas estacionárias, por veículo adequado ao tipo de resíduo a ser coletado e transportado até o destino
adequado com uma frequência a ser estabelecida em programação própria e com horários predeterminados. Vale salientar que, por se tratar de uma cidade turística, os serviços deverão ser executados em domingos e feriados na alta temporada.

b.5. Nas ruas onde não há possibilidade de acesso ao veículo coletor, caminhos e escadarias, a remoção dos resíduos será realizada manualmente pelos agentes de limpeza, até o ponto de passagem do caminhão. A coleta, remoção, transporte, processamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da construção civil são de responsabilidade dos meios geradores, estando sujeitos a orientação, regulamentação e fiscalização do Poder Executivo.

b.6. Nas ruas onde houver a possibilidade de implantação da coleta automatizada, os serviços serão executados através desta modalidade de forma a melhorar o atendimento aos munícipes.

b.7. Subcontratação: A subcontratação de terceiros, de direito público e privado, para execução de uma ou mais das atividades previstas acima poderá ser realizada, sendo o respectivo gerador o responsável pela promoção da expedição, do transporte e da destinação final desses resíduos para um sistema adequado e configurar-se- á a responsabilidade solidária sobre os serviços contratados, devendo ainda estar, as atividades e empresas, devidamente licenciadas junto aos órgãos competentes. Não será admitida a subcontratação de parcelas elencas como de maior relevância.

c. Transporte

c.1. A responsabilidade do gerador não exime a do transportador e do receptor do resíduo pelos incidentes que causem degradação ambiental ocorridos, respectivamente, durante o transporte ou em suas instalações.

c.2. A responsabilidade administrativa do gerador pelos incidentes ocorridos durante o

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-44A7-C27A-4802

transporte ou nas instalações de tratamento e disposição final de resíduos somente cessará nos casos em que a transferência dos resíduos, àqueles terceiros, tenha sido previamente autorizada pelo órgão de controle ambiental e realizada na forma e condições pré-estabelecidas.

c.3. O transportador de resíduos sólidos é responsável pelo transporte, em condições que garantam a segurança do pessoal envolvido, a preservação ambiental e a saúde pública, bem como pelo cumprimento da legislação pertinente.

d. Disposição

d.1. Por disposição final do lixo compreendem-se todos os serviços efetuados que têm como finalidade a eliminação ou a transformação dos resíduos produzidos na zona urbana, objetivando dar-lhes um destino adequado sob o aspecto ambiental e sanitário.

d.2. A disposição final do lixo domiciliar, do lixo comercial, do lixo público e do lixo especial urbano somente poderá ser realizada em locais e pelos métodos aprovados pelos órgãos ambientais competentes.

5.13. Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta, incluindo os serviços de coleta e transporte em ilhas de resíduos sólidos domiciliar (insular e continental), com monitoramento dos serviços por GPS – Item 1:

5.13.1. Os serviços envolvem a coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSDO), comerciais, públicos porta a porta e conteinerizada, incluindo coleta e transporte em ilhas de resíduos sólidos domiciliares, com monitoramento dos serviços por GPS, coleta e transporte em área de difícil acesso e encostas dos morros, com monitoramento dos serviços por GPS.

5.13.2 Orientações Operacionais para Coleta dos Resíduos Domiciliares

a. O planejamento básico das atividades de coleta domiciliar parte da análise das condições específicas do município de São Sebastião, considerando a geografia local, a densidade populacional, a sazonalidade turística, o tipo de ocupação urbana e o volume estimado de resíduos gerados diariamente pela população. A definição das rotas de coleta, bem como a frequência e os horários dos serviços, deve respeitar os limites e diretrizes estabelecidos pela Administração Pública Municipal, visando à eficiência operacional, ao menor impacto sobre o tráfego urbano e ao atendimento adequado às diversas regiões da cidade — incluindo áreas de difícil acesso, comunidades tradicionais e bairros mais afastados. Esse planejamento é fundamental para garantir que a coleta seja realizada de forma contínua, regular, segura e ambientalmente adequada, evitando o acúmulo de resíduos nas vias públicas, prevenindo a proliferação de vetores de doenças e promovendo o bem-estar da população.

5.13.2.1 Mapas da coleta domiciliar (**Anexo**)

a. Permitindo a ampla visualização do estudo operacional proposto para a coleta de resíduos sólidos domiciliares, o plano de coleta domiciliar encontra-se graficamente representado nos mapas expostos no **Anexo** deste termo de referência, onde estão

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BB-A4A7-C27A-0802C

caracterizadas as frequências e períodos de execução dos serviços de coleta domiciliar, cabendo a Licitante a definição dos setores de atuação e itinerários, considerando a baixa e alta temporada.

5.13.2.2 Dimensionamento dos recursos

a. Para planejamento das atividades de coleta domiciliar levou-se em consideração o volume de serviço apropriado pela Secretaria de Serviços Públicos.

b. Nestas condições para dimensionamento da frota necessária ao adequado atendimento da coleta domiciliar, como parâmetro básico de cálculo, levou-se em consideração a média mensal da coleta de resíduos sólidos domiciliares, com base na média dos quantitativos do ano 2025, que totalizou a quantidade de 3.972,09 ton/mês no período mencionado.

c. Para efeito de elaboração de Plano de Coleta Domiciliar, considerou-se como quantidade média de lixo a coletar um volume de 152,30 toneladas diárias (considerando 26,08 dias de coleta no mês).

d. O Município de São Sebastião é um polo turístico bastante procurado por turistas, principalmente durante o verão, o que aumenta consideravelmente a geração de resíduos a serem coletados.

e. Desta forma, para o dimensionamento dos recursos necessários que serão relacionados a seguir, devemos considerar os períodos de **Baixa Temporada**, que são os meses de **março a novembro**, e o de **Alta Temporada**, que compreende o período de **dezembro e fevereiro**, pois a demanda pelos serviços de coleta é alterada significativamente conforme o período.

f. Conforme pode ser observado na média dos quantitativos do ano 2025, durante o período de Baixa Temporada, a média mensal de coleta foi de 3.599,12 ton/mês, representando uma média de 138,00 ton/dia (considerando 26,08 dias de coleta no mês).

g. Já no período de Alta Temporada, a média mensal durante o período de base do relatório foi de 5.091,03 ton/mês. de resíduos coletados no mês, o equivalente a 195,20 ton/dia, durante o período.

SERVIÇO	UNIDADE	janeiro-25	fevereiro-25	março-25	abril-25
Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta e conteinerizada, incluindo coleta e transporte em ilhas de resíduos sólidos domiciliares, com monitoramento dos serviços por GPS	Ton	6.298,77	3.734,21	4.446,62	3.913,71
		maio-25	**junho-25**	**julho-25**	**agosto-25**
		3.434,51	3.077,64	3.383,95	3.113,60
		setembro-25	**outubro-25**	**novembro-25**	**dezembro-25**
		3.378,43	3.737,33	3.906,25	5.240,10
		MÉDIA MENSAL	**ALTA TEMPORADA**	**BAIXA TEMPORADA**	
		3.972,09	**5.091,03**	**3.599,12**	

h. Essa alteração na geração de resíduos conforme o período do ano, altera a

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4B02 e informe o código 59BA-4AA-C27A-4B02

necessidade das frequências concebidas para as atividades de coleta domiciliar e encontram-se explicitadas nos mapas de coleta já inseridos neste estudo operacional.

i. Nos itens a seguir encontram-se demonstrados os dimensionamentos de veículos e de mão de obra.

j. O município executa a coleta de resíduos sólidos exclusivamente na Ilha Montão de Trigo. Nesta ilha, o serviço deverá ser realizado por uma equipe própria e exclusiva, utilizando equipamento apropriado para o transporte dos resíduos, sendo a frequência de coleta efetuada no mínimo uma vez por semana.

5.13.2.3 Dimensionamento dos Equipamentos

a. Partindo-se das condições verificadas na cidade de São Sebastião, para dimensionamento da frota necessária à coleta domiciliar estabeleceu-se, de antemão, que, os serviços serão executados de segunda feira a sábado, incluindo feriados, nos períodos diurno e noturno.

b. Aos domingos, nos locais de maior geração de resíduos, a coleta deverá ocorrer com a utilização das seguintes equipes:

b.1. Domingos - Baixa Temporada (5 equipes) – Locais: Rodovia de Costa Norte a Paúba e Centro Comercial/Maresias Orla/ Juquehy a Barra do Una Orla e Rodovia/Barra do Sahy, Baleia Orla/Camburi e Camburizinho Orla.

b.2. Domingos - Alta Temporada (9 equipes) – Locais: Rodovia Costa Norte e Centro/ Barequeçaba a Paúba Orla/Maresias Orla/ Maresias Contentores Sertão/Juquehy Orla e Rodovia/ Barra do Una a Boracéia Orla e Rodovia/Barra do Sahy Orla/ Baleia Orla/Camburi e Camburizinho.

5.13.2.4 Coleta Diária – Segundas a Sábados, incluindo Feriados.

a. Nestas condições, dentro dos parâmetros médios já retratados anteriormente neste item, a coleta diária em média representará um volume diário aproximado de 152,3 toneladas a coletar, somados os vários setores e suas respectivas viagens.

b. Além da média da quantidade de resíduos coletados, é imprescindível, para efeito do dimensionamento da frota, considerar a distância entres os limites e as condições geográficas do município, principalmente em relação entre os bairros da Costa Sul e o bairro Jaraguá (Avenida Dario Leite Carrijo, nº 4400), onde está situada a estação de transbordo. Por este motivo deve ser considerado para efeito de cálculo uma única viagem por equipe/turno.

c. Assim, considerando as características geográficas, a média histórica de coleta dos resíduos, e adotando-se veículos coletores compactadores com capacidade mínima de 15 m^3 para realizar a coleta em geral, o número de veículos mínimos e obrigatórios necessários ao atendimento da coleta será:

c.1. 13 veículos coletores compactadores de no mínimo 15 m^3 na Baixa Temporada.

c.2. 20 veículos coletores compactadores de no mínimo 15 m^3 na Alta Temporada.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 5BBA-4AA-C27A-0802C

c.3. 02 veículos coletores compactadores[3], além dos veículos coletores citados acima, como reserva técnica, com as mesmas características e capacidade dos efetivos, tanto nos períodos de Baixa e de Alta Temporada, para pronta reposição em caso de baixas mecânicas.

c.4. Em prestígio à decisão proferida nos autos **do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7** (no tocante às críticas tecidas acerca da eventual adição de CAPEX/OPEX significativo sem demonstração de proporcionalidade com o histórico de indisponibilidade de frota em contratos similares), justifica-se que a exigência do número de veículos mínimos e obrigatórios necessários ao atendimento da coleta é ampla e devidamente justificado, dada a característica geográfica singular do município de São Sebastião. Cumpre destacar que São Sebastião/SP apresenta característica geográfica singular, marcada por extensa faixa territorial linear ao longo do litoral, relevo acidentado, presença de áreas urbanas fragmentadas, núcleos isolados, vias com limitações operacionais e localidades insulares, o que impõe elevada complexidade logística à execução dos serviços públicos de limpeza urbana. Tal conformação territorial exige a manutenção de ampla e diversificada frota de veículos destinada à coleta de resíduos sólidos domiciliares orgânicos (RSD), resíduos comerciais e públicos, em regime porta a porta, bem como à coleta e ao transporte de resíduos em áreas insulares e no território continental, de modo a assegurar regularidade, continuidade e eficiência do serviço. Nesse contexto, contratos firmados por outros municípios, desprovidos dessas peculiaridades geográficas, não se prestam como parâmetro adequado para São Sebastião/SP, cuja realidade operacional demanda quantitativo de frota compatível com suas especificidades, já comprovadamente eficaz segundo registros históricos da própria Secretaria de Serviços Públicos. A redução da frota a patamares inferiores ao necessário acarretaria, de forma inevitável, a prestação deficitária do serviço de coleta, com prejuízos diretos à saúde pública, ao meio ambiente e ao interesse público primário.

5.13.2.5 Coleta na Ilha[4]

a. A coleta de resíduos na ilha deverá ser executada por equipe especializada e

---

[3] A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item "*e) reduza o percentual de reserva técnica da frota de caminhões compactadores para patamares proporcionais e usuais de mercado (em torno de 10%), ou apresente estudo técnico que justifique a necessidade de manter 04 veículos ociosos*;" da decisão contida no TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7. Assim, a versão republicada passa a conter a quantidade de veículos de reserva técnica diminuída de 04 (quatro) para 02 (dois), atendendo as disposições contidas no âmbito da decisão dos citados TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7 que determinou: "*[...] Por fim, considerou irregular a reserva técnica de 04 caminhões fixos para ambas as temporadas, por representar entre 20% e 30% da frota total, patamar que destoa significativamente dos 10% usualmente adotados no mercado setorizado e pela literatura técnica. A manutenção de equipamentos elevados e ociosos sem uma justificativa robusta baseada em estudos históricos acaba por encarecer a contratação, resultando em descumprimento ao princípio da economicidade. Em conclusão, entendo que as impugnações nesse ponto se revelam parcialmente procedentes, endossando as recomendações lançadas pelo departamento especializado da Casa, especialmente no sentido de esclarecer aos licitantes como seria viabilizada a operação dos serviços com as quantidades de equipes e veículos fixados atualmente.*"

[4] A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item "*h) explicite os parâmetros logísticos e custos específicos para o atendimento da Ilha Montão de Trigo (...)*" da decisão contida no TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7. Ademais, os custos restam demonstrados no Anexo X.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-14A7-C27A-4802 e informe o código 59BB-A4A-C27A-B8B24C

embarcação designada, responsável pelo transporte dos materiais até a área insular. Os resíduos serão dispostos em locais apropriados, onde serão posteriormente coletados e transportados até o ponto de transbordo pelos caminhões responsáveis pela coleta domiciliar.

b. Assim, considerando as características geográficas, a coleta dos resíduos na ilha, deverá ser realiza por embarcação com no aproximadamente 7 metros e motor de no aproximado de 40hp.

Coleta e transporte em área de difícil acesso e encostas dos morros, com monitoramento dos serviços por GPS – item 2

a. Em alguns locais existem vias de difícil acesso, geralmente mais estreitas ou de terreno acidentado, íngreme etc., onde não é possível o tráfego do veículo coletor compactador de $15m^3$.

b. Para realização da coleta dos resíduos nestes locais, serão exigidos os seguintes veículos:

b.1. 03 veículos coletores compactadores de 6m3 na Baixa Temporada.
(03 Equipes x 09 Meses = 27 Equipe x mês).

b.2. 04 veículos coletores compactadores de $6m^3$ na Alta Temporada.
(04 Equipes x 03 Meses = 12 Equipe x mês).

b.3. Para apoio a coleta das equipes acima deverá ser previsto 01 veículo tipo pick-up na baixa e alta temporada para apoio.

b.4. Para consolidação do quantitativo apresentado na planilha, considera-se a soma das equipes por mês previstas para a baixa e a alta temporada. Assim, para o período total de **12 (doze) meses**, obtém-se: **27 + 12 = 39 equipes/ano**.
Dessa forma, ao distribuir esse total ao longo dos 12 meses do ano, tem-se a média mensal de: **39 ÷ 12 = 3,25 equipes/mês**.

c. Para atendimentos aos locais de difícil acesso, os veículos citados acima serão o mínimo exigido para efeito do dimensionamento da frota pela CONTRATADA, porém, relacionamos abaixo veículos que não serão obrigatórios, mas poderão ser utilizados pela CONTRATADA visando atender e otimizar a coleta nestes locais:

c.1. Moto-gari (motocicletas ou triciclos equipados com carroceria);
c.2. Mini coletor compactador;
c.3. Mini basculante;
c.4. Pickup.

5.13.2.6 Dimensionamento de Mão de Obra

a. A mão-de-obra necessária à coleta de resíduos domiciliares no Município foi calculada a partir da adoção de equipes compatibilizadas às necessidades inicialmente previstas, adequadas ao veículo compactador, e integradas por 01 motorista e 03 coletores de lixo por veículo.

b. A mão-de-obra necessária à coleta de resíduos na ilha, utilizando-se de embarcação; deverá ser constituída por, 01 marinheiro e 2 coletores.

c. As equipes de coleta em locais de difícil acesso que utilizarem os veículos coletores

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27D-4B02 e informe o código 59BB-A4A7-C27A-B8B24C

compactadores de 6m^3 deverão ser formadas por, no mínimo 01 motorista e 02 coletores de lixo por veículo.

d. A equipe de coleta em locais de difícil acesso que utilizarem pick-up deverá ser formada por, 01 motorista e 01 coletor de lixo por veículo.

e. Caso a CONTRATADA opte por utilizar veículos alternativos sugeridos (moto- garis, mini coletor, pickup), além daqueles veículos exigidos no item acima, a CONTRATADA deverá formar a equipe conforme a necessidade do tipo de veículo empregado.

f. Em todos os casos, deverão ser observadas pela CONTRATADA as devidas obrigações legais, trabalhistas, de saúde, segurança, categoria de habilitação pertinente ao veículo que será conduzido, etc., assim como, deverá salvaguardar uma reserva técnica de colaboradores para cobertura de férias, faltas e eventuais necessidades não rotineiras.

5.13.2.7 Coleta de resíduos sólidos orgânicos

a. Cabe ressaltar que a coleta domiciliar será executada em todas as vias oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas.

b. A coleta domiciliar em locais de difícil acesso, bem como em áreas rurais incorporadas ao perímetro urbano, ruas e avenidas não pavimentadas ou mesmo quando as condições climáticas forem desfavoráveis, assim como vias estreitas e íngremes, deverá ser executada com a utilização dos veículos exigidos no item acima (coletores compactadores de 6m^3).

c. A utilização de veículos alternativos (ex: moto-gari, mini basculantes, mini coletor-compactador etc.), para coleta nestes locais de difícil acesso, será permitida, ficando a critério da CONTRATADA utilizá-los ou não, para incrementar os serviços de coleta, além do que está sendo exigido neste termo de referência.

d. De forma complementar ao sistema de coleta em locais de difícil acesso, ou em locais de grande geração de resíduos, compreenderá também a instalação de containers em pontos estratégicos destas localidades.

5.14. Coleta e transporte de resíduos volumosos com monitoramento dos serviços por GPS – item 3

5.14.2 Para os fins deste Termo de Referência, consideram-se Resíduos Volumosos os bens de consumo duráveis descartados pela população, geralmente de grande porte e difícil manuseio, tais como: móveis inutilizados (sofás, colchões, camas, guarda-roupas, estantes, etc.), eletrodomésticos e eletroeletrônicos pós-uso (geladeiras, fogões, máquinas de lavar, televisores, monitores, micro-ondas, entre outros). Esses resíduos não são contemplados pela coleta domiciliar regular, exigindo logística e tratamento diferenciados.

5.14.3 A empresa contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos volumosos, assegurando o encaminhamento a empresas licenciadas para reciclagem e/ou reutilização, ou ainda para centrais de triagem e cooperativas legalmente habilitadas, conforme a viabilidade técnica de reaproveitamento dos materiais.

5.14.4 Deverá ser comprovada a destinação final de cada lote coletado, mediante

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BBA4AA-C27A-4802-4C

apresentação de documentos hábeis (certificados, notas fiscais, manifestos de transporte ou relatórios técnicos) que atestem a rastreabilidade e conformidade ambiental da operação, sob pena de responsabilidade contratual.

5.14.5 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a gestão completa dos resíduos volumosos, incluindo o custeio com transporte, armazenamento temporário (se necessário), eventuais taxas de destinação cobradas pelas empresas receptoras, bem como quaisquer outros encargos associados à destinação ambientalmente correta dos materiais recolhidos.

5.14.6 A prestação dos serviços deverá atender a todas as regiões e bairros do município de São Sebastião, mediante cronograma previamente definido em comum acordo com a Administração Pública. A coleta deverá ocorrer de forma cíclica, por região, respeitando sazonalidades, demandas específicas de cada área e, eventualmente, atendendo a chamados extraordinários, desde que não haja prejuízo ao cumprimento da programação estabelecida.

5.14.7 A expectativa inicial é de que a coleta de resíduos volumosos seja realizada semanalmente por região atendida, de forma a manter um fluxo contínuo de remoção e evitar acúmulos indevidos nas vias públicas.

5.14.8 Uma vez definido o cronograma, caberá à contratada promover ações de divulgação e mobilização comunitária, informando com antecedência os bairros e datas em que a coleta será realizada, bem como os tipos de materiais aceitos. Essa comunicação poderá ocorrer por meio de panfletos, carro de som, mídias digitais, redes sociais, rádio comunitária, jornais locais e outros canais acessíveis à população.

5.14.9 A empresa deverá manter um canal de atendimento ativo à população, preferencialmente por telefone, podendo incluir aplicativos de mensagens ou formulário eletrônico, para solicitação de coleta por agendamento ou dúvidas relacionadas ao serviço. Além disso, esse canal deverá permitir o envio de notificações à população sobre o cronograma atualizado e orientações específicas sobre os resíduos volumosos.

5.14.10 A Administração Pública utilizará seus próprios canais oficiais de comunicação (site institucional, redes sociais, rádios parceiras, entre outros) para reforçar as ações de conscientização e divulgação dos serviços de coleta de resíduos volumosos, atuando em parceria com a contratada para garantir o alcance da informação.

5.14.11 A execução da coleta de resíduos volumosos deverá ocorrer de forma complementar aos demais serviços de limpeza urbana, especialmente à coleta seletiva de materiais recicláveis, não devendo haver qualquer sobreposição, interrupção ou prejuízo às rotinas já estabelecidas nos bairros.

5.14.12 A contratada deverá estar disponível para prestar apoio logístico, operacional e ambiental em situações emergenciais ou em campanhas especiais promovidas pelo município, como aquelas voltadas ao combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti (dengue, zika e chikungunya) e demais ações de saúde pública. Nesses casos, será de responsabilidade da contratada o recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos acumulados, nos moldes já descritos.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-14A7-C27A-4B02 e informe o código 5BBA-14A7-C27A-B8B2C

5.14.13 Com base na demanda por este serviço no ano de 2025, a estimativa é de que sejam necessárias 04 (quatro)[5] equipes para execução da coleta dos materiais volumosos, com média mensal de 32,57 toneladas, conforme quadro abaixo, com oscilação entre baixa temporada e alta temporada, conforme demostrada abaixo. Desta forma, devemos considerar os períodos **de Baixa Temporada**, que são os meses de **março a novembro**, e o de **Alta Temporada**, que compreende o período de **dezembro e fevereiro**, pois a demanda pelos serviços de coleta é alterada significativamente conforme o período.

SERVIÇO	UNIDADE	janeiro-25	fevereiro-25	março-25	abril-25
Coleta e transporte de resíduos volumosos com monitoramento dos serviços por GPS	Ton	45,37	40,23	43,63	33,88
		maio-25	**junho-25**	**julho-25**	**agosto-25**
		33,32	26,66	34,39	27,04
		setembro-25	**outubro-25**	**novembro-25**	**dezembro-25**
		24,01	27,16	27,58	27,58
		MÉDIA MENSAL	**ALTA TEMPORADA**	**BAIXA TEMPORADA**	
		32,57	**37,73**	**30,85**	

5.14.14 Quantidade mínima de equipamentos e pessoal necessário para a coleta de resíduos volumosos

a. Estão previstos a quantidade de 04 equipes de trabalho para atender à programação que será estabelecida, sendo 03 equipes para atender as principais vias, e, 01 equipe para atender locais de difícil acesso.

b. Composição das Equipes para atender as vias comuns:

b.1. Equipes 1, 2 e 3 – Veículos: 03 caminhões caçamba com capacidade mínima de $7m^3$, tanto na Baixa quanto na Alta Temporada + 01 caminhão de no mínimo $7m^3$ para reserva técnica, devendo estar disponível tanto na Baixa quanto na Alta Temporada.

Obs.: o veículo para atender as vias comuns poderá ser definido pela empresa entre a opção acima, ou outro similar, desde que não haja prejuízo no atendimento ao serviço.

b.2. Pessoal: Cada veículo deve ser composto por 01 motorista e 02 ajudantes por caminhão.

c. Composição da Equipe para atender as vias de difícil acesso:

c.1. Equipe 4 - Veículo: 01 caminhão de carga leve caçamba aberta, com capacidade até 3,5 ton, tanto para os períodos de Baixa e Alta Temporada.

Obs.: o veículo para atender locais de difícil acesso poderá ser definido pela empresa entre a opção acima, ou outro similar, desde que não haja prejuízo no atendimento ao serviço.

c.2. Pessoal: Cada equipe deve ser composta por 01 motorista e 02 ajudantes por caminhão.

---

[5] A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item ". *"f) elimine a contradição interna sobre o número de equipes destinadas à coleta de resíduos volumosos, compatibilizando a descrição do serviço no Termo de Referência ao respectivo cálculo orçamentário;"* da decisão contida no TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7. Passou-se a ser compatibilizada a quantificação entre equipes destinadas à execução do item.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 5BBA-4AA-C27A-0802

d. Deverá a CONTRATADA manter uma reserva técnica de pessoal para cobrir férias, faltas etc., sem que haja prejuízo dos serviços.

5.15. Implantação e manutenção de contêineres em PEAD, capacidade de 1000 litros – item 4 e Implantação e manutenção de conjunto de lixeiras do tipo papeleira de 50 litros, sendo uma para resíduos comuns e outra para resíduos recicláveis - item 5

5.15.2 Para complementar o plano de coleta de resíduos, além dos recursos e equipamentos já citados anteriormente, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar, manter e higienizar a quantidade de:

a. 1.500[6] unidades de contêiner fabricado em polietileno de alta densidade - PEAD, capacidade de 1.000 litros, novos, com tampa;

b. 500 conjuntos de lixeiras do tipo papeleiras com capacidade de 50 litros cada lixeira, sendo o conjunto formado por duas lixeiras em cores diferentes (uma destinada ao lixo comum, e outra destinada ao lixo reciclável).

5.15.3 Os contêineres e os conjuntos de papeleiras serão dispostos por todo o município em locais indicados pela Fiscalização da CONTRATANTE para atender os locais onde é grande a geração de resíduos, ou outros de forma a otimizar os serviços de coleta.

5.15.4 A licitante vencedora deverá dar manutenção, higienizar rotineiramente os mesmos conforme Plano Operacional a ser encaminhado e aprovado pela Fiscalização antes de sua instalação.

5.15.5 Após a instalação nos locais indicados, deverá a CONTRATADA manter atualizada, a relação dos equipamentos e localização dos mesmos, a fim de orientar futuras fiscalizações e acompanhamento da Prefeitura Municipal e dos órgãos reguladores, se necessário.

5.15.6 O fornecimento e instalação dos contêineres e dos conjuntos de papeleiras devem ocorrer em até 45 dias corridos após início dos serviços contratados. Os equipamentos mencionados neste item devem ser NOVOS.

5.15.7 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas referentes ao fornecimento, instalação, manutenção e higienização destes equipamentos, incluindo transporte, pessoal, produtos de limpeza, e outros insumos que forem necessários para manutenção dos mesmos.

5.15.8 Fica a cargo da CONTRATADA, durante todo o período do contrato, a reposição dos itens que porventura forem danificados e ficarem sem condições de uso, assim como, as despesas com o transporte dos contêineres quando for necessária a mudança do local de instalação das mesmas.

5.15.9 A alteração do local de instalação destes equipamentos poderá ser indicada pela Fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, ou, sugerida pela CONTRATADA ao

---

[6] Consta da decisão contida no âmbito do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7 *"[...] Nesse aspecto, considero o apontamento improcedente, pois o prazo de 45 dias me parece razoável para a mobilização dos referidos itens, ao passo que a Administração, dentro do espaço de discricionariedade que lhe cabe, possui o direito de impor padrões objetivos de qualidade para os contêineres e papeleiras, além de se tratar de equipamentos cuja vida útil depende intrinsecamente do material, bem como do uso e de sua manutenção."* – destaque acrescido

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-44A7-C27A-4802

Fiscal, que deverá analisar e concordar ou não com a alteração de acordo com o interesse público.

5.15.10 Para o transporte destes equipamentos, a CONTRATADA deverá manter veículo apropriado que realize a movimentação dos mesmos com a devida segurança e em obediência à legislação de trânsito.

5.15.9.1. Em prestígio à decisão proferida nos autos do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7 (no tocante às exigências de equipamentos novos e em relação ao prazo de instalação), a Secretaria de Serviços Públicos entende que tais exigências mostram-se plenamente legal, razoável e proporcional, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente dos princípios da eficiência, do interesse público e do planejamento. Partindo-se do pressuposto de que o prazo é tecnicamente viável (o que afasta qualquer alegação de restrição indevida à competitividade) a fixação temporal revela-se necessária para evitar a desassistência do Município de São Sebastião, cuja dinâmica urbana e turística não comporta lapsos prolongados sem a adequada disponibilização desses equipamentos, sob pena de acúmulo de resíduos domiciliares, orgânicos e comerciais, com reflexos diretos à saúde pública e ao meio ambiente. Do mesmo modo, a exigência de que os equipamentos sejam novos, sem uso anterior, é juridicamente legítima, pois encontra amparo na discricionariedade técnica da Administração Municipal para definir padrões mínimos de qualidade, durabilidade, higiene e vida útil dos bens vinculados à execução contratual, não configurando direcionamento ou afronta à isonomia, posto que esta exigência é objetiva e legítima. Em ambas exigências não há cerceamento da competitividade e não se fere nenhum dos princípios, com destaque acrescido ao da proporcionalidade, razoabilidade da busca pelo interesse público e da retromencionada competitividade.

5.15.10 Dimensionamento dos Equipamentos

a. Para o transporte, instalação e manutenção dos containers e papeleiras será necessário o emprego de 01 caminhão carroceria com braço hidráulico (munck) de capacidade mínima 4 toneladas.

b. A higienização dos containers de 1.000 litros deverá ser efetuada no local de sua instalação, vedado o seu deslocamento para este fim. Para viabilizar o serviço, será obrigatório o uso de 01 caminhão lava-container, de modo que a higienização seja realizada mecanicamente no próprio local de instalação dos equipamentos.

c. A higienização dos containers deverá ser realizada com frequência mínima de uma vez ao mês. Quando houver necessidade de higienização extraordinária, fora do cronograma estabelecido, o serviço deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação formal por parte da Contratante.

d. A higienização dos containers deverá ser realizada logo após a coleta domiciliar, de forma que os equipamentos estejam completamente vazios no momento da lavagem, eliminando qualquer possibilidade de resíduos remanescentes no interior dos containers.

Para atender a essa exigência, deverão ser utilizadas duas equipes de higienização: uma no turno diurno e outra no turno noturno.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C2AD-4B02 e informe o código 59BBA4AA-C27A-B824C

e. O caminhão lava-container será compartilhado entre os turnos diurno e noturno, ou seja, o mesmo equipamento será utilizado pela equipe diurna e pela equipe noturna.

5.15.11 Dimensionamento de Mão de Obra

a. Para a realização da instalação, e manutenção dos contêineres e papeleiras deverá ser mobilizado 01 motorista e 02 ajudantes, já para a execução da higienização deverá ser considerado 01 motorista e 01 ajudante por turno de trabalho, além do ferramental de suporte que for necessário para os serviços.

5.15. Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta, com monitoramento dos serviços por GPS – item 6

Define-se como Coleta Seletiva a coleta e transporte regular dos materiais recicláveis disponibilizados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais, estabelecimentos industriais, em vias ou logradouros públicos ou ainda nos próprios locais de funcionamento dos estabelecimentos. Entende-se como materiais recicláveis todo material que tenha condições de reutilização, reuso ou de serem reciclados tais como - papel, papelão, plásticos, vidros, metais ferrosos, não-ferrosos, óleo comestível, pneus, etc. A coleta será realizada porta- a-porta e em postos de entrega voluntárias existentes na cidade.

5.16.2 O serviço

a. O serviço compreende o fornecimento de caminhão carroceria de madeira equipado com gaiola, a equipe de coleta, seu abastecimento, sua manutenção, sua conservação, o pagamento das obrigações legais como impostos, seguros, leis sociais, indenizações de acidentes de trabalho e outras despesas atinentes ao serviço, além do pagamento das obrigações legais como impostos, seguros, leis sociais, indenizações de acidentes de trabalho e outras despesas atinentes ao serviço.

b. O serviço deverá ser realizado de acordo com o planejamento de operação apresentado pela futura contratada, no período aprovado pela Prefeitura.

5.16.3 Uniformes de trabalho

a. A equipe de trabalho deverá usar uniforme específico para esse tipo de serviço: Camisa, calça, boné, sapato, capa de chuva e luvas específicas para a coleta. As capas de chuvas deverão ser de PVA ou de borracha, com mangas compridas.

5.16.4 Área de abrangência

a. A coleta de materiais recicláveis será realizada nas vias e logradouros da cidade, no conceito porta-a-porta e em PEVs - postos de entrega voluntária.

5.16.5 Resíduos a serem coletados e quantidades

a. Os materiais que deverão ser coletados pela Contratada, serão todo e qualquer material considerado reciclável estando disponibilizados regularmente em vias e logradouros públicos pelos domicílios e pelos estabelecimentos de comércio e indústria acondicionados em sacos plásticos.

5.16.6 Tipos de resíduos a serem coletados

a. Enquadram-se os seguintes materiais - papel papelão, plásticos, vidros, metais ferrosos, não-ferrosos, óleo comestível, pneus etc.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C2AD-4B02 e informe o código 59BA-4AA-C27A-0B24C

5.16.7 Não serão coletados os seguintes materiais

a. Não estão compreendidos na conceituação de materiais recicláveis para efeito da coleta seletiva, os materiais - terra, areia e entulhos de obras públicas ou particulares.

5.16.8 Execução da coleta seletiva

a. A Contratada deverá seguir o Plano de Operação aprovado pela CONTRATANTE. O plano deverá conter a programação completa da coleta seletiva pelos bairros da cidade, o tipo de conjunto (caminhão carroceria de madeira, tipo gaiola) que será utilizado e a equipe de coleta. Deverão especificar o tipo de uniforme, e os EPIs que serão utilizados.

b. O Plano de Operação deverá conter o dia de coleta para cada setor, a data do início do programa, a orientação e esclarecimento sobre a separação e a forma de acondicionamento dos materiais e deverá ser comunicado com antecedência para a população abrangida no programa.

c. Depois de coletado nas vias e logradouros, os materiais recicláveis devem ser transportados para a COOPERATIVA designada pela Prefeitura, onde serão devidamente separados e estocados.

c.1. Em prestígio à decisão proferida nos autos do **TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7** (no tocante a ausência de indicação do local da COOPERATIVA designada pela Prefeitura), esclarece-se que a **Cooperativa de Trabalho, Produção e Beneficiamento União de São Sebastião (COOPERSUSS)** encontra-se atualmente localizada na **Rua Minas Gerais, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11600-000**[7]. Registra-se, contudo, que, durante a execução do contrato decorrente deste edital, a referida cooperativa poderá alterar, a seu critério, seu endereço/localização, permanecendo dentro dos limites territoriais do Município de São Sebastião.

d. A equipe de coleta deverá ser orientada especificamente para os diferentes tipos de materiais recicláveis, sendo que os materiais recolhidos considerados não recicláveis deverão ser dispostos na Estação de Transbordo.

5.16.9 Frequência, horários e roteiros

a. A Coleta Seletiva e o transporte dos materiais recicláveis devem ser realizados de Segunda-feira a Sábado exceto aos domingos, com frequência de três vezes por semana, sendo as áreas de difícil acesso atendidas no mínimo duas vezes por semana.

b. A Contratada deverá elaborar o calendário da Coleta Seletiva e disponibilizá-lo à comunidade.

5.16.10 Pesagem dos materiais coletados

a. Todo material coletado deverá ser pesado e posteriormente encaminhados para a Cooperativa.

b. O veículo carregado de materiais será pesado na balança localizada na Estação de Transbordo. O caminhão deve ser pesado vazio, antes de sair para a coleta, e depois, ao

[7] A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item "*h) explicite (...) o endereço da cooperativa de destino dos recicláveis utilizado como base para o orçamento estimado;*" da decisão contida no TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-14A7-C27D-4B02 e informe o código 59BB-A4A7-C27A-B8B2-4C

retornar após a coleta, será novamente pesado para calcular a quantidade de material coletado.

c. Após a pesagem, os materiais devem ser encaminhados para a Cooperativa-designada pela Prefeitura Municipal.

5.16.11 Fiscalização dos serviços

a. A fiscalização do cumprimento do contrato assinado será realizada pela Prefeitura, bem como a avaliação do serviço realizado e as possíveis sanções a serem aplicadas contra a empresa contratada.

b. O programa de Coleta Seletiva a ser implantado e o projeto previsto neste Edital, terá caráter educativo principalmente das técnicas de seletividade e destinará um dia da semana para cada Setor de Coleta domiciliar para coleta de lixo seco (potencialmente recicláveis) em Próprios públicos e particulares.

c. Este Programa tem por objetivo reduzir o desperdício no lixo gerado pela População de nossa cidade, gerando receita paralela e principalmente a diminuição nos gastos da PREFEITURA com os serviços de coleta regular de lixo domiciliar, comercial e industrial.

d. O dia para cada Setor, a data de início do Programa e a orientação de esclarecimento sobre a separação e a forma de acondicionamento dos resíduos potencialmente recicláveis será comunicado com antecedência à população abrangida pelo Programa.

e. A CONTRATADA receberá Ordem de Serviço para implantar o Programa de coleta seletiva, cujo cronograma inicial de ação deverá ser apresentado à Fiscalização da Prefeitura com antecedência para aprovação prévia.

f. Qualquer alteração no Sistema de coleta seletiva aprovado inicialmente, deverá antes de entrar em execução receber aprovação da Fiscalização da Contratante.

g. Consideram-se como potencialmente recicláveis, papel, papelão e derivados, plásticos, vidros, metais e outros que com igual capacidade possa ser incluídos, evitando-se a sua destinação em conjunto com o lixo úmido.

h. Considera-se como lixo úmido os resíduos orgânicos de trato doméstico como: restos de alimentos, cascas de frutas, talos e folhas verdes, e ainda, papéis servidos de higiene, etc.

i. A CONTRATADA deverá manter a fase educativa e orientadora para a população, de tal forma a promover o melhor rendimento possível na recolha e disposição para reciclável dos produtos com tais características.

5.16.12 Dimensionamento dos recursos e equipamentos

a.1. Para a coleta dos materiais recicláveis em vias comuns serão exigidos no mínimo os seguintes equipamentos:

a.2. 03 caminhões com carroceria tipo gaiola para coleta de reciclável com capacidade mínima de 8 ton. e 18m³.

a.3. 01 caminhão com carroceria tipo gaiola para coleta de reciclável com capacidade mínima de 8 ton. e 18m³, como reserva técnica, para pronta reposição em caso de baixas mecânicas etc.

b. Para a coleta dos resíduos recicláveis nos locais de difícil acesso, com características

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27D-4802 e informe o código 59BA-44A7-C27D-4802

já mencionadas neste termo de referência, serão exigidos no mínimo:

b.1. 01 caminhão carga leve (VUC) com carroceria tipo gaiola para coleta de reciclável com capacidade mínima de 3 ton. e 4 m³.

c. A quantidade de caminhões tipo gaiola para vias comuns e locais de difícil acesso e o de reserva técnica será a mesma, independentemente do período de Alta ou Baixa Temporada.

d. Assim como exemplificado acima, no caso da coleta de resíduos domiciliares em locais de difícil acesso, embora não seja obrigatório, a CONTRATADA poderá utilizar equipamentos alternativos, como motocicletas ou triciclos com carroceria tipo gaiola (moto-garis), ou veículos minibasculante, para também otimizar a coleta dos resíduos recicláveis nestes locais.

5.16.13 Dimensionamento de pessoal

b. Para a realização da coleta de resíduos recicláveis devem ser disponibilizados caminhões gaiolas, compostos de 1 motorista e 2 coletores, por veículo (de 8 ou 3 toneladas), além do ferramental de suporte que for necessário para a coleta.

c. Para apoiar esta iniciativa da PREFEITURA, serão feitos trabalhos de Equipe Volante da CONTRATANTE que atuará em todos os Bairros do Município, fazendo um trabalho de conscientização dos Munícipes da forma como deverão dispor convenientemente seu lixo, com a distribuição de material alusivo ao Programa de Reciclagem.

d. A coleta dos resíduos recicláveis deverá ocorrer no período diurno e noturno.

e. Deverá a CONTRATADA manter uma reserva técnica de pessoal para cobrir férias, faltas etc., sem que haja prejuízo dos serviços.

f. A quantidade média a coletar é de 165,09 ton/mês, conforme Relatório Quantitativo de Coleta de Resíduos Recicláveis em 2025 em quadro abaixo:

SERVIÇO	UNIDADE	janeiro-25	fevereiro-25	março-25	abril-25
Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta, com monitoramento dos serviços por GPS	Ton	209,93	122,83	160,41	170,96
		maio-25	**junho-25**	**julho-25**	**agosto-25**
		160,64	139,36	164,84	151,80
		setembro-25	**outubro-25**	**novembro-25**	**dezembro-25**
		155,62	160,43	161,17	223,08
		MÉDIA MENSAL	**ALTA TEMPORADA**	**BAIXA TEMPORADA**	
		165,09	**185,28**	**158,36**	

5.17. Operação de estação de transbordo devidamente licenciada pela CETESB – item 7, transporte de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos até o local de destinação final licenciado pela CETESB, com monitoramento dos serviços por GPS – item 8 e destinação final de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB – item 9.

5.17.2 A CONTRATADA deverá realizar o serviço de transporte e destinação final dos resíduos domiciliares da estação de transbordo até um Aterro Sanitário devidamente licenciado e que atenda todas as normas ambientais.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-44A7-C27A-4802

5.17.3 A definição de qual aterro sanitário será utilizado para a destinação final dos resíduos domiciliares ficará a cargo da CONTRATADA.

5.17.4 Atualmente, os resíduos oriundos dos municípios do litoral norte e central, têm sido transportados para um aterro sanitário localizado no município de Jambeiro/SP, enquanto os resíduos oriundos dos municípios do litoral sul têm sido transportados para um aterro sanitário localizado no município de Santos/SP.

5.17.5 Para execução desse transporte e destinação final, os recursos mínimos de equipamentos e mão de obra exigida por turno são:

a. 03 cavalos mecânicos com 3 eixos com motoristas e 03 carretas com 3 eixos e com capacidade mínima de $50m^3$ no período de BAIXA TEMPORADA (março a novembro).

b. 06 cavalos mecânicos com 3 eixos com motoristas e 06 carretas com 3 eixos e com capacidade mínima de $50m^3$ no período de ALTA TEMPORADA (dezembro a fevereiro).

5.17.6 Deverá ainda, a título de reserva técnica, manter à disposição:

a. 01 cavalo mecânico com 3 eixos; e 01 carreta com 3 eixos e com capacidade mínima de $50m^3$ tanto no período de Baixa Temporada quanto no período de Alta Temporada.

b. Em prestígio à decisão proferida nos autos do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7 (no tocante à exigência de reserva técnica no período de baixa e alta temporada) cumpre frisar que São Sebastião possui característica geográfica singular, marcada por extensa faixa territorial linear ao longo do litoral, relevo acidentado, áreas urbanas descontínuas, núcleos isolados e localidades de difícil acesso, inclusive insulares, fatores que impõem elevada complexidade logística à prestação dos serviços de coleta de resíduos. Tal conformação territorial, associada à condição de estância balneária, faz com que a demanda pelos serviços de limpeza urbana seja sensível tanto às variações sazonais da alta temporada quanto às contingências operacionais verificadas ao longo da baixa temporada. Nesse contexto, a exigência de reserva técnica de veículos revela-se medida necessária e proporcional para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços durante todo o ano, permitindo a pronta substituição de equipamentos em manutenção, a absorção de picos de demanda e o atendimento integral do território municipal, de modo a evitar descontinuidade ou prestação deficitária do serviço público essencial.

5.17.7 A Licitante poderá propor alternativas de transbordo e transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado, desde que sejam asseguradas a rastreabilidade, segurança e conformidade ambiental durante todo o trajeto até o local de disposição final.

5.17.8 Período de festas de final de ano

a. Nos eventos de Natal e passagem de ano, em torno de 15 dias, nossa cidade recebe um número extremamente grande de turistas em curto espaço de tempo, o que gera em poucos dias, uma quantidade bastante elevada de resíduos.

b. Nos 10 dias entre o período de 26 de dezembro a 04 de janeiro[8], são coletados em

[8] Consta da decisão no âmbito do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7 *"[...] Relativamente ao incremento obrigatório da frota no período de festas de final de ano, o insurgente questiona a necessidade de disponibilização adicional de cavalos mecânicos e carretas entre os dias 26/12 e*

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27D-4802 e informe o código 59BA-44A7-C27D-4802

média 341 toneladas diárias de resíduos.

c. Portanto, a fim de evitar o acúmulo excessivo de resíduos na estação de transbordo, será exigido um incremento de equipamentos para destinação final destes resíduos durante o período de 26 de dezembro a 04 de janeiro do ano subsequente da seguinte forma:

c.1. 07 cavalos mecânicos com 3 eixos com motoristas e 10 carretas com 3 eixos e com capacidade mínima de $50m^3$ no período de festas de final de ano, compreendidos entre os dias 26 de dezembro a 04 de janeiro.

d. A quantidade de equipamentos exigidos visa não só operacionalizar todo o serviço de transporte, como também evitar o que as carretas carregadas de resíduos se acumulem na estação de transbordo.

e. A destinação final do resíduo coletado nos serviços deverá ser em local ambientalmente adequado e devidamente licenciado, sendo a escolha e custo da CONTRATADA.

e.1. Em prestígio à decisão proferida nos autos do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7 (no tocante à exigência de reserva técnica no período de festas de final de ano) justifica-se tal exigência pelo fato de que São Sebastião possui característica geográfica peculiar, associada à sua condição de estância balneária e destino turístico de relevância regional e nacional, circunstância que impacta diretamente a demanda por serviços públicos essenciais. Trata-se de cidade turística que, especialmente no período de festas de final de ano, registra expressivo incremento no fluxo de visitantes, com ocupação próxima à totalidade da rede hoteleira, além de elevada taxa de utilização de imóveis de veraneio, o que resulta em aumento substancial e historicamente comprovado na geração de resíduos sólidos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais e públicos, bem como de resíduos sólidos recicláveis (RSR), nas mesmas categorias. Diante desse cenário sazonal e previsível, justifica-se plenamente a necessidade de manutenção de reserva técnica de veículos destinados à coleta de resíduos, como medida de planejamento e garantia da continuidade, regularidade e eficiência do serviço, sendo tal reserva indispensável para atender às necessidades do Município no período, evitando sobrecargas operacionais e a consequente prestação deficitária do serviço público.

5.17.9 Operação da estação de transbordo

a. Caberá a CONTRATADA manter toda a estrutura da Estação de Transbordo, assim como as atividades que consistem na sua operação.

b. Atualmente, a Estação de Transbordo está instalada na Avenida Dario Leite Carrijo, 4400, Jaraguá.

c. Os serviços consistem em estruturar a operação de descarga dos caminhões coletores

---

04/01, sob o argumento de que tal imposição acarretaria custos excessivos com equipamentos ociosos ou locações onerosas. A justificativa apresentada pela Prefeitura fundamenta-se em dados históricos que comprovam um fluxo turístico atípico, resultando em uma geração média de 341 toneladas diárias de resíduos nesse curto lapso temporal, o que demanda reforço logístico para evitar o colapso do sistema de transbordo. Em consonância com o DIPE e o MPC, considero o pleito improcedente, ponderando que a contratada possui a faculdade de se valer de aluguéis ou arrendamentos específicos para o período, não sendo obrigada a manter frota própria inativa durante o restante do exercício." – destaque acrescido

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4B02 e informe o código 59BB-4A7A-C27A-8B24C

de lixo nas carretas para posterior envio ao Aterro Sanitário.

d. A licitante deverá prever em seus custos a disponibilização dos seguintes profissionais:

d.1. 01 ajudante de pátio por turno de trabalho, na baixa temporada, para remoção dos resíduos que porventura, caiam entre a parede e a carreta evitando assim que fiquem restos de lixo no chão, no momento de transferência dos resíduos dos coletores compactadores para as carretas. Na alta temporada, para os dois turnos de trabalho, serão necessários 03 ajudantes.

d.2. 01 motorista para movimentação interna de carretas.

d.3. 02 operadores de máquina (um por turno). Aos Domingos deverá ser previsto 01 operador de máquina para apoios no descarregamento dos resíduos provenientes da coleta dominical.

e. O horário de funcionamento deverá acompanhar o horário da coleta domiciliar.

f. Deverá ainda a CONTRATADA manter na Estação de Transbordo os seguintes equipamentos:

f.1. 01 Escavadeira para acomodação do lixo no interior das carretas;

f.2. 01 Retroescavadeira para acomodação do lixo nas carretas.

g. Na estação de transbordo existe a balança para a pesagem dos coletores compactadores. A CONTRATADA deverá manter a balança em funcionamento, imprimir os recibos de pesagem, manter uma via dos recibos para possíveis fiscalizações de órgãos reguladores, e disponibilizar à Fiscalização da CONTRATANTE, uma via deste recibo para o mesmo fim e controle.

h. A licitante deve prever a contratação de pessoal para realizar a execução da pesagem, sendo necessário 02 balanceiros (um por turno).

i. Conforme pode ser observado na média dos quantitativos do ano 2025, durante o período de Baixa Temporada, a média mensal de coleta foi de 3.599,12 ton/mês, representando uma média de 138,00 ton/dia (considerando 26,08 dias de coleta no mês).

j. Já no período de Alta Temporada, a média mensal durante o período de base do relatório foi de 5.091,03 ton/mês. de resíduos coletados no mês, o equivalente a 195,20 ton/dia, durante o período.

Operação de estação de transbordo devidamente licenciada pela CETESB – item 7

SERVIÇO	UNIDADE	janeiro-25	fevereiro-25	março-25	abril-25
Operação de estação de transbordo devidamente licenciada pela CETESB.	Ton	6.298,77	3.734,21	4.446,62	3.913,71
		maio-25	**junho-25**	**julho-25**	**agosto-25**
		3.434,51	3.077,64	3.383,95	3.113,60
		setembro-25	**outubro-25**	**novembro-25**	**dezembro-25**
		3.378,43	3.737,33	3.906,25	5.240,10
		MÉDIA MENSAL	**ALTA TEMPORADA**	**BAIXA TEMPORADA**	
		3.972,09	**5.091,03**	**3.599,12**	

Transporte de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos até o local de

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4B02 e informe o código 59BBA4A7C27A4B02C

destinação final licenciado pela CETESB, com monitoramento dos serviços por GPS – item 8

SERVIÇO	UNIDADE	janeiro-25	fevereiro-25	março-25	abril-25
Transporte de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos até o local de destinação final licenciado pela CETESB, com monitoramento dos serviços por GPS	Ton	6.298,77	3.734,21	4.446,62	3.913,71
		maio-25	**junho-25**	**julho-25**	**agosto-25**
		3.434,51	3.077,64	3.383,95	3.113,60
		setembro-25	**outubro-25**	**novembro-25**	**dezembro-25**
		3.378,43	3.737,33	3.906,25	5.240,10
		MÉDIA MENSAL	**ALTA TEMPORADA**	**BAIXA TEMPORADA**	
		3.972,09	**5.091,03**	**3.599,12**	

Destinação final de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB – item 9

SERVIÇO	UNIDADE	janeiro-25	fevereiro-25	março-25	abril-25
Destinação final de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB.	Ton	6.298,77	3.734,21	4.446,62	3.913,71
		maio-25	**junho-25**	**julho-25**	**agosto-25**
		3.434,51	3.077,64	3.383,95	3.113,60
		setembro-25	**outubro-25**	**novembro-25**	**dezembro-25**
		3.378,43	3.737,33	3.906,25	5.240,10
		MÉDIA MENSAL	**ALTA TEMPORADA**	**BAIXA TEMPORADA**	
		3.972,09	**5.091,03**	**3.599,12**	

5.18 Operação de Central de Monitoramento dos serviços – item 10

5.18.2 A Central de Monitoramento dos Serviços deverá ser implantada e operada pela CONTRATADA, concentrando todos os dados referentes aos serviços contratados, contribuindo para sua gestão integrada.

5.18.3 A Central de Monitoramento dos Serviços terá sob sua responsabilidade a recepção, validação e análise dos dados gerados em campo, bem como a geração de relatórios e a programação do atendimento às demandas. A equipe técnica da CONTRATANTE deverá ser treinada e capacitada, pela CONTRATADA, para operar com todos os novos recursos tecnológicos, que permitirão acompanhar a evolução da qualidade das operações de campo, em tempo real, extraindo de forma confiável os indicadores dentro de um padrão mínimo de frequência de prestação dos serviços.

5.18.4 O sistema de monitoramento e controle deverá ser selecionado considerando a melhor tecnologia disponível no mercado para exercer a plena fiscalização dos serviços, que deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE. A estrutura mínima desse sistema deverá ser composta por:

a. Rastreadores de veículos e equipamentos;

b. Aplicativos para registro de demandas e tarefas pela equipe técnica;

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-44A7-C27A-4802

c. Aplicativo para registro de demandas pela população;
d. Técnicos com conhecimento operacional; e
e. Patrulhas para fiscalização dos serviços.

5.18.5 O sistema que será implantado deverá permitir o monitoramento da qualidade dos serviços através da utilização de equipamentos direcionados para o acompanhamento, em tempo real, de todas as operações realizadas, contribuindo para a tomada de decisões em ambientes complexos. O sistema deverá, ainda, envolver logística avançada, informatização dos sistemas, planejamento dos serviços, rastreamento dos veículos e das equipes, fiscalização dos serviços, análises críticas de dados e avaliações técnicas de controle dos serviços públicos prestados.

5.18.6 Este tipo de sistema se aplica às duas formas de operação mais comuns observadas nos serviços de limpeza urbana:
a. Rotineira: operação que deve seguir o planejamento aprovado pela CONTRATANTE; e
b. Demanda: operação acionada por ordem de serviço e programada a partir de registro da fiscalização e/ou chamado do *call center* (solicitações de serviços a serem agendados).

5.18.7 O monitoramento e rastreamento deverá ser aplicado em todos os serviços englobados pelo presente Edital, porém os tipos de dispositivos a serem implantados pela CONTRATADA deverão ser particularizados para cada modalidade operacional.

5.18.8 O rastreamento pela Central de Monitoramento dos Serviços deverá prever os seguintes recursos de monitoramento:
a. GPS: sistema de rastreamento instalado em veículos, máquinas e equipamentos;
b. Foto: registros fotográficos georreferenciados, obtidos com o auxílio de um aplicativo em smartphone, da situação “antes” e “depois” da execução do serviço; e
c. Chips: para a leitura de dados feita a partir de aplicativo em smartphone, instalado em equipamentos de armazenamento de resíduos.

5.18.9 A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, instalação, manutenção e reposição dos dispositivos dos recursos móveis, devendo ter o pleno conhecimento do sistema de rastreamento e monitoramento, bem como a forma como esses dispositivos atuam e se interagem com a Central de Monitoramento dos Serviços.

5.18.10 O acompanhamento permitirá, também, que se extraiam índices estatísticos relevantes para o planejamento das atividades, tornando o processo interativo, gradativo e cada vez mais próximo da realidade.

5.18.11 Deverá, também, proporcionar a comprovação dos serviços executados pela CONTRATADA para efeito de suas medições, possibilitando ainda registrar com precisão os horários de passagem dos veículos em cada via atendida.

5.18.12 O sistema deverá contar com tecnologia de ponta baseada no uso da internet e em convênios com navegadores de alta performance, de forma a garantir a precisão necessária para os dados e informações gerados.

5.18.13 Além disso, o sistema deve permitir o armazenamento dos dados obtidos por todo o período contratual, com capacidade adequada e acesso permitido a critério da

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C2AD-4B02 e informe o código 59BBA4AA-C27A-0B24C

CONTRATANTE. Esse armazenamento será feito através de relatórios, que conterão todas as informações operacionais, permitindo seu cruzamento para identificação de fatores de influência ou mesmo sua visualização sob a forma de gráficos para demonstração de tendências.

5.18.14 A Central de Monitoramento dos Serviços da CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica operacional para ser espelhado no sistema da CONTRATANTE.

5.19 Equipe de educação ambiental – item 11

5.19.2 A educação ambiental é um processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida.

5.19.3 O objetivo deste serviço é contribuir para a construção de uma sociedade sustentável, através de ações que estimulem e sensibilizem pessoas, grupos e instituições, com relação ao ambiente global e aos problemas a ele relacionados e em especial à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

5.19.4 A CONTRATADA deverá planejar, desenvolver, executar e monitorar ações de Educação Ambiental voltadas à conscientização da população quanto à adequada gestão dos resíduos sólidos, à limpeza urbana e à preservação ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), a Lei da Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Município.

5.19.5 As ações deverão promover mudanças de comportamento, incentivar a participação social e ampliar o conhecimento sobre práticas sustentáveis, com foco nas seguintes temáticas:

a. Segregação e destinação correta dos resíduos domiciliares (orgânicos, recicláveis, perigosos e rejeitos);

b. Redução da geração de resíduos e estímulo à reutilização e reciclagem;

c. Importância da coleta seletiva e da compostagem;

d. Manutenção da limpeza dos espaços públicos e combate ao descarte irregular;

e. Divulgação dos serviços disponibilizados pelo Município, coleta porta a porta, entre outros;

f. Atenção e respeito aos dias e horários da coleta, a fim de proporcionar maior efetividade de coleta dos resíduos específicos (RSU e RSR)

5.19.6 Atividades mínimas a serem desenvolvidas:

a. Campanhas de sensibilização pública, com abrangência em escolas, centros comunitários, feiras, unidades de saúde e outros locais estratégicos;

b. Elaboração e distribuição de materiais educativos (folders, cartilhas, cartazes, vídeos, mídias digitais etc.);

c. Palestras, oficinas, visitas técnicas e ações participativas com diferentes públicos- alvo (moradores, estudantes, comerciantes, lideranças locais etc.);

d. Ações porta a porta, com abordagem direta para orientação da população nos bairros

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 5BBA-4AA-C27A-8B24C

atendidos pelos serviços;

e. Implantação e manutenção de programa permanente de educação ambiental, com cronograma e metodologia previamente aprovados pelo Poder Concedente;

f. Avaliação contínua das ações desenvolvidas, com elaboração de relatórios técnicos contendo indicadores qualitativos e quantitativos (número de pessoas atendidas, locais visitados, materiais distribuídos, entre outros).

5.19.7 Dimensionamento dos recursos de equipamentos e mão de obra

a. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal qualificado, composto por profissionais com formação e experiência comprovadas em educação ambiental, comunicação social ou áreas correlatas.

b. Para a realização das ações de educação ambiental, seja na Alta ou na Baixa Temporada, a equipe será composta de 01 motorista, 01 Técnico ambiental, 03 Agentes ambientais e 01 veículo do tipo Van, além de utensílios de suporte que forem necessários.

5.20 Limpeza manual e mecanizada de praias em toda extensão da orla do município, através de equipamentos próprios para esta atividade, bem como a coleta e transporte destes resíduos provenientes da limpeza de praias – item 12

5.20.2 Os serviços de limpeza manual e mecanizada de praias consiste na limpeza e remoção de detritos, como pedaços de vidros, plásticos, pontas de cigarros, tampas de garrafas, canudos, latas, bolas de piche, pedras de 1 a 10 cm de diâmetro, algas marinhas, conchas, peixes mortos, pequenos pedaços de madeira, isopor e restos de material de pesca

5.20.3 Para a limpeza mecanizada a CONTRATADA deverá utilizar máquinas de saneamento de praia[9], movidas por motor diesel, com boas condições de uso, com conversor de torque, inversor de marchas frente/ré, acionamento eletro-hidráulico, sistema autopropelido de peneiramento de areia com acionamento de regulagem hidráulica, com ajustes de profundidade de peneiramento para, em paralelo com os varredores, revolver a areia e recolher detritos.

50.20.2.1. Em prestígio à decisão proferida nos autos do **TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7**[10] (no tocante aos equipamentos destinados à limpeza mecanizada de praias), tem-se que a exigência de que seja realizada por máquinas de saneamento com as especificações técnicas

---

[9] Consta da decisão no âmbito do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7: *"[...] Sobre as especificações técnicas da máquina saneadora de praia, Rodolfo Roberto Prado repreendeu a descrição pormenorizada de componentes como conversor de torque e acionamento eletro-hidráulico, o que, para ele, indicaria o direcionamento do certame a fabricante especifico. A Administração refutou a tese, sustentando que as exigências consubstanciam funcionalidades técnicas essenciais para o rendimento operacional em terrenos arenosos. Sobre a matéria, DIPE Engenharia assinalou que os requisitos são compatíveis com as especificações usuais de mercado para esse tipo de maquinário especializado, não restando demonstrado qualquer prejuízo ao caráter competitivo do procedimento. Nessa toada, sigo o posicionamento técnico para considerar improcedente a reclamação*. " – destaque acrescido

[10] Consta da decisão no âmbito do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7: "[...] *Quanto a limpeza de praias, o DIPE validou a especificidade do item, apontando que a atividade lida com detritos distintos da varrição urbana (como algas e restos de pesca) e exige equipamentos especializados, como maquinas tratoradas que peneiram a areia, o que justifica a prova de experiência técnica própria. Em complemento, não vislumbrou ilegalidade no descritivo do maquinário, compreendendo que o edital focou em funcionalidades básicas e usuais de mercado, sem direcionar para fabricantes específicos."* – destaque acrescido

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C2AD-4B02 e informe o código 59BB-A4A-C27A-B8B2C

descritas não possui caráter restritivo, mas decorre de critérios objetivos, funcionais e necessários à adequada execução do serviço contratado, com o fito de respeito ao meio ambiente. Tais requisitos visam assegurar eficiência operacional, produtividade, segurança e qualidade ambiental, permitindo a correta revolvimento da areia e a remoção eficaz de detritos, em consonância com a complexidade e a extensão da orla marítima do Município de São Sebastião. Ressalte-se que as especificações não fazem qualquer referência a marcas, modelos ou fabricantes específicos, limitando-se a definir características técnicas mínimas amplamente disponíveis no mercado, no qual existem inúmeros equipamentos, de diferentes marcas e fabricantes, aptos a atender plenamente às exigências estabelecidas. Assim, não há direcionamento indevido do certame nem violação aos princípios da isonomia e da competitividade, mas, ao contrário, legítimo exercício do poder-dever da Administração de definir padrões técnicos mínimos que garantam a eficiência, a economicidade e a adequada prestação do serviço público essencial.

5.20.4 Os resíduos oriundos da limpeza de praias deverão ser recolhidos, ensacados e devem ser colocados em local próprio onde possa ser recolhido pelos veículos coletores compactadores para a devida destinação até a área de transbordo.

5.20.5 A seguir encontra-se identificado a metragem (em metros quadrados) da faixa de areia de cada praia, que totalizam 2.163.506m^2 de faixa de areia no município. Considerando a frequência de limpeza de praias, o quantitativo estimado para este serviço é de 11.338.042,74 m²/mês, com base na demanda por este serviço no ano de 2025, devendo ser considerada a oscilação entre baixa e alta temporada:

SERVIÇO	UNIDADE	janeiro-25	fevereiro-25	março-25	abril-25
Limpeza manual e mecanizada de praias em toda extensão da orla do município, através de equipamentos próprios para esta atividade, bem como a coleta e transporte destes resíduos provenientes da limpeza de praias	m²	14.048.203,00	15.836.080,00	11.888.065,34	11.967.034,05
		maio-25	**junho-25**	**julho-25**	**agosto-25**
		11.465.752,47	10.808.819,93	9.956.445,80	9.913.963,44
		setembro-25	**outubro-25**	**novembro-25**	**dezembro-25**
		9.952.463,26	9.993.996,29	10.017.698,82	10.207.990,53
		MÉDIA MENSAL	**ALTA TEMPORADA**	**BAIXA TEMPORADA**	
		11.338.042,74	**13.364.091,18**	**10.662.693,27**	

5.20.6 Para a realização dos serviços e dimensionamento dos recursos, serão exigidos no mínimo:

a. Alta temporada: 50 varredores operando em escala 5x1 diariamente (segunda a domingos); 50 carrinhos tipo contêineres de 120 litros, com tampa, com rodas, sendo utilizados um por cada varredor; e 02 fiscais para acompanhamento e verificação dos trabalhos, sendo um para as equipes de trabalho que forem distribuídas na região Centro - Costa Norte, e outro para acompanhar as equipes de trabalho que forem distribuídas na Região Costa Sul.

b. Baixa temporada: 50 varredores operando de segunda a sábado; 50 carrinhos tipo

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-14A7-C27D-4B02 e informe o código 59BBA-14A7-C27A-B8B24C

contêineres de 120 litros, com tampa, com rodas, sendo utilizados um por cada varredor; e 02 fiscais para acompanhamento e verificação dos trabalhos, sendo um para as equipes de trabalho que forem distribuídas na região Centro (Costa Norte), e outro para acompanhar as equipes de trabalho que forem distribuídas na Região Costa Sul.

c. Alta e Baixa temporada: 02 máquinas de saneamento de praia conforme descrição anterior, com os respectivos operadores (condutores), 2 retroescavadeiras, para apoio as movimentações de areia, ressacas e etc, com os respectivos operadores.

d. As equipes deverão estar adequadamente uniformizadas, de acordo com o trabalho e local onde exercerão suas atividades e com os equipamentos de proteção individual previstos em lei. Caberá a CONTRATADA manter a quantidade de varredores suficiente para suprir dias de descanso, férias, faltas etc. exigidos por lei.

5.20.7 Toda a operação de transporte de equipes e equipamentos, será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o fornecimento dos ferramentais de mão, se necessários, e outros materiais que como sacos de lixo, EPIs, água para hidratação dos colaboradores etc.

5.20.8 A medição dos serviços de limpeza manual e mecanizada de praias consistirão em:

a. A CONTRATADA deverá manter as praias limpas, realizando os serviços de limpeza de segunda a sábado em Baixa temporada e de segunda a domingo na Alta temporada, sendo que a frequência em cada praia será orientada pela Fiscalização da CONTRATANTE, determinando também quanto à distribuição das equipes de limpeza, observando àquelas praias mais frequentadas e outras condições que o fiscal achar ideal para a execução dos serviços.

b. Os serviços serão pagos mensalmente conforme a metragem quadrada da praia que foi limpa durante o mês de referência de acordo com a frequência e orientação da Fiscalização da CONTRATANTE, que atestará os serviços.

c. Para efeitos de controle, além de planilha de medição atestada pela fiscalização, deverá ser realizado relatório fotográfico das atividades durante o mês, sendo que uma cópia deste relatório deve ser encaminhada à Secretaria de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

5.20.9 A seguir encontra a relação das praias de São Sebastião (sentido norte- sul) contendo as devidas extensões e larguras de faixa de areia (m2) em toda orla do município.

Limpeza manual e mecanizada de praias				
Relação de praias e as devidas extensões e larguras de faixa de areia de praias (m²) em toda orla do município				
Ordem	**Identificação das praias**	**Extensão linear (m)**	**Largura média (m)**	**Área de faixa de areia (m²)**
01	Praia da Enseada	586,19	29,01	17.005,80
02	Praia das Gaivotas	150,43	19,84	2.984,71
03	Praia do Ventura	313,36	21,72	6.805,29

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4B02 e informe o código 59BB-A4A-C27A-B8B24C

Limpeza manual e mecanizada de praias

Relação de praias e as devidas extensões e larguras de faixa de areia de praias (m²) em toda orla do município

Ordem	Identificação das praias	Extensão linear (m)	Largura média (m)	Área de faixa de areia (m²)
04	Praia dos Kaufmann	158,33	26,63	4.216,69
05	Praia das Cigarras	599,03	42,72	25.590,25
06	Praia da Sepituba	89,85	20,32	1.825,77
07	Praia da Figueira	306,17	21,83	6.683,69
08	Praia de São Francisco (ou do Itararé)	1.277,85	21,26	27.163,80
09	Praia da Olaria	607,18	21,71	13.182,73
10	Praia do Arrastão (ou do Partido)	766,24	23,71	18.163,96
11	Praia do Pontal da Cruz	937,14	40,11	37.591,18
12	Praia Deserta	806,42	17,82	14.368,42
13	Praia do Porte Grande	1.151,86	36,26	41.769,05
14	Praia do Tebar	73,97	20,42	1.510,77
15	Praia do Centro	80,94	16,55	1.339,19
16	Praia do Deodato	52,64	27,27	1.435,40
17	Praia das Conchas	248,25	10,39	2.578,40
18	Praia Preta	81,21	51,82	4.208,48
19	Praia Grande	344,89	39,00	13.449,83
20	Praia das Pitangueiras	242,24	25,16	6.094,70
21	Praia do Zimbro	107,99	41,71	4.503,93
22	Praia do Segredo (ou cabelo gordo de fora)	84,21	21,71	1.828,10
23	Praia do Cabelo Gordo	163,19	21,65	3.532,54
24	Praia de Baraqueçaba	1.233,15	96,44	118.930,19
25	Praia do Guaecá	2.689,51	50,06	134.643,66
26	Praia brava do Guaecá	111,47	81,73	9.110,57
27	Praia do Toque - Toque Grande	699,61	44,43	31.083,48
28	Praia das Calhetas	362,60	48,53	17.596,39
29	Praia do Toque - Toque Pequeno	1.068,72	48,77	52.120,03
30	Praia do Santiago	947,81	66,95	63.459,51
31	Praia do Paúba	604,08	44,81	27.069,51
32	Praia de Maresias	3.671,13	50,65	185.938,70
33	Praia Brava de Boiçucanga (ou do canto bravo)	930,52	51,55	47.967,49
34	Praia de Boiçucanga	1.858,66	42,43	78.866,81
35	Praia do Camburizinho	661,90	48,06	31.808,86
36	Praia do Camburi	1.333,66	46,79	62.396,07
37	Praia da Baleia	2.341,27	42,83	100.281,13
38	Praia da Barra do Sahy	1.189,68	29,33	34.898,78
39	Praia Preta do Juquehy	559,31	32,63	18.251,44
40	Praia do Juquehy	3.487,56	47,25	164.791,07

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27D-4B02 e informe o código 59BA-44A7-C27D-4B02

Limpeza manual e mecanizada de praias				
Relação de praias e as devidas extensões e larguras de faixa de areia de praias (m²) em toda orla do município				
Ordem	**Identificação das praias**	**Extensão linear (m)**	**Largura média (m)**	**Área de faixa de areia (m²)**
41	Praia da Barra do Una	2.171,55	42,64	92.586,55
42	Praia do Engenho	634,76	34,67	22.004,75
43	Praia da Juréia	640,78	48,73	31.228,20
44	Praia Brava da Boracéia	299,38	55,93	16.743,96
45	Praia da Boracéia	4.675,37	120,61	563.896,15
TOTAL		**41.402,05**		**2.163.506,00**

5.21 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MAO DE OBRA

5.21.2 DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

a. A determinação das marcas e dos modelos dos veículos e equipamentos que não foram mencionados nos itens acima será de responsabilidade da licitante vencedora, devendo as mesmas, contudo, realizarem adequadamente os serviços contratados com qualidade, prazo adequado, e em concordância com as legislações pertinentes.

b. Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as condições necessárias à identificação da CONTRATADA e telefone para sugestões e reclamações.

c. A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência se estende também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

d. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos e equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

e. Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da CONTRATADA ter de substituí-los.

f. A PREFEITURA utilizará a qualquer tempo o espaço publicitário dos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços com a finalidade de solicitar a população a colaborar com os serviços de limpeza pública, estando vedada a publicidade da empresa executora dos serviços, salvo com autorização prévia pela PREFEITURA.

g. A CONTRATADA não poderá permitir a permanência de qualquer veículo de sua propriedade na via pública, quando não estiver em serviço, salvo mediante autorização expressa da PREFEITURA.

h. A PREFEITURA não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

i. A PREFEITURA poderá determinar vistoria nos veículos em serviço, além das

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-44A7-C27A-4802

planejadas, sempre que verificar que seu funcionamento está aquém do desejado.

j. Os caminhões e equipamentos que porventura trabalharem no período da noite, se autorizados, deverão estar equipados com dispositivos de sinalização (giroflex ou similar e pintados com tinta antirreflexiva na traseira).

k. Todos os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré.

l. Todos os veículos deverão portar, no mínimo, dois cones de sinalização viária, de acordo com a NBR 15.071 - Cones para Sinalização Viária.

m. Todos os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização.

n. Os veículos deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

o. Todos os veículos deverão dispor de sistema de rastreamento para monitoramento das rotas.

p. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade reserva. Ressalta-se nessa exigência: perfeito funcionamento do velocímetro e tacógrafo; controle de emissões de gases através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99); perfeito estado de conservação da pintura; perfeito estado de pneus e equipamentos de segurança; e limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual.

q. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

r. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

s. A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

5.21.3 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

a. A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, formadas de oficina, almoxarifado e instalações complementares e peças, de forma a poder garantir a regularidade, a manutenção dos veículos e equipamentos.

b. Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em via pública, quando não estiverem em serviço.

c. A CONTRATADA deverá manter estas edificações e instalações, correndo por sua conta todas as despesas necessárias para tanto. Para o Município estão previstas no **mínimo duas unidades operacionais**[11], sendo uma para a Costa Norte e outra Costa

[11] Consta da decisão do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26 reconhecendo a discricionariedade e amparo em razões de ordem técnica de tais exigências: "[...] *No que tange a descentralização operacional mediante a exigência de duas bases completas, localizadas na Costa Norte e Costa Sul, o representante arguiu que a medida duplicaria custos fixos e privilegiaria empresas já estabelecidas na região. Em contrapartida, a Administração demonstrou que a singular configuração geográfica do município, com extensão linear de 100 km e relevo acidentado marcado por trechos de serra que restringem o trafego de veículos pesados, torna a manutenção de bases distintas indispensável para garantir a eficiência e o tempo de resposta do serviço público. Por*

Assinado por 6 pessoas: CENTRO OESTE CONSTRUTORA LTDA:08...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/58EB-4147-C27E-4802 e informe o código 58EB-4147-C27E-4802

Sul. O Município de São Sebastião possui característica geográfica peculiar, resultante de sua conformação territorial linear ao longo do litoral, associada a relevo acidentado, presença de serras e descontinuidades viárias que impactam diretamente a logística e a operacionalização dos serviços públicos essenciais. Nesse contexto, revela-se tecnicamente necessária a existência de duas unidades operacionais distintas, uma voltada ao atendimento da Costa Norte/Centro e outra destinada à Costa Sul, como forma de assegurar eficiência, regularidade e continuidade dos serviços. A título exemplificativo, os bairros de Maresias e Boiçucanga, embora pertencentes à mesma região (Costa Sul), são separados por trecho de serra que, em diversas ocasiões, inviabiliza ou restringe significativamente o tráfego de veículos pesados, especialmente aqueles utilizados nas operações de transbordo, comprometendo deslocamentos longos e contínuos. Soma-se a isso o fato de que a distância entre a divisa territorial ao norte e a divisa ao sul do Município supera 100 km, o que, sob o aspecto logístico e operacional, tornaria ineficiente e antieconômica a centralização das operações em uma única base. Ademais, tanto a região Centro/Norte quanto a região Sul concentram bairros com elevada densidade populacional e intensa geração de resíduos, como Enseada e Topolândia naquela primeira, e Maresias, Boiçucanga e Juquehy nesta última, circunstância que reforça a necessidade de estruturas operacionais descentralizadas, capazes de responder de forma ágil às demandas locais e garantir a adequada prestação dos serviços em todo o território municipal.

d. A CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes instalações:

d.1. Pátio de estacionamento de veículos coletores / outros necessários;

d.2. Box para lavagem de veículos e para caçambas ou caixas metálicas;

d.3. Box para lubrificação;

d.4. Oficina mecânica com ferramental apropriado;

d.5. Almoxarifado;

d.6. Vestiários, sanitários e refeitórios;

d.7. Instalações administrativas e operacionais.

e. A CONTRATADA deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos caminhões, devendo possuir um sistema de captação de águas servidas à rede coletora de esgoto ou a um sistema de tratamento adequado.

f. A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela PREFEITURA.

5.21.4 ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

a. DO DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

a.1. É de competência da CONTRATADA recrutar e fornece toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio

---

tais razões, situo a decisão no campo da discricionariedade administrativa do gestor, que está devidamente amparada em razões de ordem técnica e logística." – destaque acrescido

Assinado por 6 pessoas: CENTRO OESTE CONSTRUTORA LTDA:33...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/58EB-4147-C27E-4802 e informe o código 58EB-4147-C27E-4802

operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerados como única empregadora.

a.2. O dimensionamento de pessoal de apoio operacional e administrativo é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo sempre cobrir o mínimo exigido daqueles trabalhadores que foram mencionados anteriormente, podendo a CONTRATADA agregar ao número propostos outros trabalhadores, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

a.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente à fiscalização da PREFEITURA planilha com a programação e escala dos trabalhadores nos seus respectivos serviços, sempre que requerida, para que a fiscalização possa acompanhará diariamente no campo o número de trabalhadores alocados em cada atividade, penalizando a CONTRATADA que alocar trabalhador em número menor que o definido no termo de referência e informado na proposta/contrato.

a.4. CONTRATADA deverá prever em seu Quadro Permanente de funcionários um engenheiro ou outro profissional que for exigido pela legislação vigente, pelo CREA ou demais órgãos reguladores da referida atividade.

b. A ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL

b.1. O pessoal a ser empregado na realização das atividades deverá ser organizado em equipes, conforme estabelecido, neste termo de referência.

b.2. Contudo registra-se que não se trata de uma fixação do quantitativo, mas do dimensionamento mínimo para atendimentos às necessidades e resultados

c. DA REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES

c.1. Os trabalhadores da CONTRATADA terão como salário-base o salário normativo disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria no Município, se houver.

d. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC)

d.1. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 01 a 28 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, incorrendo nas penalidades previstas neste edital caso não atendam ao disposto neste item.

d.2. Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONTRATADA, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos de segurança individual e coletiva necessária.

d.3. As quantidades de EPI e EPC necessárias deverão ser dimensionadas pela CONTRATADA para todos os serviços previstos no Edital.

d.4. A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

d.5. A CONTRATADA poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados.

d.6. Todas as exigências também valem para o caso de subcontratação de equipamentos ou veículos, desde que autorizados pela PREFEITURA sendo a CONTRATADA a

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27D-4B02 e informe o código 59BB-A4A-C27A-B8B24C

responsável direta pelo seu cumprimento, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público a outrem.

d.7. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

d.8. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

d.9. A PREFEITURA terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a PREFEITURA não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

e. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

e.1. LUVAS NITRILON - Luvas confeccionadas em 100% algodão, com banho de borracha natural na palma e dorso e acabamento antiderrapante, punho em malha com revestimento corrugado.

e.2. CALÇADO DE SEGURANÇA BIDENSIDADE – O calçado deverá proporcionar boa absorção de impacto, resistência e perfuração;

e.3. CAMISA MASCULINA SEM MANGAS - Ausência de gola e mangas, decote arredondado, abertura frontal parcial de com fechamento através de botões e caseados no sentido vertical, 01 (um) bolso chapado do lado esquerdo superior. Abertura em continuação das costuras laterais, tecido único nas costas.

e.4. CALÇA MASCULINA

e.5. CAPA CONTRA CHUVA - Capa contra chuva, confeccionada em tecido plastificado (trevira) com fios internos de poliéster de alta tenacidade, trama em "X", com quatro fios na trama por quatro fios na urdidura por cm2 revestimento impermeabilizante de PVC em ambas as faces, cor amarela, elástico embutido nos punhos, capuz fixo com jugular, ilhós de metal resistente à corrosão, na saída do cordão do jugular, costura eletrônica, botões metálicos de pressão resistentes à corrosão. Logotipo da licitante vencedora impressa no dorso na cor preta, abertura vertical de 17 cm (parte traseira da barra), botões recobertos por carcela.

e.6. COLETE REFLETIVO - Somente para Coletores. Poderá também outras funções exigirem tal EPI se o trabalho a executar assim o exigir.

e.7. BONÉ

e.8. RELAÇÃO BÁSICA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs):

CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIFORME/EPI
MOTORISTAS E OPERADORES DE	Calça

Assinado por 6 pessoas: CENTRO OESTE CONSTRUTORA LTDA:33...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/58EB-4147-C27E-4812 e informe o código 58EB-4147-C27E-4812

CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIFORME/EPI
MÁQUINAS PESADAS	Camisa
	Calçado segurança bidensidade
	Boné
	Luva nitrílica (EP edital)
	Protetor solar FPS 50
	Colete refletivo
COLETORES	Calça
	Camisa
	Calçado segurança bidensidade
	Bota PVC c/ palmilha de aço
	Capa de chuva
	Boné
	Luva nitrílica (EP edital)
	Luva de varrição
	Óculos de proteção
	Protetor solar FPS 50
	Colete refletivo
VARREDORES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTES	Calça
	Camisa
	Calçado segurança bidensidade
	Bota PVC c/ palmilha de aço
	Capa de chuva
	Boné
	Luva nitrílica (EP edital)
	Luva de varrição
	Óculos de proteção
	Protetor solar FPS 50
	Colete refletivo
FISCAL / ENCARREGADO	Camisa
	Calça
	Calçado segurança bidensidade
	Capa de chuva
	Colete refletivo
	Boné
	Protetor solar FPS 50

e.9. Esta relação é uma referência, não excluindo quaisquer outros EPI's obrigatórios exigidos pelas normas e legislações pertinentes, tanto para as categorias profissionais listadas quanto para as não listadas nesta planilha.

e.10. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente termo de referência.

e.11. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazerem catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

e.12. Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os Operários devidamente equipados e uniformizados.

e.13. As quantidades previstas de funcionários não contemplam situações resultantes de afastamento imprevisto, férias e faltas, reserva técnica ficando esta previsão a cargo da licitante.

e.14. A CONTRATADA deverá já no início dos serviços, treinar todo o seu pessoal da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços.

e.15. A CONTRATADA deverá efetuar um programa de capacitação para atender,

Assinado por 6 pessoas: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - SSS, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/58EB-4147-C27E-4802 e informe o código 58EB-4147-C27E-4802

anualmente, 100% (cem por cento) dos funcionários da limpeza pública (gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza).

e.16. O programa de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

e.16.1. Gerenciamento dos Sistemas de Limpeza Pública;

e.16.2. Cidadania e Meio Ambiente;

e.16.3. Qualidade no atendimento;

e.16.4. Importância dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's.

f. PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

f.1. Os trabalhadores da área de limpeza urbana estão potencialmente expostos a uma diversidade de riscos ocupacionais, com probabilidade de diferentes agravos ao seu organismo.

f.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas técnicas e legislações pertinentes à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

f.3. A PREFEITURA propõe ações a serem implantadas pela CONTRATADA, o que não exclui a adoção de medidas legais e/ou que se fizerem necessárias para o cumprimento de todas as normas técnicas ou legislação pertinente que não estiverem listadas a seguir ou que sofrerem alterações durante a vigência do contrato.

f.4. Para promoção e preservação da saúde desses trabalhadores, a CONTRATADA deve elaborar e implementar o programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, como parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da instituição, no campo da saúde dos trabalhadores, observando-se as normas regulamentadoras e a Portaria n°8, de 08/05/1996, do Ministério do Trabalho, ou quaisquer outras normas e legislações que vierem a substitui-la ou complementá-la.

f.5. O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, privilegiando a prática de exames médicos diferenciados para as correlações entre os riscos das atividades e possíveis agravos à saúde.

f.6. Como medida preventiva à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, devem ser reconhecidos, avaliados e mantidos controles da ocorrência de riscos ocupacionais existentes ou com possibilidade de existência no ambiente de trabalho, consolidados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e em programas específicos de segurança e Medicina do trabalho.

f.7. Os funcionários usarão os equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

g. ELEMENTOS PROPOSTOS DO PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENADOS

g.1. A PREFEITURA sugere os seguintes critérios para o planejamento das ações:

g.1.1. Manter política coordenada de ação envolvendo o serviço de limpeza urbana, e o serviço de saúde ocupacional, o serviço de controle de infecção, os diversos

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BB-A4A-C27A-8B24C

departamentos dos estabelecimentos de saúde e órgãos de importância para o programa;
g.1.2. Seguir, para o PCMSO, as diretrizes estabelecidas na portaria n° 24, de 29/12/1994, do Ministério do Trabalho e em suas alterações;
g.1.3. Estabelecer um sistema ativo de notificação e protocolos escritos de controle de doença ocupacional, principalmente sobre:
g.1.4. Infecções de pessoal que necessite de restrições ou afastamento do trabalho;
g.1.5. Retorno ao trabalho após doença infecciosa que necessitou restrição ou afastamento;
g.1.6. Exposição a agentes químicos ou físicos e infecções relacionadas ao trabalho;
g.1.7. Resultados de investigações epidemiológicas;
g.1.8. Organizar trabalho conjunto com a comissão de Controle de Infecção Hospitalar, no meio ambiente intra-hospitalar.

h. AVALIAÇÃO OCUPACIONAL PARA O POSTO DE TRABALHO:

h.1. A PREFEITURA sugere os seguintes critérios para a avaliação ocupacional para o posto de trabalho:
h.1.1. Exame médico ocupacional: realizar exame médico ocupacional (admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ou mudanças de posto de trabalho) dos trabalhadores;
h.1.2. Histórico vacinai e ocorrência de doenças vacino-preveníeis, a exemplo da varicela, sarampo, parotidite (caxumba), rubéola, hepatite B;
h.1.3. História de qualquer condição que possa predispor o funcionário a adquirir ou a transmitir doenças infecciosas, enfatizando os vírus veiculados pelo sangue;
h.1.4. Histórico clínico sobre fertilidade, gestações com anomalias congênitas, doenças malignas, doença hematológica ou hepática, para candidatos a atividades com exposição a agentes químicos;
h.1.5. Histórico ocupacional sobre exposição a agentes químicos;
h.1.6. Exame clínico, enfatizando: pele, membranas, mucosas, sistema cardiopulmonar e linfático, fígado e sistema osteomuscular;
h.1.7. Atividades anteriores e/ou simultâneas;
h.1.8. Acidentes anteriores.
h.1.9. Exames laboratoriais.
h.2. A CONTRATADA deverá realizar todos os exames laboratoriais necessários, indicados pelo exame médico e pelos riscos ocupacionais existentes, bem como outras avaliações e exames complementares, quando se fizer necessário.
h.3. Critérios propostos para a seleção de pessoal:
h.3.1. Considerar, como pré-requisito, para o ocupante do cargo de gari e coletor de RSS, que ele seja alfabetizado, escolaridade mínima 4a série do Ensino Fundamental.
h.3.2. Aspectos psicológicos desejáveis:
h.3.3. Boa atenção difusa e concentrada;
h.3.4. Razoável senso de organização;
h.3.5. Iniciativa razoável;

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 5BBA-4AA-C27A-0802C

h.3.6. Boa disciplina quanto ao acatamento de ordens e comprimento de normas;
h.3.7. Habilidade de relacionamento interpessoal;
h.3.8. Razoável capacidade de decisão;
h.3.9. Equilíbrio emocional.
h.3.10. Saúde Ocupacional e Educação em Segurança do Trabalho
h.4. A PREFEITURA sugere os seguintes critérios programas de saúde ocupacional e educação em segurança do trabalho.
h.4.1. Oferecer aos trabalhadores, anualmente, ou sempre que se fizer necessário, treinamento em serviço e educação em controle de infecção e técnicas de segurança pertinente às suas atividades, de forma que esses trabalhadores se mantenham atualizados;
h.4.2. Assegurar que, também no treinamento inicial, sejam incluídos os seguintes tópicos:
h.4.2.1. Informações sobre o cronograma de trabalho, sua natureza e responsabilidades, assim como os riscos da exposição aos possíveis agentes químicos, biológicos ou físicos, seus danos à saúde, e técnicas seguras de segregação e manuseio;
h.4.2.2. Modos de transmissão de infecções e importância da total adesão às normas das precauções padrão;
h.4.2.3. Importância da informação de riscos específicos para a funcionária grávida;
h.4.2.4. Importância dos programas de vacinação;
h.4.2.5. Importância da lavação das mãos e do uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
h.4.2.6. Procedimentos preconizados no manejo de RSS, desde a segregação até a disposição final.
h.4.2.7. Elaborar políticas e procedimentos escritos específicos para o controle de doenças e prevenção de acidentes do trabalho, que sejam de fácil acesso e disponíveis a todos os trabalhadores;
h.4.2.8. Prover um sistema de informação educacional apropriado ao nível de escolaridade de cada trabalhador;
h.4.2.9. Assegurar que o trabalhador faça uso adequado dos equipamentos de proteção individuais preconizadas;
h.4.2.10. Proibir fumar no ambiente intraestabelecimento de saúde.
h.4.2.11. Abordagens sugeridas para treinamento em segurança do trabalho:
h.4.2.12. Riscos no manejo de resíduos infectantes, perfurocortantes e químicos perigosos;
h.4.2.13. Riscos ergonômicos;
h.4.2.14. Levantamento manual de cargas;
h.4.2.15. Riscos de acidentes;
h.4.2.16. Comunicação de acidentes;
h.4.2.17. Equipamentos de proteção individual: preconizar o uso dos EPIs e EPCs em função do tipo de atividade.

i. EXPOSIÇÃO A RISCOS E DOENÇAS RELACIONADAS COM O TRABALHO

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27D-4B02 e informe o código 59BBA4AA-C27A-B8B2-4C

i.1. A PREFEITURA sugere os seguintes critérios para as questões de exposição a riscos e doenças relacionadas com o trabalho:

i.1.1. Manter um registro dos trabalhadores, que inclua informações obtidas durante a avaliação médica, dados de imunização, resultados de exames complementares e relato de doenças ou exposições ocupacionais de acordo com a legislação vigente;

i.1.2. Estabelecer mecanismo de fácil acesso do trabalhador às informações sobre as doenças que ele possa adquirir ou transmitir;

i.1.3. Desenvolver protocolos escritos sobre o manuseio de doenças infecciosas ocupacionais ou comunitárias e de exposições importantes;

i.1.4. Registrar a ocorrência de doenças infecciosa ocupacional ou a exposição de riscos, no prontuário médico funcional e, quando indicado, notificar o controle de infecção hospitalar a membros do serviço de saúde ocupacional.

i.1.5. É proibido o transporte de funcionários em carrocerias abertas de caminhões ou veículos utilitários, bem como em qualquer condição que não esteja de acordo com as normas de segurança do trabalho e/ou legislação de trânsito. O transporte das equipes de trabalho, das instalações de apoio aos respectivos setores de limpeza deverá ser efetuado através de veículos apropriados (ônibus) com capacidade mínima de 40 passageiros, apresentando no máximo 10 anos de fabricação[12].

j. MANUTENÇÃO DOS REGISTROS E DAS INFORMAÇÕES

j.1. A PREFEITURA sugere os seguintes critérios para a manutenção e registro das informações:

j.1.1. Estabelecer e manter registro atualizado de todos os trabalhadores de forma confidencial, assegurando que os mesmos sejam corretamente instruídos sobre a doença ou exposição ocupacional;

j.1.2. Assegurar que seja mantido o caráter confidencial individual público dos dados sobre as condições de saúde dos trabalhadores.

k. IMUNIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

k.1. A CONTRATADA deverá realizar a imunização dos trabalhadores de acordo com as funções executadas e de acordo com as normas e legislação específica.

5.22 PLANEJAMENTO

5.22.2 A CONTRATADA deverá elaborar o Plano e submeter à aprovação prévia da PREFEITURA

5.22.3 Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

5.22.4 Caso a PREFEITURA considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser

---

[12] "[...] *Ainda no que se refere a idade máxima da frota para transporte de pessoal, deve a Origem reavaliar a adequação desse limite frente ao parâmetro usual de 10 anos adotado pela jurisprudência da Corte paulista, de modo a assegurar que o requisito não se torne excessivamente restritivo a competitividade*." A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item "*m) uniformize a idade máxima permitida para a frota de transporte de equipes (e reavalie a razoabilidade do limite de 05 anos frente ao parâmetro de 10 anos usualmente aceito por esta Corte)*;" da decisão contida no TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27D-4B02 e informe o código 59BBA4AA-C27A-4B24C

complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.22.5 Deverão ser obedecidos aos horários previamente estabelecidos para os serviços.

5.23 DA EXECUÇÃO DO PLANO EXECUTIVO OPERACIONAL

5.23.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços com base nas frequências, turnos e rotinas atualmente em vigor, observando rigorosamente todas as especificações técnicas constantes nos anexos, planilhas, mapas operacionais, memoriais e demais documentos que integram o procedimento licitatório e o Contrato.

5.23.3 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato, o PLANO EXECUTIVO OPERACIONAL, devidamente atualizado, contendo todos os elementos técnicos necessários e suficientes para a execução integral dos serviços contratados, em conformidade com o disposto nesta cláusula.

5.23.4 O PLANO EXECUTIVO OPERACIONAL terá caráter vinculante e deverá refletir o planejamento detalhado das operações, servindo como instrumento de referência para acompanhamento, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços.

5.23.5 Durante a vigência contratual, sempre que identificadas oportunidades de aprimoramento técnico ou econômico, seja por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, deverão ser promovidas revisões no PLANO EXECUTIVO OPERACIONAL, desde que não acarretem aumento de custos para a Administração Pública, ou que resultem em otimização da prestação dos serviços, com manutenção ou elevação dos padrões de qualidade exigidos.

5.23.6 As atualizações mencionadas no item anterior serão objeto de solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá apresentar a proposta de alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, acompanhada da devida justificativa técnica e das respectivas revisões de cronogramas, mapas e memoriais.

5.23.7 O PLANO EXECUTIVO OPERACIONAL deverá conter, no mínimo, os seguintes módulos técnico-operacionais, organizados por tipologia de serviço e apresentados de forma articulada:

5.23.7.1 Plano de coleta e transporte de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta e conteinerizada, incluindo coleta e transporte em ilhas de resíduos sólidos domiciliares, com monitoramento dos serviços por GPS.

5.23.6.1.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços:

i) detalhamento das atividades desenvolvidas,

ii) a finalidade e

iii) as rotinas operacionais de coleta.

5.23.6.1.2. Dimensionamento incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo:

i) quantitativo e especificação da frota de equipamentos,

ii) quadro de equipamentos e mão de obra,

iii) ferramental, uniformes e EPI's.

5.23.6.1.3. Planta ou plantas articuladas, a critério da CONTRATADA da Baixa Temporada

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BBA-4AA-C27A-0802C

e Alta Temporada:
i) mapa em escala reduzida demonstrando a distribuição espacial de todos os setores de coleta, turnos, frequências e programação semanal (dias da semana);
ii) Mapas em escala 1:10.000, indicando, através de cores e respectivas legendas, o horário de inicio dos serviços, período e turno, frequências, programação de execução (dias da semana) e a representação gráfica dos itinerários produtivos de coleta, indicando o sentido de fluxo do veículo, coletando e não coletando, coleta manual ou deslocamento em ré e o início e fim de cada viagem.

5.23.6.1.4. Memorial descritivo dos itinerários de cada setor de coleta da Baixa Temporada e Alta Temporada, explicitando, em cada circuito os seguintes tópicos:
i) os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços,
ii) extensão total de vias percorridas em cada circuito, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), e
iii) quadro resumo das extensões percorridas (Km/veiculo/dia).

5.23.7.2 Coleta e transporte em área de difícil acesso e encostas dos morros, com monitoramento dos serviços por GPS.

5.23.7.2.1 Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços:
i) detalhamento das atividades desenvolvidas,
ii) a finalidade e
iii) as rotinas operacionais de coleta.

5.23.7.2.2 Dimensionamento incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo:
i) quantitativo e especificação da frota de equipamentos,
ii) quadro de equipamentos e mão de obra,
iii) ferramental, uniformes e EPI's.

5.23.7.2.3 Planta ou plantas articuladas, a critério da CONTRATADA: i) mapa em escala reduzida demonstrando localização das áreas de difícil acesso e encostas de morro, turnos, frequências e programação semanal (dias da semana).

5.23.6.3. Implantação e manutenção de contêineres em PEAD, capacidade de 1000 litros.

5.23.6.3.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços:
i) detalhamento do projeto de implantação,
ii) a finalidade e justificativa,
iii) manutenção, lavagem e reposição de contêineres.

5.23.6.3.2. Dimensionamento incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo:
i) quantitativo e especificação da frota de equipamentos,
ii) quadro de equipamentos e mão de obra,
iii) ferramental, uniformes e EPI's.

5.23.6.3.3. Planta ou plantas articuladas, a critério da CONTRATADA: i) mapa em escala reduzida demonstrando localização dos locais de difícil acesso e encostas de morro, turnos, frequências e programação semanal (dias da semana).

5.23.6.3.4. Planta ou plantas articuladas, a critério da CONTRATADA: i) mapa em escala

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27D-4B02 e informe o código 59BBA4A7C27D8B24C

reduzida demonstrando localização dos contêineres.

5.23.6.4. Coleta e transporte de resíduos volumosos com monitoramento dos serviços por GPS.

5.23.6.4.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços:

i) detalhamento das atividades desenvolvidas,

ii) a finalidade e

iii) as rotinas operacionais de coleta.

5.23.6.4.2. Dimensionamento incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo:

i) quantitativo e especificação da frota de equipamentos,

ii) quadro de equipamentos e mão de obra,

iii) ferramental, uniformes e EPI's.

5.23.6.5. Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta, com monitoramento dos serviços por GPS.

5.23.6.5.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços:

i) detalhamento das atividades desenvolvidas,

ii) a finalidade e

iii) as rotinas operacionais.

5.23.6.5.2. Dimensionamento incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo:

i) quantitativo e especificação da frota de equipamentos,

ii) quadro de equipamentos e mão de obra,

iii) ferramental, uniformes e EPI's.

5.23.6.5.3. Planta ou plantas articuladas, a critério da CONTRATADA:

i) mapa em escala reduzida demonstrando a distribuição espacial de todos os setores de coleta, turnos, frequências e programação semanal (dias da semana);

ii) Mapas em escala 1:10.000, indicando, através de cores e respectivas legendas, o horário de inicio dos serviços, período e turno, frequências, programação de execução (dias da semana) e a representação gráfica dos itinerários produtivos de coleta, indicando o sentido de fluxo do veículo, coletando e não coletando, coleta manual ou deslocamento em ré e o início e fim de cada viagem.

5.23.6.5.4. Memorial descritivo dos itinerários de cada setor de coleta, explicitando, em cada circuito os seguintes tópicos:

i) os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços,

ii) extensão total de vias percorridas em cada circuito, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), e

iii) quadro resumo das extensões percorridas (Km/veiculo/dia).

5.23.6.6. Limpeza manual e mecanizada de praias em toda extensão da orla do município, através de equipamentos próprios para esta atividade.

5.23.6.6.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços:

i) detalhamento das atividades desenvolvidas,

ii) a finalidade e

iii) as rotinas operacionais.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BBA4AAC27A4802C

5.23.6.6.2. Dimensionamento incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo:
i) quantitativo e especificação da frota de equipamentos,
ii) quadro de equipamentos e mão de obra,
iii) ferramental, uniformes e EPI's.
5.23.6.6.3. Planta ou plantas articuladas, a critério da CONTRATADA:
i) mapa em escala reduzida demonstrando a localização das praias com as devidas metragens quadradas de faixa de areia de cada praia;
ii) Mapas em escala 1:10.000, indicando, através de cores e respectivas legendas e o horário de inicio dos serviços.
5.23.6.7. Operação e manutenção de estação de transbordo devidamente licenciada pela CETESB, transporte e disposição final.
5.23.6.7.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços:
i) detalhamento das atividades desenvolvidas,
ii) a finalidade e
iii) as rotinas operacionais;
iv) localização e layout do empreendimento.
5.23.6.7.2. Dimensionamento incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo:
i) quantitativo e especificação da frota de equipamentos,
ii) quadro de equipamentos e mão de obra,
iii) ferramental, uniformes e EPI's.
5.23.6.7.3. Planta ou plantas articuladas do itinerário da estação de transbordo até o local de disposição final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado.
i) identificação das vias; extensão do percurso
ii) Memorial descritivo dos itinerários, indicando o trajeto desde a estação de transbordo até a destinação final contendo; e
iii) tempo dispendido para deslocamentos e descarga no aterro sanitário.

5.24 DA GARANTIA

5.24.2 A CONTRATADA deverá apresentar seguro-garantia, no importe correspondente a **5% (cinco por cento)**[13] sobre o valor anual do contrato, com o objetivo garantir o fiel cumprimento das suas obrigações assumidas perante à CONTRATANTE, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento que asseverem a execução dos serviços.
5.24.3 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,

[13] Conforme consta na decisão proferida nos processos TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7, assertiva a exigência, pela Administração Municipal, de seguro-garantia, no importe correspondente a 5% (cinco por cento), como forma de contornar eventuais danos ou inadimplementos contratuais por parte da contratada, afastando o dano ao erário. Trecho da decisão: *"[...] Demais disso, na esteira do que pronunciam DIPE e MPC, o risco de prejuízo ao erário é mitigado pela existência de outras salvaguardas no edital, tais como a exigência de garantia contratual de 5%, que serve como instrumento de acautelamento contra eventuais danos ou inadimplementos, além do dever, imputado a Administração, de fiscalizar a execução e aplicar multas ou descontos em caso de falhas, garantindo que o pagamento ocorra apenas sobre o serviço efetivamente prestado. Improcedentes, portanto, as impugnações trazidas por Carolina Araújo Mac Cord Couto (TC-000127.989.26-7)."* – grifo acrescido

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-44A7-C27A-4802

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. seguro-garantia, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f)

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA

6.1.1. A Contratada/Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações que seguem elencadas a seguir;

6.1.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;

6.1.4. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante/Compromitente;

6.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

6.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.1.8. A contratada deverá apresentar frequentemente, a comprovação de regularidade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços contratados, incluindo o comprovante de recolhimento do FGTS, e das contribuições previdenciárias (INSS).

6.1.9. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

6.1.10. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos,

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4B02 e informe o código 59BA-4A7C27A-B824C

inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

6.1.11. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

6.1.12. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

6.1.13. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

c. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;

6.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.3. Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.11. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-4AA-C27A-0802C

desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.2.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

6.2.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal n° 14.133/2021, art. 115, caput);

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal n° 14.133/2021, art. 115, §5°);

6.3.3. Fica designado como Gestor do Contrato GELSON ANICETO DE SOUZA, cargo: Secretário de Serviços Públicos, matrícula 72842-0, conforme previsto no Decreto 9136/2023;

6.3.4. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor TONI WANG, cargo: Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos Centro/Norte, matrícula 72386-0;

6.3.5. Fica designado como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, cargo: Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos Sul, matrícula 72840-3;

6.3.6. Os fiscais designados para esta contratação são ocupantes do cargo de Chefe de Divisão de Gestão Descentralizadas de Resíduos Sólidos, funções que fazem parte da estrutura administrativa da Prefeitura e que foram criadas especificamente para acompanhar e fiscalizar os serviços que são objeto deste contrato, conforme os artigos 417 e 418, da Lei Complementar n° 247/2019 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de São Sebastião e dá outras providências.

6.3.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal n° 14.133/2021, art. 117, §1°);

6.3.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2°);

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27D-4B02 e informe o código 59BBA4AA-C27A-B8B24C

6.3.9. A inadimplência da CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal n° 14.133/2021, art. 121, §1°);

6.3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°);

6.3.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.3.13. Nos termos do art. 117 Lei n° 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.3.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO[14] E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g)

7.1. Os itens 1, 6, 7, 8 e 9 serão todos medidos por tonelada, e deverão ser pesados na balança existente na área de transbordo, comprovados mediante recibo de pesagem emitido pela balança.

7.2. Os itens 4 e 5 serão medidos por unidade x mês.

7.3. Os itens 2, 3, 10 e 11 serão medidos por equipe x mês trabalhado, devendo ser apresentado relatório com lista diária de funcionários e equipamentos alocados.

7.4. O item 12 será medido pela área de limpeza de praia realizada, relacionadas com suas datas em planilha de apropriação.

7.5. A falha na execução dos serviços, falta eventual de pessoal ou equipamento mínimo exigido, ou outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA, verificados e notificados

[14] A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item "*g) unifique as métricas de medição e pagamento, definindo de forma inequívoca se a remuneração ocorrerá por tonelada ou por postos de serviço, a fim de evitar incertezas no faturamento e o superdimensionamento de equipes*;" da decisão contida no TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7. Dada a natureza dos serviços, explicitou-se a forma de medicação cabível de cada item.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27D-4B02 e informe o código 59BB-A4A-C27A-B8B2C

pela fiscalização, poderá implicar no desconto, multa ou outra penalidade prevista em contrato.

7.6. Ao final de cada mês, deverá a CONTRATADA emitir relatório, inclusive fotográfico, dos serviços prestados no período de referência, que serão atestados pela Fiscalização e Gestão da CONTRATANTE, e que deverá acompanhar as notas fiscais emitidas para pagamento.

7.7. Conforme consta, e em prestígio à aos termos da decisão proferida nos processos TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7, o Município efetuará a **liquidação**[15] até o décimo dia do mês subsequente das medições (periodicidade da medição mensal), ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data, sendo certo que ao Município não cabe a obrigação de liquidação do valor correspondente às quantidades estimadas inicialmente, e sim aos quantitativos efetivamente realizados e apropriados nas medições mensais.

7.8. O Município efetuará o pagamento até o vigésimo dia após a liquidação, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data, sendo certo que ao Município não cabe a obrigação de pagamento do valor correspondente às quantidades estimadas inicialmente, e sim aos quantitativos efetivamente realizados e apropriados nas medições.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, h)

8.1. Considerando que o objeto do presente certame se enquadra na definição legal de serviços comuns, assim caracterizados por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será processada pela modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, em estrita observância ao art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar do procedimento mais adequado à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a ampla competitividade, a transparência do certame e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da isonomia.

8.2. Na fase de planejamento da contratação foram analisadas as características técnicas do objeto e as condições do mercado fornecedor, à luz do princípio do parcelamento, previsto no art. 47, caput, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, concluindo-se, contudo, pela licitação em lote único como a solução mais adequada para a consecução do interesse público, tendo em vista a necessidade de assegurar a padronização técnica e operacional dos serviços essenciais e contínuos de limpeza pública urbana, garantir a

[15] "[...] *Adicionalmente, a falta de prazos para liquidação da despesa foi um ponto especificamente impugnado pelo representante Ricardo Sufer Romera Neto. O município permaneceu silente quanto a este aspecto. Entretanto, ante o mandamento disposto no art. 92, inciso VI, da Lei 14.133/21, o edital deve prever cláusulas contratuais explicitas sobre os critérios e a periodicidade da medição, bem como os prazos para liquidação e pagamento. A hipótese é procedente e demanda medidas corretivas antes do prosseguimento do certame*." A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item "*k) insira cláusulas contratuais que disponham de forma clara sobre os critérios e a periodicidade das medições, bem como os prazos para liquidação e efetivo pagamento das despesas*;" da decisão contida no TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BBA4A7C27A0802C

responsabilidade técnica unificada da execução contratual, evitar a fragmentação indevida do objeto, prevenir a elevação de custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e preservar os princípios da eficiência e da economicidade na prestação do serviço público.

8.2.1. Em prestígio à decisão proferida nos autos do **TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7** (no tocante a crítica lançada sobre a adoção de doze itens em um lote único) entende-se que a adoção de lote único para os serviços elencados revela-se tecnicamente justificada e economicamente mais vantajosa ao Município de São Sebastião, não configurando aglutinação indevida de objetos de natureza distinta, mas sim a contratação de um sistema integrado e contínuo de gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana. Os serviços de coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e recicláveis (RSR), porta a porta e conteinerizada, inclusive em áreas de difícil acesso, encostas, ilhas e praias, a coleta de volumosos, a implantação e manutenção de contêineres e papeleiras, a operação de estação de transbordo, o transporte até a destinação final, a própria destinação em aterro sanitário licenciado, a central de monitoramento por GPS, a educação ambiental e a limpeza mecanizada e manual das praias constituem etapas funcionalmente interdependentes, cujo fracionamento contratual acarretaria riscos relevantes à continuidade, à coordenação operacional, à responsabilidade técnica e ao controle dos serviços. Ademais, a economia de escala obtida com a gestão unificada da frota, da mão de obra, dos sistemas de monitoramento, da logística e da infraestrutura licenciada, aliada à redução de custos administrativos decorrentes da gestão de um único contrato, enquadra-se expressamente nas hipóteses legais que afastam o parcelamento obrigatório (art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021). Nesse contexto específico, a contratação em lote único preserva a competitividade entre empresas que efetivamente atuam no mercado de limpeza urbana integrada, evita a fragmentação artificial do objeto, mitiga riscos de descontinuidade e assegura maior eficiência, economicidade e segurança jurídica à Administração, atendendo de forma mais adequada às peculiaridades geográficas, ambientais e operacionais do Município.

8.3. A adoção do lote único permite, ainda, significativa racionalização administrativa, ao reduzir o número de contratos a serem formalizados, fiscalizados e geridos pela Administração, circunstância que diminui a demanda por alocação de servidores em atividades de acompanhamento contratual, o que se revela especialmente relevante frente à reconhecida limitação de recursos humanos disponíveis para o desempenho de atividades-meio, evitando-se, assim, a ocorrência de situações de antieconomicidade decorrentes da sobrecarga administrativa e do aumento indireto de despesas públicas..

8.4. Ademais, a contratação integrada favorece a obtenção de economias de escala no fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, materiais de limpeza e demais itens operacionais, uma vez que a aquisição em maiores quantidades possibilita à contratada negociar valores unitários mais vantajosos junto a seus

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-4AA-C27A-4802

fornecedores, refletindo em redução dos custos operacionais e, consequentemente, no menor valor global da contratação, em benefício direto da Administração Pública e do interesse público.

8.5. Haverá um ganho na economia de escala, com relação ao fornecimento dos materiais e equipamentos. Como exemplo, pode-se citar a aquisição de uniformes, EPIs, materiais de limpeza e equipamentos. As quantidades a serem adquiridas pela licitante vencedora do lote único serão muito maiores, condição propiciadora de obtenção dos insumos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final de cada posto, refletindo, tal fato, no valor final da contratação.

8.5.1. De mais a mais, a decisão proferida nos autos do **TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7**[16] reconhece a pertinência de adoção de um lote único, por se tratar de de meio legítimo de contratação dos serviços de modo reunido (dada sua homogeneidade), por se tratarem de partes do todo que compõem os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de São Sebastião.

8.6. Da participação de empresas reunidas em Consórcio[17]

8.6.1. Acerca dos Consórcios[18], este município entende que admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Desta forma, seria vantajoso para a administração pública, contratar empresas em regime de consórcio, devido à pluralidade de atividades que são associadas, e se complementam. A limpeza urbana é considerada um serviço essencial à população, pois está diretamente ligada à

---

[16] *[...] as atividades reunidas estão previstas como componentes dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos pela Lei Federal nº 11.445/07 e pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei 14.026/2020), o que demonstra a legitimidade de licita-los de forma conjunta como um serviço comum de engenharia. Ainda nesse aspecto, filio-me aos pareceres das áreas especializadas do DIPE e no entendimento do MPC, no sentido de que as atividades pretendidas (coleta, transbordo, transporte e destinação final) não são objetos heterogêneos reunidos artificialmente, mas, sim, partes de uma cadeia operacional única e indissociável do manejo de resíduos. Também me parece aceitável o argumento da Representada, quando afirma que a eficiência do sistema depende de uma coordenação centralizada e de uma gestão unificada, justificando, assim, a contratação global em vez do parcelamento."* – destaques acrescidos.

[17] A decisão proferida no âmbito do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7 julga improcedente a queixa: "[...] *A limitação a participação de consórcios ao patamar máximo de quatro empresas foi objeto de descontentamento de Rodolfo Roberto Prado, para quem a restrição obstaria arranjos empresariais mais eficientes, reduzindo indevidamente as alternativas competitivas frente a um objeto marcado pela heterogeneidade. Em justificativas, a Municipalidade declarou que a medida visa mitigar riscos de dispersão de responsabilidades e dificuldades na gestão administrativa do contrato, assegurando a padronização operacional. Endosso o posicionamento do corpo técnico deste Tribunal, em convergência com o Ministério Público de Contas, pela improcedência da queixa, asseverando que o limite é proporcional ao número de parcelas de maior relevância técnica e que a permissão de subcontratação de até 25% do objeto amplia suficientemente o universo de empresas participantes."* – destaque acrescido.

[18] Reconhece-se na decisão proferida no TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7: *"[...] Além disso, verifico que a estrutura do edital preserva a ampla concorrência por meio dos mecanismos da formação de consórcios e da possibilidade de subcontratação de até 25% do objeto, incluindo explicitamente o serviço de destinação final em aterro sanitário, propiciando as empresas de coleta que participem da competição mesmo sem possuir local próprio. Contrariando a tese de que haveria apenas um aterro viável na região, o DIPE verificou, por meio do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a existência de pelo menos dois aterros licenciados e adequados pela CETESB a cerca de 100 km de São Sebastião: a UTGR Jambeiro (ENGEP) e o CGR da Terrestre Ambiental, em Santos. Assim, não ficou demonstrado que a aglutinação geraria um monopólio ou que haveria direcionamento do certame."* – destaque acrescido.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27D-4B02 e informe o código 59BA-44A7-C27D-4B02

saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no saneamento básico. Ela envolve os serviços de coleta de resíduos sólidos, transporte e destinação final destes resíduos sólidos, coleta seletiva entre outros, assim opta-se por admitir a participação de até 04 (quatro) empresas consorciadas, as quais deverão obedecer às seguintes regras:

8.6.1.1. Compromisso de constituição futura do Consórcio, firmado por instrumento público ou particular, subscritos pelos representantes legais das empresas consorciadas, que deverá observar as seguintes regras:

8.6.1.1.1. Indicar o líder do Consórcio;

8.6.1.1.2. Conferir ao líder, amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no Contrato, requerer, transferir, receber (inclusive faturas), dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.6.1.1.3. Estabelecer compromisso e obrigação dos consorciados, bem como responsabilidade individual e solidária de cada um deles, por suas obrigações de ordem fiscal, administrativa e contratual, tanto na licitação quanto durante a execução do Contrato, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio;

8.6.1.1.4. Atender, na íntegra, às disposições da Lei Federal n° 14.133/21.

8.6.1.1.5. Assumir o compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados;

8.6.1.1.6. Assumir o compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

8.6.1.1.7. Indicar a pessoa física que representará o Consórcio perante a CONTRATANTE;

8.6.1.1.8. Não será admitida a participação, em Consórcios distintos, de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

8.6.1.1.9. Se vencedor, o Consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

8.6.1.1.10. O prazo de duração do Consórcio deverá respeitar o prazo de recebimento definitivo dos serviços, acrescido de 06 (seis) meses.

8.6.1.1.11. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

8.6.1.1.12. Eventuais modificações societárias ocorridas no âmbito interno das Licitantes, após a adjudicação do objeto, tais como reestruturação societária, cisão, fusão e incorporação, deverão ser submetidas previamente ao crivo da CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/58BA-4147-C27A-3024 e informe o código 58BA-4147-C27A-3024C

8.6.1.1.13. Como justificativa (art. 15, §4º da Lei 14133/2021) para limitação da participação consorciada a até quatro empresas atesta-se tecnicamente pela necessidade de equilibrar a ampliação da competitividade com a preservação da viabilidade administrativa e operacional do certame e da futura execução contratual, evitando dispersão de responsabilidades, dificuldades de gestão e perda de eficiência. Considerando a complexidade e a natureza contínua dos serviços de limpeza pública, o limite imposto revela-se adequado e proporcional, em conformidade com o art. 15 e o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do TCU e do TCESP, que reconhecem a legitimidade de tal restrição quando fundada em razões técnicas e operacionais.

8.6.1.1.13.1. Em prestígio à decisão proferida nos autos do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7 (no tocante a crítica lançada sobre a limitação de consórcios), sem prejuízo das informações e delimitações estabelecidas acima, justifica-se que a admissão de participação de empresas reunidas em consórcio, limitada a até quatro consorciadas, fundamenta-se em justificativa técnica da Secretaria de Serviços Públicos, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade, a natureza contínua e a essencialidade dos serviços de limpeza urbana. A limitação busca equilibrar a ampliação da competitividade com a necessidade de preservar a viabilidade administrativa e operacional do certame e da futura execução contratual, evitando a excessiva fragmentação de responsabilidades, dificuldades de coordenação, fiscalização e gestão do contrato, bem como potenciais prejuízos à eficiência e à continuidade do serviço público. Assim, o quantitativo máximo de quatro empresas consorciadas revela-se medida adequada, proporcional e alinhada às orientações dos órgãos de controle, por assegurar a conjugação de expertises técnicas complementares sem comprometer a governança contratual e o interesse público.

8.6.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelas consorciadas da seguinte forma:

8.6.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas, admitido para efeito de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua participação;

8.6.2.2. As exigências da Habilitação Técnica (10.3), deverão seguir:

- letra “a”: por 01 (uma) ou demais empresas consorciadas;
- letra “b”: por 01 (uma) ou demais empresas, admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- letra “c”: por todas as empresas consorciadas;
- letra “f”: por 01 (uma) ou demais empresas consorciadas;
- letra “g”: por 01 (uma) ou demais empresas consorciadas.

8.6. Da inversão de fases[19].

[19] A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item *“a) apresente justificativa técnica robusta e especifica para a inversão de fases (habilitação antecedendo o julgamento), demonstrando os benefícios concretos e o*

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-4AA-C27A-0824C

8.6.1. A presente contratação deverá adotar a inversão de fases.

8.6.1.1. A inversão das fases revela benefícios concretos ao interesse público ao impedir que empresas desprovidas de condições reais de execução interfiram na formação dos preços, o que frequentemente resulta em propostas artificialmente reduzidas e inexequíveis. Ao restringir a disputa a agentes previamente qualificados, assegura-se maior fidedignidade na composição dos preços, alinhando-os aos custos reais da atividade e às exigências legais aplicáveis. Tal medida reduz significativamente o risco de inexecução contratual, paralisações ou necessidade de rescisões prematuras, circunstâncias que, no caso de serviços de limpeza urbana, acarretariam impactos diretos e imediatos à coletividade, notadamente em termos de saúde pública e degradação ambiental. Ademais, a sistemática adotada promove maior racionalidade e celeridade procedimental, ao evitar a análise de propostas e lances de licitantes que, ao final, seriam inabilitados. Isso reduz retrabalhos administrativos, otimiza a utilização de recursos públicos e confere maior previsibilidade ao certame. A antecipação da habilitação também reforça a transparência, pois estabelece, desde o início, um ambiente competitivo restrito a empresas que atendam integralmente aos requisitos técnicos e jurídicos definidos no Termo de Referência, afastando incertezas e estimulando a participação qualificada. Tal cenário contribui para uma concorrência mais equilibrada e tecnicamente consistente, elevando o padrão das propostas apresentadas. Sob a ótica do interesse público primário, a inversão das fases não apenas preserva, mas fortalece os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, uma vez que todos os critérios de habilitação são previamente definidos de forma clara e objetiva, em conformidade com a legislação vigente. Os preços ofertados, por sua vez, encontram-se devidamente lastreados em planilhas de composição de custos compatíveis com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, o que assegura maior confiabilidade, exequibilidade e aderência aos valores de mercado. A medida afasta práticas oportunistas e contribui para a contratação de soluções efetivamente viáveis e sustentáveis, reduzindo riscos de aditivos indevidos, desequilíbrios contratuais e prejuízos ao erário.

8.6.1.2. Além disso, a inversão das fases:

a) Racionaliza o tempo de análise processual;

b) Evita atrasos desnecessários;

c) Está em conformidade com a legislação vigente, sendo expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021.

d) Eficiência Administrativa;

e) Celeridade Processual: permite que a contratação ocorra com maior rapidez, especialmente importante quando se trata de demandas sensíveis ou urgentes.

f) Segurança Jurídica: está expressamente prevista na legislação e encontra amparo nos princípios da eficiência e da economicidade.

f) Economia de Recursos Públicos: reduz o tempo de tramitação e o envolvimento de

---

interesse público em afastar a regra geral da Lei 14.133/21;" dos TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BB-4A7A-C27A-B824C

pessoal técnico e jurídico em análises desnecessárias.

8.6.1.3. Portanto, diante da necessidade de eficiência administrativa, do comprometimento com a economicidade e da busca por celeridade na contratação, a inversão das fases configura medida plenamente justificada, legal e vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a inversão das fases na presente licitação é plenamente justificada e juridicamente respaldada, representando medida moderna, eficaz e alinhada às melhores práticas da nova legislação de compras públicas.

8.6.1.4. Considerando o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes/competidores aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos, ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

8.6.1.5. A adoção da inversão de fases no processamento do Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, constitui medida que reforça a transparência, a isonomia e a competitividade do certame, ao possibilitar que todos os licitantes participem em igualdade de condições desde a fase inicial, com pleno conhecimento dos critérios objetivos de julgamento e dos requisitos de habilitação, o que confere maior previsibilidade e segurança jurídica ao procedimento licitatório. Tal sistemática permite que a Administração concentre a análise final na documentação de habilitação apenas do licitante provisoriamente melhor classificado, promovendo maior celeridade procedimental sem prejuízo do rigor técnico exigido para a comprovação da capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal da futura contratada.

8.6.1.6. A seleção de fornecedores qualificados, viabilizada pela aplicação correta da fase de habilitação nos moldes legais, contribui diretamente para a continuidade, eficiência e regularidade da execução dos serviços essenciais de limpeza pública urbana, uma vez que restringe a contratação a empresas que efetivamente detenham capacidade operacional compatível com a complexidade e a dimensão do objeto. Ademais, a exclusão de participantes que não atendam aos requisitos mínimos de habilitação reduz o risco de propostas artificialmente inexequíveis, favorecendo a formação de preços realistas e coerentes com as exigências técnicas do contrato, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1.7. Por fim, a adoção da inversão das fases se mostra tecnicamente recomendável diante da natureza essencial e contínua dos serviços de limpeza pública urbana, cuja adequada prestação é indispensável à coletividade. Ao priorizar a seleção prévia de empresas habilitadas/qualificadas, a Administração reforça a segurança jurídica do certame, assegura a continuidade dos serviços e promove maior eficiência na execução

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-14A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-14A7-C27A-4802

contratual. Trata-se, portanto, de medida que concretiza o interesse público, ao garantir não apenas a obtenção de preços justos, mas, sobretudo, a efetiva entrega de serviços de qualidade, em consonância com as necessidades permanentes da população do Município de São Sebastião/SP.

8.6.2. Conforme reconhecido no julgamento dos **TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7**[20], e em prestígio àquela decisão, tem-se que a visita técnica para avaliação prévia do local da prestação dos serviços **é facultativa** aos licitantes. A não realização da visita técnica não cominará na sua inabilitação e tampouco influenciará na desclassificação de suas propostas. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Na contratação em apreço, dada a delimitação dos serviços, impõem-se como condição prévia a assinatura do contrato:

9.1.1. designação, por meio de Portaria, da equipe de fiscalização e gestão do contrato, visto que compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização e adotar decisões relativas à prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, aplicação de sanções e extinção contratual, bem como proceder ao recebimento definitivo do objeto, enquanto aos fiscais (técnico - analisa a conformidade da execução do objeto com as especificações contratuais - e administrativo - supervisiona o cumprimento das exigências de natureza administrativa previstas no instrumento contratual) competem atuar sob a supervisão do gestor e serem responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, para fins de recebimento dos serviços.

10. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando- se de

[20] "[...] *No que concerne a disciplina da vistoria técnica, o representante Rodolfo Roberto Prado condenou previsões editalicias descritas nos itens 7.10, 7.10.1 e 7.10.2 do edital, por entender que instituem um óbice formal propenso a ensejar inabilitações indevidas, especialmente em razão da fixação de horários exclusivos para agendamento. Todavia, vejo que a Municipalidade logrou demonstrar que tal providência reveste-se de matiz facultativo, permitindo-se a substituição do ateste presencial por uma declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, o que afasta o alegado caráter restritivo. O regramento está em estrita harmonia com os §§ 2° e 3° do artigo 63 da Lei 14.133/21, servindo o agendamento individualizado justamente para assegurar a isonomia e evitar a coincidência de horários entre potenciais competidores."* – destaque acrescido.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BB-A4A-C27A-0802

sociedade empresária;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.

e. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Prova de capacitação técnico - profissional, através de comprovação do proponente de possuir em seu quadro permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de certidão(ões) de acervo técnico (CAT) relativa(s) às parcelas de maior relevância e valor significativo desta cotação de preços, a saber:

a.1. Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta, de resíduos sólidos domiciliares, ou serviço similar;

a.2. Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta, ou serviço similar;

10.3.2. Prova de capacitação técnico - profissional, através de comprovação do proponente de possuir em seu quadro permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-44A7-C27A-4802

competente, relativa(s) à parcela de maior relevância e valor significativo desta cotação de preços, a saber:

a.1. Limpeza manual e mecanizada de praias, através de equipamentos próprios para esta atividade, bem como coleta e transporte dos resíduos provenientes da limpeza de praias, ou serviço similar;

a.1.1. Em prestígio à decisão proferida nos autos do **TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7** (no tocante à exigência de atestados de capacidade técnica), a exigência de comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de atestados referentes aos serviços de Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta, de resíduos sólidos domiciliares, ou serviço similar; Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta, ou serviço similar e Limpeza manual e mecanizada de praias, através de equipamentos próprios para esta atividade, bem como coleta e transporte dos resíduos provenientes da limpeza de praias, ou serviço similar, **mostram-se plenamente legítimas e juridicamente adequadas**[21], nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Tais serviços foram corretamente definidos como parcelas de maior relevância e valor significativo, por representarem individualmente percentual superior a 4% do valor global da contratação, além de constituírem atividades essenciais, contínuas e de elevada complexidade técnica, diretamente relacionadas à saúde pública, à proteção ambiental e à adequada prestação do serviço de limpeza urbana. A exigência de atestados específicos, portanto, não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária e proporcional para assegurar que os licitantes detenham experiência técnica compatível com a execução do objeto, garantindo a seleção de proposta efetivamente apta a atender ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, da segurança jurídica e da adequada execução contratual.

b. Prova de capacitação técnico - operacional, através de comprovação nome da proponente, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrada no conselho competente, para execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, relativa(s) às parcelas de maior relevância e valor significativo desta cotação de preços, a saber:

b.1. Entende-se por pertinente e compatível os atestados que contemplem no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

b.1.1. Atestados firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a proponente executou serviços relacionados à coleta de resíduos domiciliares

---

[21] Consta da decisão no TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7. "[...] *Deste modo, acompanho posicionamento da equipe técnica do DIPE para considerar a impugnação improcedente, destacando, inicialmente, que as três parcelas eleitas possuem valor significativo, superior a 4% do orçamento global — com a limpeza de praias representando, sozinha, 28,80% do total, valor superior a própria coleta de lixo domiciliar (21,91%).Assinalo que a exigência de 50% do quantitativo é legalmente permitida e a suposta restrição a competitividade fica mitigada pela autorização de consórcios de até quatro empresas, permitindo que especialistas em diferentes áreas se unam."* – destaque acrescido

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-14A7-C27D-4B02 e informe o código 59BA-14A7-C27D-4B02

orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta, de resíduos sólidos domiciliares, em volume equivalente a 50% das quantidades previstas na Planilha de Quantitativos, consoante autoriza a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.1.2. Atestados firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a proponente executou serviços relacionados à Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta, em volume equivalente a 50% das quantidades previstas na Planilha de Quantitativos, consoante autoriza a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.1.3. Atestados firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a proponente executou serviços relacionados à limpeza manual e mecanizada de praias, através de equipamentos próprios para esta atividade, bem como a coleta e transporte destes resíduos provenientes da limpeza de praias, em volume equivalente a 50% das quantidades previstas na Planilha de Quantitativos, consoante autoriza a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa proponente e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

d. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

e. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo agente de contratação, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

f. Declaração da proponente que, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, anteriormente a homologação da licitação, apresentará a documentação legal do aterro sanitário, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b. Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com cópia das folhas de ABERTURA E ENCERRAMENTO, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se, todavia, sua atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substitui os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 6, § 1º).

d. Quando se tratar de Sociedade Anônima, está deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4B02 e informe o código 59BA-4AA7-C27A-0B24C

e. As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, REGISTRADO, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional referente ao último exercício social exigível.

f. As empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (sistema público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais do último exercício social, desde que na versão de impressão (pdf) e na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; Termo de Autenticação ou Termo de Registro (recibo gerado pelo SPED).

g. A comprovação de **boa situação financeira** da empresa **passa ser** (atendendo ao julgamento dos **TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7**[22], corroborado pelo levantamento feito pelo **DIPE Economia,** baseada na obtenção de índices, **cujo novo parâmetro** foi feito com base naquele estudo do Departamento de Instrução Processual Especializada do Egrégio Tribunal de Contas Bandeirante perante 15 – quinze - empresas atuantes no ramo de limpeza urbana) de:

Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 1,0
Liquidez Geral (LG): maior ou igual a 0,7
Solvência Geral (SG): maior ou igual a 1,0
Grau de Endividamento (GE): menor ou igual a 0,8

g.1. Deverá ser apresentado documento assinado por profissional de contabilidade, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \underline{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}$$

---

[22] *"[...] Sob a ótica normativa, a cumulação é legal, mas o índice de Liquidez Geral (≥ 1,0) e o Grau de Endividamento (≤ 0,7) são excessivamente restritivos e superiores a média usual do setor de limpeza urbana. De acordo com levantamento técnico efetuado pelo DIPE Economia, o Índice de Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0 atuará como um filtro extremamente rigoroso, ao demonstrar que 53,33% das empresas do setor pesquisadas não conseguiriam atendê-lo (apenas 7 de 15 empresas da amostra cumpririam o requisito). Atinente ao Grau de Endividamento fixado em (GE) ≤ 0,7, o limite foi considerado restritivo por excluir 40% dos potenciais competidores, barrando a participação de grandes grupos do setor que operam com alavancagem superior a esse limite em razão de altos investimentos em Infraestrutura (CAPEX)*. Por outro lado, os índices de Liquidez Corrente (LC ≥ 1,0) e Solvência Geral (SG ≥ 1,0) foram tidos por adequados, uma vez que são alcançados pela grande maioria das empresas analisadas (86,66% e 93,3%, respectivamente). Assim, na companhia dos órgãos técnicos, concluo pela procedência parcial da impugnação, considerando legitima a cumulação desses índices com a garantia de execução de 5%, mas determinando a revisão e o afrouxamento dos patamares relativos ao índice de Liquidez Geral e ao de Endividamento, para que sejam ajustados a realidade do mercado de limpeza urbana."*
A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item "*i) revise os indicadores de Liquidez Geral (LG ≥ 1,0) e Grau de Endividamento (GE ≤ 0,7), adequando-os a realidade média do setor de limpeza urbana*;" da decisão contida no TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27D-4B02 e informe o código 59BBA4AA-C27A-B8B24C

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

h. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira constantes deste TR fundamentam-se na necessidade de assegurar a contratação de empresa com capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto, prevenindo riscos de inexecução e garantindo a continuidade do serviço essencial.

11. INDICAÇÃO DE PARÂMETROS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

11.1. Em razão da natureza comum dos serviços objeto da presente contratação — consistentes na execução contínua e essencial de atividades de limpeza pública urbana, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 — não se mostra necessária nem adequada a exigência de análise de amostras, prova de conceito ou realização de testes e estudos prévios, porquanto a avaliação da capacidade da futura contratada dar-se-á de forma suficiente e idônea por meio dos requisitos de habilitação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal estabelecidos no edital e em seus anexos.

11.2. Registra-se, ainda, que a exigência de amostras, provas de conceito ou testes operacionais possui natureza excepcional, sendo admitida apenas quando tecnicamente imprescindível à verificação da adequação do objeto ofertado às necessidades da Administração, o que não se verifica na espécie, sob pena de configurar medida restritiva e potencialmente violadora do princípio da competitividade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a dispensa de tais exigências preserva a ampla concorrência/competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mantendo a regularidade e eficiência do procedimento licitatório adotado por meio do Pregão na forma eletrônica, conforme art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. INDICAÇÃO SE O SERVIÇO OU O FORNECIMENTO É CONTINUADO OU NÃO

12.1. Trata-se de serviços públicos essenciais e de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistentes em atividades indispensáveis à manutenção das condições mínimas de salubridade urbana, de proteção ao meio ambiente e de promoção da saúde pública no Município de São Sebastião/SP, classificando-se, para fins licitatórios, como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, quando descritos neste Termo de Referência e em

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BB-A4A7-C27A-0802

seus anexos, circunstância que autoriza a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme o disposto no art. 28, inciso I, do referido diploma legal, assegurando ampla competitividade, tratamento isonômico entre os licitantes e racionalidade na execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. PRAZO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

13.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada, a cada período de prorrogação, a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições de contratação mais favoráveis ao interesse público, mediante formal manifestação técnica da Secretaria demandante quanto à adequação do desempenho contratual, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à continuidade da necessidade administrativa que motivou a contratação.

14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A garantia/validade abrange a realização da manutenção corretiva ou o refazimento dos serviços pela própria Contratada;

14.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados passíveis de correção, compreendendo a substituição de materiais, se for o caso, realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

14.3. Os Serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos, de forma que apresentem padrões de qualidade e finalidades iguais ou superiores aos serviços executados inicialmente;

14.4. Uma vez notificada, a Contratada/Compromissária realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até

14.5. 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela Contratada/Compromissária;

14.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada/Compromissária, aceita pelo Contratante/Compromitente;

14.7. O custo referente ao transporte necessário ao refazimento dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada/Compromissária;

14.8. Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado no Contrato deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27D-4802 e informe o código 59BA-44A7-C27D-4802

15. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO BASEADA EM INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O TERMO (art. 6º, XXIII, i)

Lote/ Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	CU s/ BDI	PU c/ BDI (R$)	Valor Mensal	Valor Anual	% Total
					-				
01.01	Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta e conteinerizada, incluindo coleta e transporte em ilhas de resíduos sólidos domiciliares, com monitoramento dos serviços por GPS	Tonelada	3.972,09	47.665,08	R$ 369,56	R$ 494,84	R$ 1.965.549,02	R$ 23.586.588,24	30,5%
01.02	Coleta e transporte em área de difícil acesso e encostas dos morros, com monitoramento dos serviços por GPS	Equipe x mês	3,25	39,00	R$ 67.451,15	R$ 90.317,09	R$ 293.530,54	R$ 3.522.366,48	4,6%
01.03	Coleta e transporte de resíduos volumosos com monitoramento dos serviços por GPS	Equipe x mês	4	48,00	R$ 48.962,09	R$ 65.560,24	R$ 262.240,96	R$ 3.146.891,52	4,1%
01.04	Implantação e manutenção de contêineres em PEAD, capacidade de 1000 litros	Unidade x mês	1.500,00	18.000,00	R$ 223,56	R$ 299,34	R$ 449.010,00	R$ 5.388.120,00	7,0%
01.05	Implantação e manutenção de conjunto de lixeiras do tipo papeleira de 50 litros, sendo uma para resíduos comuns e outra para resíduos recicláveis	Unidade x mês	500	6.000,00	R$ 110,00	R$ 147,29	R$ 73.645,00	R$ 883.740,00	1,1%
01.06	Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta, com monitoramento dos serviços por GPS	Tonelada	165,09	1.981,08	R$ 1.847,88	R$ 2.474,31	R$ 408.483,84	R$ 4.901.806,08	6,3%
01.07	Operação de estação de transbordo devidamente licenciada pela CETESB	Tonelada	3.972,09	47.665,08	R$ 46,78	R$ 62,64	R$ 248.811,72	R$ 2.985.740,64	3,8%
01.08	Transporte de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos até o local de destinação final licenciado pela CETESB, com monitoramento dos serviços por GPS	Tonelada	3.972,09	47.665,08	R$ 118,22	R$ 158,30	R$ 628.781,85	R$ 7.545.382,20	9,8%
01.09	Destinação final de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB	Tonelada	3.972,09	47.665,08	R$ 156,00	R$ 208,88	R$ 829.706,05	R$ 9.956.472,60	12,9%
01.10	Operação de Central de Monitoramento dos serviços	Equipe x mês	1	12,00	R$ 56.732,84	R$ 75.965,27	R$ 75.965,27	R$ 911.583,24	1,1%
01.11	Equipe de educação ambiental	Equipe x mês	1	12,00	R$ 54.465,72	R$ 72.929,60	R$ 72.929,60	R$ 875.155,20	1,1%

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27A-4BB2-C e informe o código 59BA-44A7-C27A-4BB2-C

01.12	Limpeza manual e mecanizada de praias em toda extensão da orla do município, através de equipamentos próprios para esta atividade, bem como a coleta e transporte destes resíduos provenientes da limpeza de praias	m²	11.338.042,74	136.056.512,88	R$ 0,0700	R$ 0,10	R$ 1.133.804,27	R$ 13.605.651,24	17,6%
-	**Total**						**R$ 6.442.458,12**	**R$ 77.309.497,44**	**100,0%**

Data de referência: junho/2026 – Ver detalhamento no Anexo X[23] – Composição analítica de todos os preços unitários.

15.1. Para a definição do valor estimado do presente procedimento licitatório, foram adotados critérios técnicos e objetivos, observando-se as orientações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a assegurar a economicidade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.2. Assim, pela diversificação dos serviços a serem contratados, o melhor mecanismo para aferir a média de preços foi a composição analítica de todos os preços unitários (conforme Anexo X - Composição analítica de todos os preços unitários), em prestígio à decisão proferida nos autos do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7 que determinou que disponibilizasse a composição analítica de todos os preços unitários, detalhando insumos, materiais, mão de obra e coeficientes de produtividade. Dessa forma, apresenta-se a estimativa do valor da contratação, elaborada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a definição do valor estimado das contratações públicas, com base em parâmetros e elementos técnicos que assegurem a adequada formação dos preços.

15.3. A estimativa ora apresentada foi desenvolvida a partir de critérios técnicos, operacionais e econômicos compatíveis com as características dos serviços a serem contratados, considerando-se as especificidades locais, as condições de execução, os insumos necessários e os coeficientes de produtividade adotados para o adequado dimensionamento da operação. Para tanto, os preços unitários referenciais dos serviços, acompanhados das respectivas planilhas de composição de preços unitários, nas quais estão detalhados os insumos, encargos, equipamentos, mão de obra e demais componentes de custo, bem como as memórias de cálculo que fundamentam os quantitativos e os valores estimados. A consolidação dessas informações visa conferir transparência, rastreabilidade e consistência à formação do orçamento referencial, possibilitando à Administração Pública aferir a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, bem como subsidiar a análise de exequibilidade das propostas a serem apresentadas no certame.

[23] A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item *"b) disponibilize a composição analítica de todos os preços unitários, detalhando custos de insumos, materiais, mão de obra e coeficientes de produtividade, para garantir a transparência e a igualdade na formulação das propostas;"* da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4B02 e informe o código 59BA-44A7-C27A-4B02

16. CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Caso a empresa seja declarada vencedora do certame, em conformidade com a declaração apresentada em atendimento ao item, 10.3 alínea "f", deste termo de referência, no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Licença ambiental de Operação;

b) Alvará/Licença de Funcionamento expedido pelo Município no qual o Aterro Sanitário esteja localizado;

c) Documento expedido pelo **Administrador**[24] do Aterro Sanitário, declarando o licenciamento ambiental e aprovação do aterro pelos órgãos ambientais competentes, bem como, a disponibilidade e capacidade para a recebimento dos resíduos oriundos do Município de São Sebastião/SP.

c.1) Em prestígio à decisão proferida nos autos do **TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7**[25] (no tocante à divergência de prazo entre o Termo de Referência e o Anexo – Documentos de Habilitação e ao exíguo prazo para apresentação relacionada ao aterro sanitário) entende-se, buscando garantir a ampla concorrência, o prazo compatibilizado de **7 (sete) dias úteis** suficiente para obtenção e apresentação do referido documento.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será admitida a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada, de forma discricionária, pela Administração Municipal. Fica vedada a subcontratação dos serviços elencados como parcelas de maior relevância técnica profissional e operacional.

17.2 As parcelas elencadas como passiveis de subcontratação são:

a) Destinação final de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB.

b) Equipe de educação ambiental.

c) Implantação e manutenção de contêineres em PEAD, capacidade de 1000 litros.

d) Implantação e manutenção de conjunto de lixeiras do tipo papeleira de 50 litros, sendo uma para cada resíduos comuns e outra para resíduos recicláveis.

---

[24] Consta da decisão do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7 "[...] *No que tange a exigência de documento emitido pelo administrador do aterro sanitário, o representante assevera que tal requisito institui uma "carta de anuência" de terceiro propenso a conferir poder de veto a potenciais competidores. Vejo, entretanto, que a defesa logrou demonstrar que a referida exigência documental recai exclusivamente sobre a empresa declarada vencedora do torneio, em momento anterior a homologação, não constituindo óbice na fase de habilitação. A solicitação de mera declaração de compromisso da própria licitante durante a fase competitiva preserva a isonomia e guarda conformidade com a jurisprudência consolidada desta Corte de Contas*." – destaque acrescido

[25] A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item "*j) compatibilize os prazos concedidos ao vencedor para a entrega de documentos do aterro sanitário, eliminando as divergências entre os diferentes anexos do edital*;" da decisão contida no TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2, TC-000226.989.26-7.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B9BA-44A7-C27A-4B02 e informe o código 59BBA4AA-C27A-4B02-4C

18. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)

18.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Ficha Principal: 948
Ficha Desdobrada: 8706
Descrição da Categoria: LIMPEZA PÚBLICA Fonte de Recursos: 1
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00 LIMPEZA E CONSERVACAO

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Conforme recomendado pelo **E. Tribunal de Contas**[26], cumpre esclarecer que atualmente a viabilização da operação dos serviços com as quantidades de equipes e veículos se dão, atualmente, da seguinte forma:

[26] Consta da decisão do TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7 *"[...] Recomendo, outrossim, que a Administração esclareça aos licitantes como seria viabilizada a operação dos serviços com as quantidades de equipes e veículos fixados atualmente."*

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-44A7-C27D-4B02 e informe o código 5BBA-4AA-C27A-B824C

Item	Descrição	Unid.	Média/Mês (26,08 dias)	Alta Temporada (Dez. a Fev.)	Baixa Temporada (Mar. a Nov.)	Equipes				Veículos mínimos				Observação
						segunda a sábado e feriados		domingos						
						Alta Temporada	Baixa Temporada	Alta Temporada	Baixa Temporada	Alta Temporada	Baixa Temporada	Reserva Técnica	Apoio	
1	Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta, incluindo os serviços de coleta e transporte em ilhas de resíduos sólidos domiciliar (insular e continental), com monitoramento dos serviços por GPS	Ton/ mês	3.972,09	5.091,03	3.599,12	26 equipes sendo: 20 diurnas e 6 noturnas. Cada equipe: 01 motorista e 03 coletores de lixo e 1 veículo compactador	16 equipes sendo: 13 diurnas e 3 noturnas. Cada equipe: 01 motorista e 03 coletores de lixo e 1 veículo compactador	9 equipes diurnas Cada equipe: 01 motorista e 03 coletores de lixo e 1 veículo compactador	5 equipes diurnas Cada equipe: 01 motorista e 03 coletores de lixo e 1 veículo compactador	20 veículos coletores compactadores de no mínimo 15 m^3 Reserva Técnica de 10% 20 x 0,1 = 02 veículos de reserva técnica	13 veículos coletores compactadores de no mínimo 15 m^3 Reserva Técnica de 10% 13 x 0,1 = 1,3 adotado 02 veículos de reserva técnica	02 veículos coletores compactadores de no mínimo 15 m^3 conforme quadro anterior tanto na Alta quando na Baixa temporada	Equipe Ilha: 01 marinheiro, 02 coletores de lixo e 1 embarcação de no mínimo 7 metros com motor de no mínimo 40hp. Equipe de Fiscalização: 2 fiscais, 1 encarregado e 2 veículos leves	-
2	Coleta e transporte em área de difícil acesso e encostas dos morros, com monitoramento dos serviços por GPS	Equip e x mês	3,25	4,0	3,0	04 equipes compostas cada uma por: 01 motorista e 02 coletores de lixo e 01 veículo compactador	03 equipes compostas cada uma por: 01 motorista e 02 coletores de lixo e 01 veículo compactador	-	-	04 veículos coletores compactadores de 6m^3	03 veículos coletores compactadores de 6m^3	-	01 veículo tipo pick-up com 01 motorista e 01 coletor de lixo, tanto na Alta quando na Baixa temporada	-

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG , GELSON ANICETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 e informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

Item	Descrição	Unid.	Média/Mês (26,08 dias)	Alta Temporada (Dez. a Fev.)	Baixa Temporada (Mar. a Nov.)	Equipes				Veículos mínimos				Observação
						segunda a sábado e feriados		domingos						
						Alta Temporada	Baixa Temporada	Alta Temporada	Baixa Temporada	Alta Temporada	Baixa Temporada	Reserva Técnica	Apoio	
3	Coleta e transporte de resíduos volumosos com monitoramento dos serviços por GPS.	Equip e x mês	4	4	4	04 equipes cada uma compostas por: 01 motorista, 02 ajudantes e 01 caminhão.	4 equipes cada uma compostas por: 01 motorista, 02 ajudantes e 01 caminhão.	-	-	03 caminhões caçamba com capacidade mínima de 7m³ 01 caminhão de carga leve caçamba aberta, com capacidade até 3,5 ton.	03 caminhões caçamba com capacidade mínima de 7m³ 01 caminhão de carga leve caçamba aberta, com capacidade até 3,5 ton.	01 caminhão de no mínimo 7m³ para reserva técnica, tanto na Baixa quanto na Alta Temporada	-	expectativa inicial é de que a coleta de resíduos volumosos estima uma média mensal de 12,57 ton, sendo 37,13 ton. na alta temporada e 30,85 ton. na baixa temporada.
4	Implantação e manutenção de contêineres em PEAD, capacidade de 1000 litros.	Unid. x mês	1.500 x 12 meses = 18.000			01 equipe de manutenção composta por: 1 motorista, 2 ajudantes e um caminhão carroceria com munk 02 equipe de higienização (01 por turno) composta por: 01 motorista, 01 ajudante e 01 caminhão lava container	01 equipe de manutenção composta por: 1 motorista, 2 ajudantes e um caminhão carroceria com munk 02 equipe de higienização (01 por turno) composta por: 01 motorista, 01 ajudante e 01 caminhão lava container	-	-	01 caminhão carroceria munck cap. min. 4 ton. 01 caminhão lava container	01 caminhão carroceria munck cap. min. 4 ton. 01 caminhão lava container	-	-	A Equipe de manutenção é compartilhada com os serviços do item 5

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS GINZA MOURIM, VALDIR FEIXEIRA DE PEREIRA SANJANA, TONI WANG , GELSON ANICETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 e informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

Item	Descrição	Unid.	Média/Mês (26,08 dias)	Alta Temporada (Dez. a Fev.)	Baixa Temporada (Mar. a Nov.)	Equipes				Veículos mínimos				Observação
						segunda a sábado e feriados		domingos						
						Alta Temporada	Baixa Temporada	Alta Temporada	Baixa Temporada	Alta Temporada	Baixa Temporada	Reserva Técnica	Apoio	
5	Implantação e manutenção de conjunto de lixeiras do tipo papeleira de 50 litros, sendo uma para cada resíduos comuns e outra para resíduos recicláveis.	Unid. x mês	500 x 12 meses = 6.000			01 equipe composta por: 1 motorista, 2 ajudantes e um caminhão carroceria com munk	01 equipe composta por: 1 motorista, 2 ajudantes e um caminhão carroceria com munk	-	-	01 caminhão carroceria com munck cap. min. 4 ton.	01 caminhão carroceria com munck cap. min. 4 ton..	-	-	A Equipe de manutenção é compartilhada com os serviços do item 4
6	Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta, com monitoramento dos serviços por GPS	Ton/ mês	165,09	185,28	158,36	Total de 7 equipes. Vias comuns: 03 equipes diurnas e 03 equipes noturnas, Difícil acesso: 01 equipe diurna. Cada equipe é composta por: 01 motorista e 02 coletores de lixo e 1 caminhão gaiola	Total de 7 equipes. Vias comuns: 03 equipes diurnas e 03 equipes noturnas, Difícil acesso: 01 equipe diurna. Cada equipe é composta por: 01 motorista e 02 coletores de lixo e 1 caminhão gaiola	-	-	03 caminhões carroceria gaiola capacidade mínima de 8 ton./18m³ 01 caminhões carroceria gaiola capacidade mínima de 3 ton./4m³	03 caminhões carroceria gaiola capacidade mínima de 8 ton./18m³ 01 caminhões carroceria gaiola capacidade mínima de 3 ton./4m³	01 carroceria gaiola capacidade mínima de 8 ton./18m³	-	-

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG , GELSON ANICETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 e informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

Item	Descrição	Unid.	Média/Mês (26,08 dias)	Alta Temporada (Dez. a Fev.)	Baixa Temporada (Mar. a Nov.)	Equipes				Veículos mínimos				Observação
						segunda a sábado e feriados		domingos						
						Alta Temporada	Baixa Temporada	Alta Temporada	Baixa Temporada	Alta Temporada	Baixa Temporada	Reserva Técnica	Apoio	
7	Operação de estação de transbordo devidamente licenciada pela CETESB	Ton/ mês	3.972,09	5.091,03	3.599,12	01 motorista; 03 operadores de máquina; 02 balanceiros e 03 ajudantes.	01 motorista; 03 operadores de máquina; 02 balanceiros e 02 ajudantes.	-	-	01 Escavadeira; e 01 Retroescavadeira	01 Escavadeira; e 01 Retroescavadeira	-	-	O motorista utiliza o conjunto transportador reserva, do item 8, para movimentação interna no Transbordo.
8	Transporte de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos até o local de destinação final licenciado pela CETESB, com monitoramento dos serviços por GPS.	Ton/ mês	3.972,09	5.091,03	3.599,12	Total de 9 equipes. 06 equipes diurnas e 03 equipes noturnas, Cada equipe é composta por: 01 motorista e 01 conjunto transportador (1 cavalo mec. + 1 carreta)	Total de 6 equipes. 03 equipes diurnas e 03 equipes noturnas, Cada equipe é composta por: 01 motorista e 01 conjunto transportador (1 cavalo mec. + 1 carreta)	-	-	06 cavalo mecânicos e 06 carretas cap. mínima de 50m3	03 cavalo mecânicos e 03 carretas cap. mínima de 50m3	01 cavalo mecânicos e 01 carretas cap. mínima de 50m3	-	Nos 10 dias antes o período de 26 de dezembro a 04 de janeiro o total de recursos mobilizados: 07 cavalos mecânicos e 07 carretas cap. mínima de 50m3. 07 motoristas diurnos e 07 motoristas noturnos
9	Destinação final de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB.	Ton/ mês	3.972,09	5.091,03	3.599,12	Aterro Sanitário devidamente licenciado.								-

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DOS SANTOS, ANA CAROLINA DE SOUZA AUGUSTO, DINIZ MOREIRA DE OLIVEIRA, ADRIANA PEREIRA SANTANA, TONI WANG , GELSON ANICETO
Para verificar as assinaturas, acesse https://sansaoseb.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 e informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sansaoseb.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

Item	Descrição	Unid.	Média/Mês (26,08 dias)	Alta Temporada (Dez. a Fev.)	Baixa Temporada (Mar. a Nov.)	Equipes				Veículos mínimos				Observação
						segunda a sábado e feriados		domingos						
						Alta Temporada	Baixa Temporada	Alta Temporada	Baixa Temporada	Alta Temporada	Baixa Temporada	Reserva Técnica	Apoio	
10	Operação de Central de Monitoramento dos serviços	Equipe x mês	1	-	-	A estrutura mínima desse sistema deverá ser composta por: Rastreadores de veículos e equipamentos; aplicativos para registro de demandas e tarefas pela equipe técnica; aplicativo para registro de demandas pela população; técnicos com conhecimento operacional; e patrulhas para fiscalização dos serviços. O rastreamento pela Central de Monitoramento dos Serviços deverá prever os seguintes recursos de monitoramento: GPS: sistema de rastreamento instalado em veículos, máquinas e equipamentos; Foto: registros fotográficos georreferenciados, obtidos com o auxílio de um aplicativo em smartphone, da situação "antes" e "depois" da execução do serviço; e Chips: para a leitura de dados feita a partir de aplicativo em smartphone, instalado em equipamentos de armazenamento de resíduos.							-	Central de Monitoramento dos Serviços da CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica operacional para ser espelhado no sistema do Município de São Sebastião
11	Equipe de educação ambiental	Equipe x mês	1	-	-	01 motorista; 01 Técnico ambiental; 03 Agentes ambientais		-		01 veículo do tipo Van		-	-	-
12	Limpeza manual e mecanizada de praias em toda extensão da orla do município, através de equipamentos próprios para esta atividade, bem como a coleta e transporte destes resíduos provenientes da limpeza de praias	m^2/ mês	11.338.042,74	13.364.091,18	10.662.693,27	50 varredores; 02 fiscais, 02 operadores e 02 Motoristas de Ônibus	50 varredores; 02 fiscais, 02 operadores e 02 Motoristas de Ônibus	Varredores Em escala 5x1 e 01 Motorista	-	02 máquinas de saneamento de praia; 02 caminhões prancha, 50 carrinhos tipo contêineres de 120 litros e 02 Micro-ônibus	02 máquinas de saneamento de praia; 02 caminhões prancha, 50 carrinhos tipo contêineres de 120 litros e 02 Micro-ônibus	-	02 Retroescavadeiras com operadores	-

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR FEIXEIRA PEREIRA SANJANA, TONI WANG , GELSON ANICETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 e informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

Tabela: Dimensionamento equipe x frota.[27]

[27] A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item *"d) corrija a incoerência logística entre o contingente de equipes e a frota exigida para a coleta domiciliar, ajustando os quantitativos de modo que o dimensionamento seja fisicamente compatível com a operação"* da decisão proferida nos processos *TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7.*

Assinado por 6 pessoas: CARLOS ROBERTO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG , GELSON ANICETO
Para conferir o original, acesse o site https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 e informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

20. ANEXOS

20.1. Anexo III – Composição do BDI.

20.2. Anexo IV – Composição de Encargos Sociais.

20.3. Anexo V – Cronograma Físico Financeiro.

20.4. Anexo VI – Mapa Serviços Coleta Domiciliar Alta Temporada + Áreas de Difícil Acesso[28]

20.5. Anexo VII – Mapa Serviços Coleta Domiciliar Baixa Temporada + Áreas de Difícil Acesso[29]

20.6. Anexo VIII – Mapa Serviços Coleta Seletiva Alta e Baixa Temporada + Áreas de Difícil Acesso[30]

20.7. Anexo IX – Mapa Serviços Coleta Volumosos Alta e Baixa Temporada + Áreas de Difícil Acesso[31]

20.8. Anexo X[32] - Composição analítica de todos os preços unitários

LUIZ ANTONIO ROCHA JUNIOR
Diretor Gestão Administrativa
Secretaria de Serviços Públicos

ELIAZAR ALVES
Chefe de Secretaria
Secretaria de Serviços Públicos

GELSON ANICETO DE SOUZA
Secretário de Serviços Públicos

---

[28] A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item "*c) inclua no pacote técnico, as estimativas de quilometragem por serviço, frequência de viagens/coletas, bem assim os mapas detalhados de execução por período e região permitindo a precificação fidedigna de custos variáveis como combustíveis e manutenção veicular*" da decisão proferida nos processos TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7.

[29] A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item "*c) inclua no pacote técnico, as estimativas de quilometragem por serviço, frequência de viagens/coletas, bem assim os mapas detalhados de execução por período e região permitindo a precificação fidedigna de custos variáveis como combustíveis e manutenção veicular*" da decisão proferida nos processos TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7.

[30] A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item "*c) inclua no pacote técnico, as estimativas de quilometragem por serviço, frequência de viagens/coletas, bem assim os mapas detalhados de execução por período e região permitindo a precificação fidedigna de custos variáveis como combustíveis e manutenção veicular*" da decisão proferida nos processos TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7.

[31] A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item "*c) inclua no pacote técnico, as estimativas de quilometragem por serviço, frequência de viagens/coletas, bem assim os mapas detalhados de execução por período e região permitindo a precificação fidedigna de custos variáveis como combustíveis e manutenção veicular*" da decisão proferida nos processos TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7.

[32] A presente **republicação** contém disposições que atendem ao item *"b) disponibilize a composição analítica de todos os preços unitários, detalhando custos de insumos, materiais, mão de obra e coeficientes de produtividade, para garantir a transparência e a igualdade na formulação das propostas"* da decisão proferida nos processos TC-000127.989.26-7, TC-000195.989.26-4, TC-000205.989.26-2 e TC-000226.989.26-7

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-44A7-C27A-4B02 e informe o código 59BBA-4AA-C27A-B8B24C

São Sebastião, data da última assinatura eletrônica de 2026.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-14A7-C27D-4B02 e informe o código 5BBA-14A7-C27D-0B24C

ANEXO III – Composição do BDI

GRUPO	A	DESPESAS INDIRETAS	
	A.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,71%
	A.2	SEGUROS + GARANTIA	0,49%
	A.3	RISCOS	1,39%
	A.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,98%

TOTAL GRUPO A	**7,57%**

GRUPO	B	BONIFICAÇAO	
	B.1	LUCRO/REMUNERAÇÃO	6,74%

TOTAL GRUPO B	**6,74%**

GRUPO	C	TRIBUTOS	
	C.1	PIS	1,65%
	C.2	COFINS	7,60%
	C.3	ISSQN	5,00%
	C.4	PREVIDENCIA SOCIAL	

TOTAL GRUPO C	**14,25%**

FÓRMULA PARA O CALCULO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

33,90%

onde:

AC = taxa de administração central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência deimpostos

REFERENCIA: Composição Acórdão TCU 2622/2013 - BDI referencial para serviços de limpeza urbana.
ISS São Sebastião/SP alíquota 5% (Lei Municipal vigente).

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-44A7-C27A-4802 e informe o código 59BA-44A7-C27A-4802

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
GRUPO A - CONTRIBUIÇÕES E TAXAS		
A1	INSS	20,00%
A2	FGTS	8,00%
A3	SENAI / SENAC	1,00%
A4	SENAI ADICIONAL	0,20%
A5	SESI / SESC	1,50%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEBRAE	0,60%
A8	INCRA	0,20%
A9	SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%
A10	TAXA ASSISTENCIAL (CONVENÇÃO COLETIVA - SIEMACO)	0,60%
A11	SELUR (SINDICATO DAS EMPRESAS)	0,50%
	TOTAL A	**38,10%**
GRUPO B. ENCARGOS COM INCIDÊNCIA INTEGRAL DO GRUPO A		
B1	FÉRIAS ANUAIS: 30 DIAS POR ANO	8,33%
B2	FÉRIAS: ACRÉSCIMO DE 1/3 (na remuneração)	2,78%
B3	13° SALÁRIO: 30 DIAS POR ANO	8,33%
B4	AUXILIO ENFERMIDADE/ACIDENTE DO TRABALHO/FALTAS JUSTIFICADAS	3,50%
	TOTAL B	**22,94%**
GRUPO C - ENCARGOS COM INCIDÊNCIA PARCIAL DO GRUPO A (FGTS)		
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	8,28%
	TOTAL C	**8,28%**
GRUPO D - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
D1	MULTA FGTS = 50% (40% ORIGINAL +10% ADICIONAL)	4,20%
D2	INDENIZAÇAO ADICIONAL: RESCISÃO NOS 30 DIAS QUE PRECEDEM DATA BASE	0,56%
	TOTAL D	**4,76%**
GRUPO E - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
E1	GRUPO A x GRUPO B	8,74%
E2	A2 x C	0,66%
	TOTAL E	**9,40%**
TOTAL GERAL (A + B + C + D + E)		**83,48%**

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59BA-14A7-C27A-4B02 e informe o código 59BA-14A7-C27A-4B02

Anexo V – Cronograma Físico Financeiro

	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	-	MÊS 1 JAN	MÊS 2 FEV	MÊS 3 MAR	MÊS 4 ABR	MÊS 5 MAI	MÊS 6 JUN	MÊS 7 JUL
1	Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta e conteinerizada, incluindo coleta e transporte em ilhas de resíduos sólidos domiciliares, com monitoramento dos serviços por GPS	Tonelada	3.972,09	47.665,08	494,84	Quantidade	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09
						%	30,51%	30,51%	30,51%	30,51%	30,51%	30,51%	30,51%
						Valor	1.965.549,02	1.965.549,02	1.965.549,02	1.965.549,02	1.965.549,02	1.965.549,02	1.965.549,02
2	Coleta e transporte em área de difícil acesso e encostas dos morros, com monitoramento dos serviços por GPS	Equipe x mês	3,25	39,00	90.317,09	Quantidade	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25
						%	4,56%	4,56%	4,56%	4,56%	4,56%	4,56%	4,56%
						Valor	293.530,54	293.530,54	293.530,54	293.530,54	293.530,54	293.530,54	293.530,54
3	Coleta e transporte de resíduos volumosos com	Equipe x mês	4,00	48,00	65.560,24	Quantidade	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00

Assinado por 6 pessoas: CAUDIONOR CAETANO DE AZEVEDO, CLAUDIA REGINA DE SOUZA, DOUGLAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TOM WANG , GELSON ANICETO
Para verificar as assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 e informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

	monitoramento dos serviços por GPS					%	4,07%	4,07%	4,07%	4,07%	4,07%	4,07%	4,07%
						Valor	262.240,96	262.240,96	262.240,96	262.240,96	262.240,96	262.240,96	262.240,96
4	Implantação e manutenção de contêineres em PEAD, capacidade de 1000 litros	Unidade x mês	1.500,00	18.000,00	299,34	Quantidade	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
						%	6,97%	6,97%	6,97%	6,97%	6,97%	6,97%	6,97%
						Valor	449.010,00	449.010,00	449.010,00	449.010,00	449.010,00	449.010,00	449.010,00
5	Implantação e manutenção de conjunto de lixeiras do tipo papeleira de 50 litros, sendo uma para resíduos comuns e outra para resíduos recicláveis	Unidade x mês	500,00	6.000,00	147,29	Quantidade	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
						%	1,14%	1,14%	1,14%	1,14%	1,14%	1,14%	1,14%
						Valor	73.645,00	73.645,00	73.645,00	73.645,00	73.645,00	73.645,00	73.645,00
6	Coleta de resíduos domiciliares recicláveis	Tonelada	165,09	1.981,08	2.474,31	Quantidade	165,09	165,09	165,09	165,09	165,09	165,09	165,09

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DOS CAZAUCOS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG , GELSON ANICETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 e informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

	(RSR), comerciais, públicos porta a porta, com monitoramento dos serviços por GPS					%	6,34%	6,34%	6,34%	6,34%	6,34%	6,34%	6,34%
						Valor	408.483,84	408.483,84	408.483,84	408.483,84	408.483,84	408.483,84	408.483,84
7	Operação de estação de transbordo devidamente licenciada pela CETESB	Tonelada	3.972,09	47.665,08	62,64	Quantidade	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09
						%	3,86%	3,86%	3,86%	3,86%	3,86%	3,86%	3,86%
						Valor	248.811,72	248.811,72	248.811,72	248.811,72	248.811,72	248.811,72	248.811,72
8	Transporte de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos até o local de destinação final licenciado pela CETESB, com monitoramento dos serviços por GPS	Tonelada	3.972,09	47.665,08	158,30	Quantidade	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09
						%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%
						Valor	628.781,85	628.781,85	628.781,85	628.781,85	628.781,85	628.781,85	628.781,85
9	Destinação final de resíduos domiciliares orgânicos (RSD)	Tonelada	3.972,09	47.665,08	208,88	Quantidade	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, ANDERSON ANTONIO DE OLIVEIRA, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG , GELSON ANICETO DE SOUZA e ANDERSON ANTONIO DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 e informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

	e volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB					%	12,88%	12,88%	12,88%	12,88%	12,88%	12,88%	12,88%
						Valor	829.706,05	829.706,05	829.706,05	829.706,05	829.706,05	829.706,05	829.706,05
10	Operação de Central de Monitoramento dos serviços	Equipe x mês	1,00	12,00	75.965,27	Quantidade	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
						%	1,18%	1,18%	1,18%	1,18%	1,18%	1,18%	1,18%
						Valor	75.965,27	75.965,27	75.965,27	75.965,27	75.965,27	75.965,27	75.965,27
11	Equipe de educação ambiental	Equipe x mês	1,00	12,00	72.929,60	Quantidade	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
						%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%
						Valor	72.929,60	72.929,60	72.929,60	72.929,60	72.929,60	72.929,60	72.929,60
12	Limpeza manual e mecanizada de praias em toda extensão da orla	m²	11.338.042,74	136.056.512,88	0,10	Quantidade	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WAGG , GELSON ANICETO
Para verificar as assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 e informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

	do município, através de equipamentos próprios para esta atividade, bem como a coleta e transporte destes resíduos provenientes da limpeza de praias					%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%
						Valor	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27
	TOTAL	-	-	-	-	%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		-				Valor	6.442.458,12	6.442.458,12	6.442.458,12	6.442.458,12	6.442.458,12	6.442.458,12	6.442.458,12

	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	-	MÊS 8 AGO	MÊS 9 SET	MÊS 10 OUT	MÊS 11 NOV	MÊS 12 DEZ	Média Mensal	VALOR TOTAL
1	Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta e conteinerizada, incluindo coleta e transporte em ilhas de resíduos sólidos domiciliares, com monitoramento dos serviços por GPS	Tonelada	3.972,09	47.665,08	494,84	Quantidade	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	23.586.588,24
						%	30,51%	30,51%	30,51%	30,51%	30,51%	30,51%	
						Valor	1.965.549,02	1.965.549,02	1.965.549,02	1.965.549,02	1.965.549,02	1.965.549,02	

Assinado por 6 pessoas: GEVERSON ANDRE DE OLIVEIRA, GILSON DE JESUS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WAGG , GELSON ANICETO
Para verificar as assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 e informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

2	Coleta e transporte em área de difícil acesso e encostas dos morros, com monitoramento dos serviços por GPS	Equipe x mês	3,25	39,00	90.317,09	Quantidade	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3.522.366,48
						%	4,56%	4,56%	4,56%	4,56%	4,56%	4,56%	
						Valor	293.530,54	293.530,54	293.530,54	293.530,54	293.530,54	293.530,54	
3	Coleta e transporte de resíduos volumosos com monitoramento dos serviços por GPS	Equipe x mês	4,00	48,00	65.560,24	Quantidade	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	3.146.891,52
						%	4,07%	4,07%	4,07%	4,07%	4,07%	4,07%	
						Valor	262.240,96	262.240,96	262.240,96	262.240,96	262.240,96	262.240,96	
4	Implantação e manutenção de contêineres em PEAD, capacidade de 1000 litros	Unidade x mês	1.500,00	18.000,00	299,34	Quantidade	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	5.388.120,00
						%	6,97%	6,97%	6,97%	6,97%	6,97%	6,97%	
						Valor	449.010,00	449.010,00	449.010,00	449.010,00	449.010,00	449.010,00	

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS DE ALMEIDA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG
Para verificar as assinaturas, acesse https://sacsebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sacsebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

5	Implantação e manutenção de conjunto de lixeiras do tipo papeleira de 50 litros, sendo uma para resíduos comuns e outra para resíduos recicláveis	Unidade x mês	500,00	6.000,00	147,29	Quantidade	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	883.740,00
						%	1,14%	1,14%	1,14%	1,14%	1,14%	1,14%	
						Valor	73.645,00	73.645,00	73.645,00	73.645,00	73.645,00	73.645,00	
6	Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta, com monitoramento dos serviços por GPS	Tonelada	165,09	1.981,08	2.474,31	Quantidade	165,09	165,09	165,09	165,09	165,09	165,09	4.901.806,08
						%	6,34%	6,34%	6,34%	6,34%	6,34%	6,34%	
						Valor	408.483,84	408.483,84	408.483,84	408.483,84	408.483,84	408.483,84	
7	Operação de estação de transbordo devidamente licenciada pela CETESB	Tonelada	3.972,09	47.665,08	62,64	Quantidade	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	2.985.140,64
						%	3,86%	3,86%	3,86%	3,86%	3,86%	3,86%	
						Valor	248.811,72	248.811,72	248.811,72	248.811,72	248.811,72	248.811,72	

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG , GELSON ANICETO
Para verificar as assinaturas, acesse https://saobsebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 e informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar as assinaturas, acesse https://saobsebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

8	Transporte de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos até o local de destinação final licenciado pela CETESB, com monitoramento dos serviços por GPS	Tonelada	3.972,09	47.665,08	158,30	Quantidade	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	7.545.382,20
						%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%	9,76%	
						Valor	628.781,85	628.781,85	628.781,85	628.781,85	628.781,85	628.781,85	
9	Destinação final de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB	Tonelada	3.972,09	47.665,08	208,88	Quantidade	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	9.956.472,60
						%	12,88%	12,88%	12,88%	12,88%	12,88%	12,88%	
						Valor	829.706,05	829.706,05	829.706,05	829.706,05	829.706,05	829.706,05	
10	Operação de Central de Monitoramento dos serviços	Equipe x mês	1,00	12,00	75.965,27	Quantidade	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	911.583,24
						%	1,18%	1,18%	1,18%	1,18%	1,18%	1,18%	
						Valor	75.965,27	75.965,27	75.965,27	75.965,27	75.965,27	75.965,27	

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG , GELSON ANICETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 e informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

11	Equipe de educação ambiental	Equipe x mês	1,00	12,00	72.929,60	Quantidade	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	875.155,20
						%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	
						Valor	72.929,60	72.929,60	72.929,60	72.929,60	72.929,60	72.929,60	
12	Limpeza manual e mecanizada de praias em toda extensão da orla do município, através de equipamentos próprios para esta atividade, bem como a coleta e transporte destes resíduos provenientes da limpeza de praias	m²	11.338.042,74	136.056.512,88	0,10	Quantidade	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	13.605.651,24
						%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	
						Valor	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	
	TOTAL	- -	-	-	-	%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
						Valor	6.442.458,12	6.442.458,12	6.442.458,12	6.442.458,12	6.442.458,12	6.442.458,12	77.309.497,44

LUIZ ANTONIO ROCHA JUNIOR
Diretor Gestão Administrativa
Secretaria de Serviços Públicos

ELIAZAR ALVES
Chefe de Secretaria
Secretaria de Serviços Públicos

GELSON ANICETO DE SOUZA
Secretário de Serviços Públicos

São Sebastião, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 6 pessoas: GELSON ANICETO DE SOUZA, LUIZ ANTONIO ROCHA JUNIOR, MARCOS VINICIUS LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG , GELSON ANICETO
Para verificar as assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802 e informe o código 59EF-44A7-C27F-4802
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 59EF-44A7-C27F-4802

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GELSON ANICETO DE SOUZA (CPF 172.XXX.XXX-23) em 16/06/2026 16:51:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/59EF-44A7-C27F-4802

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

CONSÓRCIO SOLUÇÕES URBANAS INTEGRADAS

Cubatão, 13 de julho de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31.680/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAL E CONTÍNUO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP, COMPREENDENDO ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO DA SALUBRIDADE, DA ORDEM URBANA, DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DO ADEQUADO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PERMANENTES DA COLETIVIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

PROPOSTA COMERCIAL

O "**CONSÓRCIO SOLUCÕES URBANAS INTEGRADAS**", a ser constituído pelas empresas: **TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA** (empresa líder), inscrita no CNPJ sob nº 47.497.367/0001-26, **V.S.A. AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.060.300/0001-31, **ECCO LIBERTY SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.142.746/0001-68 e **ENGEP AMBIENTAL LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.354.555/0002-15, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JONAS LUIZ DA SILVA**, portador do CPF n.º 270.212.128-44, apresenta sua proposta comercial a seguir:

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 6.158.771,73 (seis milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), conforme planilha de preços anexa.

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 73.905.260,598 (setenta e três milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e sessenta reais e quinhentos e noventa e oito milésimos de real), conforme planilha de preços anexa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação.

CONVENÇÃO COLETIVA:

SINDICATO DOS EMPR. EM TURISMO E HOSP. E EMPR. EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER., LIMPEZAPUBLICA, PRIVADA E AREAS VERDES DE S. J. CAMPOS E REGIAO, CNPJ n. 61.876.157/0001-70, DATA BASE 01º de maio E VIGÊNCIA 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.

SIND. MOTORISTAS TRAB EMPR TRANSP PASSAG URBANO METROPOLITANO, CNPJ n.67.658.443/0001-45, DATA BASE 01º de maio E VIGÊNCIA 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.

Declaramos que:

No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sesosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

Responderemos por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
JONAS LUIZ DA SILVA
CPF: ***.212.128-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Data: 13/07/2026 12:46:10 -03:00

JONAS LUIZ DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 29.536.888-3 SSP/SP
CPF N.º 270.212.128-44

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sacsebastiao1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31.680/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAL E CONTÍNUO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP, COMPREENDENDO ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO DA SALUBRIDADE, DA ORDEM URBANA, DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DO ADEQUADO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PERMANENTES DA COLETIVIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	CU s/ BDI	PU c/ BDI (R$)	Valor Mensal	Valor Anual	% Total
01.01	Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta e conteinerizada, incluindo coleta e transporte em ilhas de resíduos sólidos domiciliares, com monitoramento dos serviços por GPS	Tonelada	3.972,09	47.665,08	R$ 363,71	R$ 487,00	R$ 1.934.407,83	R$ 23.212.893,9600	31,4%
01.02	Coleta e transporte em área de difícil acesso e encostas dos morros, com monitoramento dos serviços por GPS	Equipe x mês	3,25	39,00	R$ 62.816,75	R$ 84.111,63	R$ 273.362,80	R$ 3.280.353,5700	4,4%
01.03	Coleta e transporte de resíduos volumosos com monitoramento dos serviços por GPS	Equipe x mês	4,00	48,00	R$ 44.471,93	R$ 59.547,91	R$ 238.191,64	R$ 2.858.299,6800	3,9%
01.04	Implantação e manutenção de contêineres em PEAD, capacidade de 1000 litros	Unidade x mês	1.500,00	18.000,00	R$ 183,00	R$ 245,04	R$ 367.560,00	R$ 4.410.720,0000	6,0%
01.05	Implantação e manutenção de conjunto de lixeiras do tipo papeleira de 50 litros, sendo uma para resíduos comuns e outra para resíduos recicláveis	Unidade x mês	500,00	6.000,00	R$ 90,00	R$ 120,51	R$ 60.255,00	R$ 723.060,0000	1,0%
01.06	Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta, com monitoramento dos serviços por GPS	Tonelada	165,09	1.981,08	R$ 1.643,39	R$ 2.200,50	R$ 363.280,55	R$ 4.359.366,5400	5,9%
01.07	Operação de estação de transbordo devidamente licenciada pela CETESB	Tonelada	3.972,09	47.665,08	R$ 45,18	R$ 60,50	R$ 240.311,45	R$ 2.883.737,3400	3,9%
01.08	Transporte de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos até o local de destinação final licenciado pela CETESB, com monitoramento dos serviços por GPS	Tonelada	3.972,09	47.665,08	R$ 117,62	R$ 157,50	R$ 625.604,18	R$ 7.507.250,1000	10,2%
01.09	Destinação final de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB	Tonelada	3.972,09	47.665,08	R$ 145,63	R$ 195,00	R$ 774.557,55	R$ 9.294.690,6000	12,6%
01.10	Operação de Central de Monitoramento dos serviços	Equipe x mês	1,00	12,00	R$ 56.418,86	R$ 75.544,85	R$ 75.544,85	R$ 906.538,2000	1,2%
01.11	Equipe de educação ambiental	Equipe x mês	1,00	12,00	R$ 53.690,52	R$ 71.891,61	R$ 71.891,61	R$ 862.699,3200	1,2%
01.12	Limpeza manual e mecanizada de praias em toda extensão da orla do município, através de equipamentos próprios para esta atividade, bem como a coleta e transporte destes resíduos provenientes da limpeza de praias	m^2	11.338.042,74	136.056.512,88	R$ 0,07	R$ 0,10	R$ 1.133.804,27	R$ 13.605.651,2880	18,4%
	TOTAL						**R$ 6.158.771,73**	**R$ 73.905.260,5980**	**100,00%**

Cubatão, 13 de julho de 2026

JONAS LUIZ DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 29.536.888-3 SSP/SP
CPF N.º 270.212.128-44

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG , GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-D28WD-41YC9-GL7M6

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	-	MÊS 1 JAN	MÊS 2 FEV	MÊS 3 MAR	MÊS 4 ABR	MÊS 5 MAI	MÊS 6 JUN	MÊS 7 JUL	MÊS 8 AGO	MÊS 9 SET	MÊS 10 OUT	MÊS 11 NOV	MÊS 12 DEZ	VALOR TOTAL
1	Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta e conteinerizada, incluindo coleta e transporte em ilhas de resíduos sólidos domiciliares, com monitoramento dos serviços por GPS	Tonelada	3.972,09	47.665,08	487,00	Quantidade	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	23.212.893,9600
						%	31,41%	31,41%	31,41%	31,41%	31,41%	31,41%	31,41%	31,41%	31,41%	31,41%	31,41%	31,41%	
						Valor	1.934.407,83	1.934.407,83	1.934.407,83	1.934.407,83	1.934.407,83	1.934.407,83	1.934.407,83	1.934.407,83	1.934.407,83	1.934.407,83	1.934.407,83	1.934.407,83	
2	Coleta e transporte em área de difícil acesso e encostas dos morros, com monitoramento dos serviços por GPS	Equipe x mês	3,25	39,00	84.111,63	Quantidade	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3.280.353,5700
						%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	
						Valor	273.362,80	273.362,80	273.362,80	273.362,80	273.362,80	273.362,80	273.362,80	273.362,80	273.362,80	273.362,80	273.362,80	273.362,80	
3	Coleta e transporte de resíduos volumosos com monitoramento dos serviços por GPS	Equipe x mês	4,00	48,00	59.547,91	Quantidade	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	2.858.299,6800
						%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	3,87%	
						Valor	238.191,64	238.191,64	238.191,64	238.191,64	238.191,64	238.191,64	238.191,64	238.191,64	238.191,64	238.191,64	238.191,64	238.191,64	
4	Implantação e manutenção de contêineres em PEAD, capacidade de 1000 litros	Unidade x mês	1.500,00	18.000,00	245,04	Quantidade	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.410.720,0000
						%	5,97%	5,97%	5,97%	5,97%	5,97%	5,97%	5,97%	5,97%	5,97%	5,97%	5,97%	5,97%	
						Valor	367.560,00	367.560,00	367.560,00	367.560,00	367.560,00	367.560,00	367.560,00	367.560,00	367.560,00	367.560,00	367.560,00	367.560,00	
5	Implantação e manutenção de conjunto de lixeiras do tipo papeleira de 50 litros, sendo uma para resíduos comuns e outra para resíduos recicláveis	Unidade x mês	500,00	6.000,00	120,51	Quantidade	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	723.060,0000
						%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	
						Valor	60.255,00	60.255,00	60.255,00	60.255,00	60.255,00	60.255,00	60.255,00	60.255,00	60.255,00	60.255,00	60.255,00	60.255,00	
6	Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta, com monitoramento dos serviços por GPS	Tonelada	165,09	1.981,08	2.200,50	Quantidade	165,09	165,09	165,09	165,09	165,09	165,09	165,09	165,09	165,09	165,09	165,09	165,09	4.359.366,5400
						%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	
						Valor	363.280,55	363.280,55	363.280,55	363.280,55	363.280,55	363.280,55	363.280,55	363.280,55	363.280,55	363.280,55	363.280,55	363.280,55	
7	Operação de estação de transbordo devidamente licenciada pela CETESB	Tonelada	3.972,09	47.665,08	60,50	Quantidade	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	2.883.737,3400
						%	3,90%	3,90%	3,90%	3,90%	3,90%	3,90%	3,90%	3,90%	3,90%	3,90%	3,90%	3,90%	
						Valor	240.311,45	240.311,45	240.311,45	240.311,45	240.311,45	240.311,45	240.311,45	240.311,45	240.311,45	240.311,45	240.311,45	240.311,45	
8	Transporte de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos até o local de destinação final licenciado pela CETESB, com monitoramento dos serviços por GPS	Tonelada	3.972,09	47.665,08	157,50	Quantidade	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	7.507.250,1000
						%	10,16%	10,16%	10,16%	10,16%	10,16%	10,16%	10,16%	10,16%	10,16%	10,16%	10,16%	10,16%	
						Valor	625.604,18	625.604,18	625.604,18	625.604,18	625.604,18	625.604,18	625.604,18	625.604,18	625.604,18	625.604,18	625.604,18	625.604,18	
9	Destinação final de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB	Tonelada	3.972,09	47.665,08	195,00	Quantidade	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	9.294.690,6000
						%	12,58%	12,58%	12,58%	12,58%	12,58%	12,58%	12,58%	12,58%	12,58%	12,58%	12,58%	12,58%	
						Valor	774.557,55	774.557,55	774.557,55	774.557,55	774.557,55	774.557,55	774.557,55	774.557,55	774.557,55	774.557,55	774.557,55	774.557,55	
10	Operação de Central de Monitoramento dos serviços	Equipe x mês	1,00	12,00	75.544,85	Quantidade	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	906.538,2000
						%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%	
						Valor	75.544,85	75.544,85	75.544,85	75.544,85	75.544,85	75.544,85	75.544,85	75.544,85	75.544,85	75.544,85	75.544,85	75.544,85	
11	Equipe de educação ambiental	Equipe x mês	1,00	12,00	71.891,61	Quantidade	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	862.699,3200
						%	1,17%	1,17%	1,17%	1,17%	1,17%	1,17%	1,17%	1,17%	1,17%	1,17%	1,17%	1,17%	
						Valor	71.891,61	71.891,61	71.891,61	71.891,61	71.891,61	71.891,61	71.891,61	71.891,61	71.891,61	71.891,61	71.891,61	71.891,61	
12	Limpeza manual e mecanizada de praias em toda extensão da orla do município, através de equipamentos próprios para esta atividade, bem como a coleta e transporte destes resíduos provenientes da limpeza de praias	m²	11.338.042,74	136.056.512,88	0,10	Quantidade	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	11.338.042,74	13.605.651,2880
						%	18,41%	18,41%	18,41%	18,41%	18,41%	18,41%	18,41%	18,41%	18,41%	18,41%	18,41%	18,41%	
						Valor	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	1.133.804,27	
	TOTAL	-	-	-	-	%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	73.905.260,5980
						Valor	6.158.771,73	6.158.771,73	6.158.771,73	6.158.771,73	6.158.771,73	6.158.771,73	6.158.771,73	6.158.771,73	6.158.771,73	6.158.771,73	6.158.771,73	6.158.771,73	

Cubatão, 13 de julho de 2026

JONAS LUIZ DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 29.536.888-3 SSP/SP
CPF N.º 270.212.128-44

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG , GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/validate/8SDVD-D28WD-41YC9-GL7M6
https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-D28WD-41YC9-GL7M6

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
GRUPO A — Contribuições e Taxas		
A1	INSS	20,00%
A2	FGTS	8,00%
A3	SENAI / SENAC	1,00%
A4	SENAI ADICIONAL	0,20%
A5	SESI / SESC	1,50%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEBRAE	0,60%
A8	INCRA	0,20%
A9	SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%
A10	TAXA ASSISTENCIAL (CONVENÇÃO COLETIVA - SIEMACO)	0,60%
A11	SELUR (SINDICATO DAS EMPRESAS)	0,50%
A	**TOTAL GRUPO A**	**38,10%**
GRUPO B — Encargos c/ incidência do Grupo A		
B1	FÉRIAS ANUAIS: 30 DIAS POR ANO	8,33%
B2	FÉRIAS: ACRÉSCIMO DE 1/3 (na remuneração)	2,78%
B3	13° SALÁRIO: 30 DIAS POR ANO	8,33%
B4	AUXILIO ENFERMIDADE/ACIDENTE DO TRABALHO/FALTAS JUSTIFIC	3,50%
B	**TOTAL GRUPO B**	**22,94%**
GRUPO C — Encargos c/ incidência parcial do Grupo A (FGTS)		
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,28%
C	**TOTAL GRUPO C**	**8,28%**
GRUPO D - Encargos que não recebem incidências do Grupo A		
D1	MULTA FGTS = 50% (40% ORIGINAL +10% ADICIONAL)	4,20%
D2	INDENIZAÇAO ADICIONAL: RESCISÃO NOS 30 DIAS QUE PRECEDEM DATA BASE	0,56%
D	**TOTAL GRUPO D**	**4,76%**
GRUPO E - Taxas de reincidências		
E1	GRUPO A x GRUPO B	8,74%
E2	A2 x C	0,66%
E	**TOTAL GRUPO E**	**9,40%**
	TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	**83,48%**

Cubatão, 13 de julho de 2026

JONAS LUIZ DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 29.536.888-3 SSP/SP
CPF N.º 270.212.128-44

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sscripts.pdf.com.br/verificar-doc/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Este documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.weesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

Composição do BDI

GRUPO	A	DESPESAS INDIRETAS	
	A.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,71%
	A.2	SEGURA + GARANTIA	0,49%
	A.3	RISCO	1,39%
	A.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,98%
TOTAL GRUPO A			**7,57%**

GRUPO	B	BONIFAÇÃO	
	B.1	LUCRO/REMUNERAÇÃO	6,74%
TOTAL GRUPO B			**6,74%**

GRUPO	C	TRIBUTOS	
	C.1	PIS	1,65%
	C.2	COFINS	7,60%
	C.3	ISSQN	5,00%
	C.4	PREVIDENCIA SOCIAL	
TOTAL GRUPO C			**14,25%**

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA)

$BDI = [((1 + AC + DF+R+S) \times (1 + L)) / (1 - I)] - 1$ **33,90%**

onde:

AC: Taxa de administração central
S: Taxa de seguros
R: Taxa de riscos
G: Taxa de garantias
DF: Taxa de despesas financeiras
L: Taxa de lucro/remuneração
I: Taxa de incidência de imposto

FONTE: Composição Acórdão TCU 2622/2013 - BDI referencial para serviços de limpeza urbana. ISS São Sebastião/SP alíquota 5% (Lei Municipal vigente).

Cubatão, 13 de julho de 2026

JONAS LUIZ DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 29.536.888-3 SSP/SP
CPF N.º 270.212.128-44

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.assinafy.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.weesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta e conteinerizada, incluindo coleta e transporte em ilhas de resíduos sólidos domiciliares, com monitoramento dos serviços por GPS

Demanda Baixa Temporada

Descrição	Quantidade	Unidade	Tempo
Coleta regular de RSD	3.599,12	Tonelada/mês	9 meses

Distribuição por turno Baixa Temporada	Quantidade	Unidade	Qtd/dia	Unidade
Diurno	2.738,46	Tonelada/mês	105,00	Tonelada/dia
Noturno	860,66	Tonelada/mês	33,00	Tonelada/dia
Total	**3.599,12**	Tonelada/mês	**138,00**	Tonelada/dia

Demanda Alta Temporada

Descrição	Quantidade	Unidade	Tempo
Coleta regular de RSD	5.091,03	Tonelada/mês	3 meses

Distribuição por turno Alta Temporda	Quantidade	Unidade	Qtd/dia	Unidade
Diurno	4.016,32	Tonelada/mês	154,00	Tonelada/dia
Noturno	1.074,71	Tonelada/mês	41,19	Tonelada/dia
Total	**5.091,03**	Tonelada/mês	**195,19**	Tonelada/dia

Capacidade real de carga Baixa Temporada

Descrição	15 m³	19 m³	6 m³	Unidade
Capacidade nominal	15,00	19,00	6,00	m³
Peso específico do RSD	0,199	0,199	0,199	T/m³
Índice de compactação	3,00	3,00	3,00	
Percentual de carga operacional	72,59%	97,00%	65,00%	%
Capacidade de Viagens	1,00	1,00	1,00	Viagens
Capacidade real	**6,50**	**11,00**	**2,33**	t/Equipe

Capacidade real de carga Alta Temporada

Descrição	15 m³	19 m³	6 m³	Unidade
Capacidade nominal	15,00	19,00	6,00	m³
Peso específico do RSD	0,199	0,199	0,199	T/m³
Índice de compactação	3,00	3,00	3,00	
Percentual de carga operacional	61,39%	79,35%	46,50%	%
Capacidade de Viagens	1,00	1,00	1,00	Viagens
Capacidade real	**5,50**	**9,00**	**1,67**	t/Equipe

Na alta temporada, adotou-se redução do percentual de carga operacional em razão do aumento da circulação de veículos e pedestres, maior ocupação urbana, maior dificuldade de acesso aos pontos de coleta e aumento do tempo de ciclo. Dessa forma, embora o peso específico do RSD e o índice de compactação permaneçam constantes, a capacidade efetiva por equipe é reduzida, representando uma condição operacional mais conservadora e aderente à realidade de campo.

1. PESSOAL

Encargos Sociais: **88,48%**

1.1 Vencimentos mensais — Diurno

Itens	Coletor de Lixo	Motorista de Caminhão	Fiscal	Encarregado
Horas normais	R$ 1.696,06	R$ 2.805,92	R$ 3.505,48	R$ 4.083,33
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	R$ 324,20	R$ 324,20	R$ -
Adicional noturno	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 50%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ 234,45	R$ 313,01	R$ 382,97	R$ 408,33
Encargos Sociais	R$ 1.957,16	R$ 2.613,02	R$ 3.197,02	R$ 3.408,76
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 70,67	R$ 116,91	R$ 146,06	R$ 170,14
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 345,76	R$ 295,81	R$ 264,33	R$ 238,33
Vale transporte	R$ 52,11	R$ -	R$ -	R$ -
R$/MÊS	**R$ 6.159,66**	**R$ 7.623,93**	**R$ 8.975,12**	**R$ 9.463,94**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.serpro.gov.br/verificador/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

1.1 Vencimentos mensais — Noturno

Itens	Coletor de Lixo	Motorista de Caminhão	Fiscal	Encarregado
Horas normais	R$ 1.696,06	R$ 2.805,92	R$ 3.505,48	R$ 4.083,33
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	R$ 324,20	R$ 324,20	R$ -
Adicional noturno	R$ 316,77	R$ 422,93	R$ 517,45	R$ 551,72
Hora extra 50%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ 266,12	R$ 355,31	R$ 434,71	R$ 463,51
Encargos Sociais	R$ 2.221,59	R$ 2.966,09	R$ 3.628,98	R$ 3.869,34
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 70,67	R$ 116,91	R$ 146,06	R$ 170,14
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 345,76	R$ 295,81	R$ 264,33	R$ 238,33
Vale transporte	R$ 52,11	R$ -	R$ -	R$ -
R$/MÊS	**R$ 6.772,53**	**R$ 8.442,23**	**R$ 9.976,27**	**R$ 10.531,42**

1.1.2 Reserva técnica para mão de obra

Reserva técnica para mão de obra	1,0006
Conforme fundamentação do Acórdão TCU 1.904/2007 e 3.006/2010 (Plenário) — aplicada sobre o piso e adicionais antes dos encargos.	

1.2 Custo de mão de obra direta

Descrição Baixa Temporada	Quantidade	Venc. R$	R$/Mês
Diurno — dias úteis			
Motorista + 3 motoristas folguistas	16	R$ 7.623,93	R$ 121.982,88
Coletor + 8 coletores folguistas	47	R$ 6.159,66	R$ 289.504,02
Coletor (Coleta Ilha)	2	R$ 6.159,66	R$ 12.319,32
Fiscal	1	R$ 8.975,12	R$ 8.975,12
Encarregado	1	R$ 9.463,94	R$ 9.463,94
Subtotal Diurno			**R$ 442.245,28**
Noturno — dias úteis			
Motorista	3	R$ 8.442,23	R$ 25.326,69
Coletor	9	R$ 6.772,53	R$ 60.952,77
Fiscal	1	R$ 9.976,27	R$ 9.976,27
Encarregado	0	R$ 10.531,42	R$ -
Subtotal Noturno			**R$ 96.255,73**
TOTAL MO Direta Baixa Temporda (9/12)			**R$ 403.875,76**

Descrição Alta Temporada	Quantidade	Venc. R$	R$/Mês
Diurno — dias úteis			
Motorista + 5 motoristas folguistas	25	R$ 7.623,93	R$ 190.598,25
Coletor + 13 coletores folguistas	73	R$ 6.159,66	R$ 449.655,18
Coletor (Coleta Ilha)	2	R$ 6.159,66	R$ 12.319,32
Fiscal	1	R$ 8.975,12	R$ 8.975,12
Encarregado	1	R$ 9.463,94	R$ 9.463,94
Subtotal Diurno			**R$ 671.011,81**
Noturno — dias úteis			
Motorista	6	R$ 8.442,23	R$ 50.653,38
Coletor	18	R$ 6.772,53	R$ 121.905,54
Fiscal	1	R$ 9.976,27	R$ 9.976,27
Encarregado	0	R$ 10.531,42	R$ -
Subtotal Noturno			**R$ 182.535,19**
TOTAL MO Direta Alta Temporda (3/12)			**R$ 213.386,75**

1.3 Custo uniformes / EPI's

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Diurno			
Motorista	18,25	R$ 121,37	R$ 2.215,00
Coletor	53,50	R$ 166,05	R$ 8.883,68
Fiscal	1,00	R$ 88,79	R$ 88,79
Encarregado	1,00	R$ 88,79	R$ 88,79
Subtotal Diurno			**R$ 11.276,26**
Noturno			
Motorista	3,75	R$ 109,71	R$ 411,41
Coletor	11,25	R$ 139,53	R$ 1.569,71
Fiscal	1,00	R$ 75,53	R$ 75,53
Encarregado	0,00	R$ 75,53	R$ -
Subtotal Noturno			**R$ 2.056,65**
TOTAL Uniforme/EPI			**R$ 13.332,91**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sosecbahia.org.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/85DVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

1.4 Custo de material de consumo

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Custo Equipe	16,75	R$ 43,09	R$ 721,74
TOTAL Material de consumo			**R$ 721,74**

1.5 Custo de monitoramento

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Custo Monitoramento fiscalização	3,00	R$ 115,42	R$ 346,27
TOTAL Monitoramento			**R$ 346,27**

2. EQUIPAMENTOS

2.1 Caminhão Coletor Compactador 15 m³

2.1.1 COMBUSTÍVEL

Baixa Temporda	Quantidade KM/MÊS diurno=	2.073,01
	Quantidade KM/MÊS noturno =	0,00
	Quantidade KM/MÊS domingo =	381,94
	Quant. caminhões diurno =	15
	Quant. caminhões noturno =	
	Quant. caminhões domingo =	
	Quant. caminhões total c/ reserva =	5
Alta Temporda	Quantidade KM/MÊS diurno=	2.548,46
	Quantidade KM/MÊS noturno =	2.548,46
	Quantidade KM/MÊS domingo =	312,45
	Quant. caminhões diurno =	
	Quant. caminhões noturno =	
	Quant. caminhões domingo =	
	Quant. caminhões total c/ reserva =	

Combustível	Km/Mês	R$/Litro	Km/Litro	R$/Mês
Total	31.890,14	R$ 7,64	1,50	R$ 162.427,14

2.1.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo de diesel)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 16.242,71

2.1.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem	88,00	R$ 200,00	R$ 17.600,00

2.1.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	11,00	R$ 24.785,00	R$ 272.635,00

2.1.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	11	R$ 380,00	R$ 4.180,00
Total monitoramento			**R$ 4.180,00**

	R$/Mês
2.1.6 TOTAL MENSAL	**R$ 473.024,86**

2.2 Caminhão Coletor Compactador 19 m³

2.2.1 COMBUSTÍVEL

Baixa Temporda	Quantidade KM/MÊS diurno=	2.773,58
	Quantidade KM/MÊS noturno =	2.773,58
	Quant. caminhões diurno =	
	Quant. caminhões noturno =	
	Quant. caminhões total c/ reserva =	
Alta Temporda	Quantidade KM/MÊS diurno=	2.548,46
	Quantidade KM/MÊS noturno =	2.548,46
	Quant. caminhões diurno =	
	Quant. caminhões noturno =	
	Quant. caminhões total c/ reserva =	

Combustível	Km/Mês	R$/Litro	Km/Litro	R$/Mês
Total	20.761,60	R$ 7,64	1,10	R$ 144.198,77

2.2.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo de diesel)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 14.419,88

2.2.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem	46,00	R$ 200,00	R$ 9.200,00

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portal.weseign.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por SONIA MARIA DE ASSIS com certificado A1 ICP Brasil e SUA VIA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.weseign.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

2.2.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	5,75	R$ 27.190,00	R$ 156.342,50

2.2.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	5,75	R$ 380,00	R$ 2.185,00
Total monitoramento			**R$ 2.185,00**

	R$/Mês
2.2.6 TOTAL MENSAL DO COMPACTADOR 19 m³	**R$ 326.346,15**

2.3 Carro leve/Utilário

Quantidade KM/MÊS =	**2.608,00**
Quantidade de veículos =	

2.3.1 COMBUSTÍVEL

Combustível	Km/Mês	R$/Litro	Km/Litro	R$/Mês
Total combustível	5.216,00	R$ 6,78	7,00	R$ 5.052,07

2.3.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 505,21

2.3.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem	8,00	R$ 100,00	R$ 800,00

2.3.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	2,00	R$ 2.437,75	R$ 4.875,50

2.3.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	2,00	R$ 120,00	R$ 240,00
Total monitoramento			**R$ 240,00**

	R$/Mês
2.2.6 TOTAL MENSAL DO CARRO LEVE	**R$ 11.472,78**

3. Outros Custos

3.1 Transporte em embarcação com Marinheiro

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	1,00	R$ 2.112,92	R$ 2.112,92

4. RESUMO DOS CUSTOS	Dias úteis	Domingos e feriados	TOTAL
4.1 Mão de obra direta	R$ 617.262,51	R$ -	**R$ 617.262,51**
4.2 Uniforme/EPI	R$ 13.332,91	R$ -	**R$ 13.332,91**
4.3 Material de consumo	R$ 721,74	R$ -	**R$ 721,74**
4.4 Monitoramento	R$ 346,27	R$ -	**R$ 346,27**
4.5 Caminhão CCC 15m³	R$ 473.084,85	R$ -	**R$ 473.084,85**
4.6 Caminhão CCC 19m³	R$ 326.346,15	R$ -	**R$ 326.346,15**
4.7 Carro leve (fiscalização)	R$ 11.472,78	R$ -	**R$ 11.472,78**
4.8 Transporte em embarcação com Marinheiro	R$ 2.112,92	R$ -	**R$ 2.112,92**
TOTAL (1)	**R$ 1.444.680,13**	**R$ -**	**R$ 1.444.680,13**

Tonelada coletada (2)	**3.972,09**
Custo total c/ BDI	**R$ 1.934.426,69**

VALOR POR TONELADA = (1)×(1+BDI) / (2)	**R$ 487,00**
VALOR POR TONELADA s/ BDI = (1) / (2)	**R$ 363,71**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sacsebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Coleta e transporte em área de difícil acesso e encostas dos morros, com monitoramento dos serviços por GPS

Demanda Baixa Temporada			
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Tempo**
Coleta regular de RSD	3.599,12	Tonelada/mês	9 meses

Distribuição por turno Baixa Temporada	Quantidade	Unidade	Qtd/dia	Unidade
Diurno	2.738,46	Tonelada/mês	105,00	Tonelada/dia
Noturno	860,66	Tonelada/mês	33,00	Tonelada/dia
Total	**3.599,12**	Tonelada/mês	**138,00**	Tonelada/dia

Demanda Alta Temporada			
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Tempo**
Coleta regular de RSD	5.091,03	Tonelada/mês	3 meses

Distribuição por turno Alta Temporda	Quantidade	Unidade	Qtd/dia	Unidade
Diurno	4.016,32	Tonelada/mês	154,00	Tonelada/dia
Noturno	1.074,71	Tonelada/mês	41,19	Tonelada/dia
Total	**5.091,03**	Tonelada/mês	**195,19**	Tonelada/dia

Capacidade real de carga Baixa Temporada				
Descrição	**15 m³**	**19 m³**	**6 m³**	**Unidade**
Capacidade nominal	15,00	19,00	6,00	m³
Peso específico do RSD	0,199	0,199	0,199	T/m³
Índice de compactação	3,00	3,00	3,00	
Percentual de carga operacional	72,59%	97,00%	65,00%	%
Capacidade de Viagens	1,00	1,00	1,00	Viagens
Capacidade real	**6,50**	**11,00**	**2,33**	t/Equipe

Capacidade real de carga Alta Temporada				
Descrição	**15 m³**	**19 m³**	**6 m³**	**Unidade**
Capacidade nominal	15,00	19,00	6,00	m³
Peso específico do RSD	0,199	0,199	0,199	T/m³
Índice de compactação	3,00	3,00	3,00	
Percentual de carga operacional	61,39%	79,35%	46,50%	%
Capacidade de Viagens	1,00	1,00	1,00	Viagens
Capacidade real	**5,50**	**9,00**	**1,67**	t/Equipe

Na alta temporada, adotou-se redução do percentual de carga operacional em razão do aumento da circulação de veículos e pedestres, maior ocupação urbana, maior dificuldade de acesso aos pontos de coleta e aumento do tempo de ciclo. Dessa forma, embora o peso específico do RSD e o índice de compactação permaneçam constantes, a capacidade efetiva por equipe é reduzida, representando uma condição operacional mais conservadora e aderente à realidade de campo.

1. PESSOAL — **Encargos Sociais:** **83,48%**

1.1 Vencimentos mensais — Diurno

Itens	Coletor de Lixo	Motorista de Caminhão	Fiscal	Encarregado
Horas normais	R$ 1.696,06	R$ 2.805,92	R$ 3.505,48	R$ 4.083,33
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	R$ 324,20	R$ 324,20	R$ -
Adicional noturno	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 50%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ 234,45	R$ 313,01	R$ 382,97	R$ 408,33
Encargos Sociais	R$ 1.957,16	R$ 2.613,02	R$ 3.197,02	R$ 3.408,76
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 70,67	R$ 116,91	R$ 146,06	R$ 170,14
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 345,76	R$ 295,81	R$ 264,33	R$ 238,33
Vale transporte	R$ 52,11	R$ -	R$ -	R$ -
R$/MÊS	**R$ 6.159,66**	**R$ 7.623,93**	**R$ 8.975,12**	**R$ 9.463,94**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sosecretaria.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6 e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

1.1 Vencimentos mensais — Noturno

Itens	Coletor de Lixo	Motorista de Caminhão	Fiscal	Encarregado
Horas normais	R$ 1.696,06	R$ 2.805,92	R$ 3.505,48	R$ 4.083,33
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	R$ 324,20	R$ 324,20	R$ -
Adicional noturno	R$ 316,77	R$ 422,93	R$ 517,45	R$ 551,72
Hora extra 50%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ 266,12	R$ 355,31	R$ 434,71	R$ 463,51
Encargos Sociais	R$ 2.221,59	R$ 2.966,09	R$ 3.628,98	R$ 3.869,34
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 70,67	R$ 116,91	R$ 146,06	R$ 170,14
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 345,76	R$ 295,81	R$ 264,33	R$ 238,33
Vale transporte	R$ 52,11	R$ -	R$ -	R$ -
R$/MÊS	**R$ 6.772,53**	**R$ 8.442,23**	**R$ 9.976,27**	**R$ 10.531,42**

1.1.2 Reserva técnica para mão de obra

Reserva técnica para mão de obra	3,00%
Conforme fundamentação do Acórdão TCU 1.904/2007 e 3.006/2010 (Plenário) — aplicada sobre o piso e adicionais antes dos encargos.	

1.2 Custo de mão de obra direta

Descrição Baixa Temporada	Quantidade	Venc. R$	R$/Mês
Diurno — dias úteis			
Motorista	4	R$ 7.623,93	R$ 30.495,72
Coletor	7	R$ 6.159,66	R$ 43.117,62
Fiscal	0	R$ 8.975,12	R$ -
Encarregado	0	R$ 9.463,94	R$ -
Subtotal Diurno			**R$ 73.613,34**
Noturno — dias úteis			
Motorista	0	R$ 8.442,23	R$ -
Coletor	0	R$ 6.772,53	R$ -
Fiscal	0	R$ 9.976,27	R$ -
Encarregado	0	R$ 10.531,42	R$ -
Subtotal Noturno			**R$ -**
TOTAL MO Direta Baixa Temporda (9/12)			**R$ 55.210,01**

Descrição Alta Temporada	Quantidade	Venc. R$	R$/Mês
Diurno — dias úteis			
Motorista	5	R$ 7.623,93	R$ 38.119,65
Coletor	9	R$ 6.159,66	R$ 55.436,94
Fiscal	0	R$ 8.975,12	R$ -
Encarregado	0	R$ 9.463,94	R$ -
Subtotal Diurno			**R$ 93.556,59**
Noturno — dias úteis			
Motorista	0	R$ 8.442,23	R$ -
Coletor	0	R$ 6.772,53	R$ -
Fiscal	0	R$ 9.976,27	R$ -
Encarregado	0	R$ 10.531,42	R$ -
Subtotal Noturno			**R$ -**
TOTAL MO Direta Alta Temporda (3/12)			**R$ 23.389,15**

1.3 Custo uniformes / EPI's

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Diurno			
Motorista	4,25	R$ 121,37	R$ 515,82
Coletor	7,50	R$ 166,05	R$ 1.245,38
Fiscal	0,00	R$ 88,79	R$ -
Encarregado	0,00	R$ 88,79	R$ -
Subtotal Diurno			**R$ 1.761,20**
Noturno			
Motorista	0,00	R$ 109,71	R$ -
Coletor	0,00	R$ 139,53	R$ -
Fiscal	0,00	R$ 75,53	R$ -
Encarregado	0,00	R$ 75,53	R$ -
Subtotal Noturno			**R$ -**
TOTAL Uniforme/EPI			**R$ 1.761,20**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.1doc.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

1.4 Custo de material de consumo

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Equipes	4,25	R$ 2.668,25	R$ 11.340,06
TOTAL Material de consumo			**R$ 11.340,06**

2. EQUIPAMENTOS

2.1 Caminhão Coletor Compactador 6 m³

2.1.1 COMBUSTÍVEL

Baixa Temporda	**Quantidade KM/MÊS diurno=**	**3.452,38**
	Quantidade KM/MÊS noturno =	**0,00**
	Quant. caminhões diurno =	
	Quant. caminhões noturno =	
	Quant. caminhões total c/ reserva =	
Alta Temporda	**Quantidade KM/MÊS diurno=**	**3.544,04**
	Quantidade KM/MÊS noturno =	**0,00**
	Quant. caminhões diurno =	
	Quant. caminhões noturno =	
	Quant. caminhões total c/ reserva =	

Combustível	Km/Mês	R$/Litro	Km/Litro	R$/Mês
Total CCC 6m³	11.311,95	R$ 7,64	2,00	R$ 43.211,65

2.1.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo de diesel)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 4.321,17

2.1.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem CCC	26,00	R$ 200,00	R$ 5.200,00

2.1.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	3,25	R$ 16.000,00	R$ 52.000,00

2.1.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	3,25	R$ 380,00	R$ 1.235,00
Total monitoramento			**R$ 1.235,00**

	R$/Mês
2.1.6 TOTAL MENSAL DO COMPACTADOR 6 m³	**R$ 105.967,02**

2.2 PICK UP

Quantidade KM/MÊS =	**2.500,00**
Quantidade de veículos =	

2.2.1 COMBUSTÍVEL

Combustível	Km/Mês	R$/Litro	Km/Litro	R$/Mês
Total combustível	2.500,00	R$ 6,78	6,50	R$ 2.607,69

2.2.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 260,77

2.2.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem	8,00	R$ 100,00	R$ 800,00

2.2.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	1,00	R$ 2.437,75	R$ 2.437,75

2.2.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00
Total monitoramento			**R$ 380,00**

	R$/Mês
2.2.6 TOTAL MENSAL DO PICK UP	**R$ 6.486,21**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sacsebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Este documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8W0-TYC9-GL7MC

3. RESUMO DOS CUSTOS	Dias úteis	Domingos e feriados	TOTAL
3.1 Mão de obra direta	R$ 78.599,15	R$ -	R$ 78.599,15
3.2 Uniforme/EPI	R$ 1.761,20	R$ -	R$ 1.761,20
3.3 Material de consumo	R$ 11.340,06	R$ -	R$ 11.340,06
3.4 Caminhão CCC 6m³	R$ 105.967,82	R$ -	R$ 105.967,82
3.5 PICK UP	R$ 6.486,21	R$ -	R$ 6.486,21
TOTAL (1)	R$ 204.154,44	R$ -	R$ 204.154,44

Tonelada coletada (2)	3,25
Custo total c/ BDI	R$ 273.362,80

VALOR POR EQUIPEXMÊS = (1)×(1+BDI) / (2)	R$ 84.111,63
VALOR POR EQUIPEXMÊS s/ BDI = (1) / (2)	R$ 62.816,75

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sansobasiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Coleta e transporte de resíduos volumosos com monitoramento dos serviços por GPS

1. PESSOAL

Encargos Sociais:	83,48%

1.1 Vencimentos mensais — Diurno

Itens	Ajudante / Servente	Motorista de Caminhão
Horas normais	R$ 1.692,65	R$ 2.805,92
Adicional de insalubridade	R$ 324,20	R$ 324,20
Adicional noturno	R$ -	R$ -
Hora extra 50%	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ 201,69	R$ 313,01
Encargos Sociais	R$ 1.683,67	R$ 2.613,02
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 70,53	R$ 116,91
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 345,91	R$ 295,81
Vale transporte	R$ 52,31	R$ -
R$/MÊS	**R$ 5.526,01**	**R$ 7.623,93**

1.1 Vencimentos mensais — Noturno

Itens	Ajudante / Servente	Motorista de Caminhão
Horas normais	R$ 1.692,65	R$ 2.805,92
Adicional de insalubridade	R$ 324,20	R$ 324,20
Adicional noturno	R$ 272,51	R$ 422,93
Hora extra 50%	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ 228,94	R$ 355,31
Encargos Sociais	R$ 1.911,16	R$ 2.966,09
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 70,53	R$ 116,91
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 345,91	R$ 295,81
Vale transporte	R$ 52,31	R$ -
R$/MÊS	**R$ 6.053,26**	**R$ 8.442,23**

1.1.2 Reserva técnica para mão de obra

Reserva técnica para mão de obra	100,00%
Conforme fundamentação do Acórdão TCU 1.904/2007 e 3.006/2010 (Plenário) — aplicada sobre o piso e adicionais antes dos encargos.	

1.2 Custo de mão de obra direta

Descrição	Quantidade	Venc. R$	R$/Mês
Diurno — dias úteis			
Motorista	4	R$ 7.623,93	R$ 30.495,72
Ajudante / Servente	8	R$ 5.526,01	R$ 44.208,08
Subtotal Diurno			**R$ 74.703,80**
Noturno — dias úteis			
Motorista	0	R$ 8.442,23	R$ -
Ajudante / Servente	0	R$ 6.053,26	R$ -
Subtotal Noturno			**R$ -**
TOTAL MO Direta			**R$ 74.703,80**

1.3 Custo uniformes / EPI's

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Diurno			
Motorista	4,00	R$ 121,37	R$ 485,48
Ajudante / Servente	8,00	R$ 169,48	R$ 1.355,84
Subtotal Diurno			**R$ 1.841,32**
Noturno			
Motorista	0,00	R$ 109,71	R$ -
Ajudante / Servente	0,00	R$ 141,36	R$ -
Subtotal Noturno			**R$ -**
TOTAL Uniforme/EPI			**R$ 1.841,32**

1.4 Custo de material de consumo

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Equipes	4,00	R$ 51,94	R$ 207,77
TOTAL Material de consumo			**R$ 207,77**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

2. EQUIPAMENTOS

2.1 Caminhão Caçamba cap. mín. 7m³

Quantidade KM/MÊS diurno=	3.013,30
Quantidade KM/MÊS noturno =	0,00
Quant. caminhões diurno =	3
Quant. caminhões noturno =	0
Quant. caminhões total c/ reserva =	4

2.1.1 COMBUSTÍVEL

Combustível	Km/Mês	R$/Litro	Km/Litro	R$/Mês
Total Caminhão Caçamba cap. mín. 7m³	9.039,91	R$ 7,64	2,50	R$ 27.625,96

2.1.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo de diesel)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 2.762,60

2.1.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem CCC	32,00	R$ 200,00	R$ 6.400,00

2.1.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	4,00	R$ 10.500,00	R$ 42.000,00

2.1.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
Total monitoramento			R$ 1.520,00

	R$/Mês
2.1.6 TOTAL MENSAL DO Caminhão Caçamba cap. mín. 7m³	R$ 80.308,56

2.2 Veículo de Carga Leve cap. mín. 3,5m³

Quantidade KM/MÊS =	2.979,39
Quantidade de veículos =	1

2.2.1 COMBUSTÍVEL

Combustível	Km/Mês	R$/Litro	Km/Litro	R$/Mês
Total combustível	2.979,39	R$ 7,64	3,00	R$ 7.587,50

2.2.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 758,75

2.2.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem	8,00	R$ 200,00	R$ 1.600,00

2.2.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	1,00	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00

2.2.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00
Total monitoramento			R$ 380,00

	R$/Mês
2.2.6 TOTAL MENSAL DO Carga Leve cap. mín. 3,5m³	R$ 20.826,25

3. RESUMO DOS CUSTOS

	Dias úteis	Domingos e feriados	TOTAL
3.1 Mão de obra direta	R$ 74.703,80	R$ -	R$ 74.703,80
3.2 Uniforme/EPI	R$ 1.841,32	R$ -	R$ 1.841,32
3.3 Material de consumo	R$ 207,77	R$ -	R$ 207,77
3.4 Caminhão Caçamba cap. mín. 7m³	R$ 80.308,56	R$ -	R$ 80.308,56
3.6 Carga Leve cap. mín. 3,5m³	R$ 20.826,25	R$ -	R$ 20.826,25
TOTAL (1)	R$ 177.887,70	R$ -	R$ 177.887,70

Quantidade de Serviço	4,00
Custo total c/ BDI	R$ 238.191,63

VALOR POR EQUIPEXMÊS = (1)×(1+BDI) / (2)	R$ 59.547,91
VALOR POR EQUIPEXMÊS s/ BDI = (1) / (2)	R$ 44.471,93

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Implantação e manutenção de contêineres em PEAD, capacidade de 1000 litros

1. PESSOAL

Encargos Sociais:	81,48%

1.1 Vencimentos mensais — Diurno

Itens	Ajudante / Servente	Motorista de Caminhão
Horas normais	R$ 1.692,65	R$ 2.805,92
Adicional de insalubridade	R$ 324,20	R$ 324,20
Adicional noturno	R$ -	R$ -
Hora extra 50%	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ 201,69	R$ 313,01
Encargos Sociais	R$ 1.683,67	R$ 2.613,02
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 70,53	R$ 116,91
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 345,91	R$ 295,81
Vale transporte	R$ 52,31	R$ -
R$/MÊS	**R$ 5.526,01**	**R$ 7.623,93**

1.1 Vencimentos mensais — Noturno

Itens	Ajudante / Servente	Motorista de Caminhão
Horas normais	R$ 1.692,65	R$ 2.805,92
Adicional de insalubridade	R$ 324,20	R$ 324,20
Adicional noturno	R$ 272,51	R$ 422,93
Hora extra 50%	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ 228,94	R$ 355,31
Encargos Sociais	R$ 1.911,16	R$ 2.966,09
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 70,53	R$ 116,91
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 345,91	R$ 295,81
Vale transporte	R$ 52,31	R$ -
R$/MÊS	**R$ 6.053,26**	**R$ 8.442,23**

1.1.2 Reserva técnica para mão de obra

Reserva técnica para mão de obra	15,00%
Conforme fundamentação do Acórdão TCU 1.904/2007 e 3.006/2010 (Plenário) — aplicada sobre o piso e adicionais antes dos encargos.	

1.2 Custo de mão de obra direta

Descrição	Quantidade	Venc. R$	R$/Mês
Diurno — dias úteis			
Motorista	2	R$ 7.623,93	R$ 15.247,86
Ajudante / Servente	3	R$ 5.526,01	R$ 16.578,03
Subtotal Diurno			**R$ 31.825,89**
Noturno — dias úteis			
Motorista	1	R$ 8.442,23	R$ 8.442,23
Ajudante / Servente	1	R$ 6.053,26	R$ 6.053,26
Subtotal Noturno			**R$ 14.495,49**
TOTAL MO Direta			**R$ 46.321,38**

1.3 Custo uniformes / EPI's

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Diurno			
Motorista	2,00	R$ 121,37	R$ 242,74
Ajudante / Servente	3,00	R$ 169,48	R$ 508,44
Subtotal Diurno			**R$ 751,18**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.serpro.gov.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar acesse https://portal.weasign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

Noturno					
Motorista	1,00	R$	109,71	R$	109,71
Ajudante / Servente	1,00	R$	141,36	R$	141,36
Subtotal Noturno				**R$**	**251,07**
TOTAL Uniforme/EPI				**R$**	**1.002,25**

1.4 Custo de material de consumo

Descrição	Quant.	Custo unit.		R$/Mês	
Veículo (material consumo por caminhão)	2,00	R$	48,03	R$	96,06
TOTAL Material de consumo				**R$**	**96,06**

2. EQUIPAMENTOS

2.1 Contêiner em PEAD cap. 1.000 litros

Quant. total c/ reserva =	**1.500**

2.1.1 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.		R$/Mês	
Total Locação	1.500,00	R$	110,00	R$	165.000,00

	R$/Mês
2.1.2 TOTAL MENSAL DO Contêiner em PEAD cap. 1.000 litros	**R$ 165.000,00**

2.2 caminhão carroceria munck cap. min. 4 ton.

Quantidade KM/MÊS =	**1.500,00**
Quantidade de veículos =	**1**

2.2.1 COMBUSTÍVEL

Combustível	Km/Mês	R$/Litro		Km/Litro	R$/Mês	
Total combustível	1.500,00	R$	7,64	3,00	R$	3.820,00

2.2.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo)	10,00%	R$/Mês	
TOTAL		R$	382,00

2.2.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.		R$/Mês	
Total lavagem	8,00	R$	200,00	R$	1.600,00

2.2.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.		R$/Mês	
Total Locação	1,00	R$	29.400,00	R$	29.400,00

2.2.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.		R$/Mês	
Veículo	1,00	R$	380,00	R$	380,00
Total monitoramento				**R$**	**380,00**

	R$/Mês
2.2.6 TOTAL MENSAL	**R$ 35.582,00**

2.3 caminhão lava container

Quantidade KM/MÊS =	**1.500,00**
Quantidade de veículos =	**1**

2.3.1 COMBUSTÍVEL

Combustível	Km/Mês	R$/Litro		Km/Litro	R$/Mês	
Total combustível	1.500,00	R$	7,64	2,00	R$	5.730,00

2.3.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo)	10,00%	R$/Mês	
TOTAL		R$	573,00

2.3.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.		R$/Mês	
Total lavagem	8,00	R$	200,00	R$	1.600,00

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS MUNIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://portal.weseg.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA com o código B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.weseg.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

2.3.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	1,00	R$ 18.215,00	R$ 18.215,00

2.3.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00
Total monitoramento			**R$ 380,00**

	R$/Mês
2.3.6 TOTAL MENSAL	**R$ 26.498,00**

3. RESUMO DOS CUSTOS

	Dias úteis	Domingos e feriados	TOTAL
3.1 Mão de obra direta	R$ 46.321,38	R$ -	**R$ 46.321,38**
3.2 Uniforme/EPI	R$ 1.002,25	R$ -	**R$ 1.002,25**
3.3 Material de consumo	R$ 96,06	R$ -	**R$ 96,06**
3.4 Contêiner em PEAD cap. 1.000 litros	R$ 165.000,00	R$ -	**R$ 165.000,00**
3.5 caminhão carroceria munck cap. min. 4 ton.	R$ 35.582,00	R$ -	**R$ 35.582,00**
3.6 caminhão lava container	R$ 26.498,00	R$ -	**R$ 26.498,00**
TOTAL (1)	**R$ 274.499,69**	**R$ -**	**R$ 274.499,69**

Quantidade de Serviço	**1.500,00**
Custo total c/ BDI	**R$ 367.555,08**

VALOR POR UNIDADEXMÊS = (1)×(1+BDI) / (2)	**R$ 245,04**
VALOR POR UNIDADEXMÊS s/ BDI = (1) / (2)	**R$ 183,00**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sansebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Implantação e manutenção de conjunto de lixeiras do tipo papeleira de 50 litros, sendo uma para resíduos comuns e outra para resíduos recicláveis

1. EQUIPAMENTOS

1.1 Lixeiras papeleiras em PEAD cap. e 50 litros

Quant. total c/ reserva =	**500**

1.1.1 Fornecimento

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total	500,00	R$ 90,00	R$ 45.000,00

	R$/Mês
1.1.2 Lixeiras papeleiras em PEAD cap. e 50 litros	**R$ 45.000,00**

3. RESUMO DOS CUSTOS	Dias úteis	Domingos e feriados	TOTAL
3.1 Lixeiras papeleiras em PEAD cap. e 50 litros	R$ 45.000,00	R$ -	**R$ 45.000,00**
TOTAL (1)	**R$ 45.000,00**	**R$ -**	**R$ 45.000,00**

Quantidade de Serviço	**500,00**
Custo total c/ BDI	**R$ 60.255,00**

VALOR POR UNIDADEXMÊS = (1)×(1+BDI) / (2)	**R$ 120,51**
VALOR POR UNIDADEXMÊS s/ BDI = (1) / (2)	**R$ 90,00**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.1doc.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta, com monitoramento dos serviços por GPS

1. PESSOAL — **Encargos Sociais:** 83,48%

1.1 Vencimentos mensais — Diurno

Itens	Coletor de Lixo	Motorista de Caminhão
Horas normais	R$ 1.696,06	R$ 2.805,92
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	R$ 324,20
Adicional noturno	R$ -	R$ -
Hora extra 50%	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ 234,45	R$ 313,01
Encargos Sociais	R$ 1.957,16	R$ 2.613,02
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 70,67	R$ 116,91
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 345,76	R$ 295,81
Vale transporte	R$ 52,11	R$ -
R$/MÊS	**R$ 6.159,66**	**R$ 7.623,93**

1.1 Vencimentos mensais — Noturno

Itens	Coletor de Lixo	Motorista de Caminhão
Horas normais	R$ 1.696,06	R$ 2.805,92
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	R$ 324,20
Adicional noturno	R$ 316,77	R$ 422,93
Hora extra 50%	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ 266,12	R$ 355,31
Encargos Sociais	R$ 2.221,59	R$ 2.966,09
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 70,67	R$ 116,91
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 345,76	R$ 295,81
Vale transporte	R$ 52,11	R$ -
R$/MÊS	**R$ 6.772,53**	**R$ 8.442,23**

1.1.2 Reserva técnica para mão de obra

Reserva técnica para mão de obra	10,00%
Conforme fundamentação do Acórdão TCU 1.904/2007 e 3.006/2010 (Plenário) — aplicada sobre o piso e adicionais antes dos encargos.	

1.2 Custo de mão de obra direta

Descrição	Quantidade	Venc. R$	R$/Mês
Diurno — dias úteis			
Motorista	4	R$ 7.623,93	R$ 30.495,72
Coletor de Lixo	8	R$ 6.159,66	R$ 49.277,28
Subtotal Diurno			**R$ 79.773,00**
Noturno — dias úteis			
Motorista	3	R$ 8.442,23	R$ 25.326,69
Coletor de Lixo	6	R$ 6.772,53	R$ 40.635,18
Subtotal Noturno			**R$ 65.961,87**
TOTAL MO Direta			**R$ 145.734,87**

1.3 Custo uniformes / EPI's

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Diurno			
Motorista	4,00	R$ 121,37	R$ 485,48
Coletor de Lixo	8,00	R$ 166,05	R$ 1.328,40
Subtotal Diurno			**R$ 1.813,88**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

Noturno			
Motorista	3,00	R$ 109,71	R$ 329,13
Coletor de Lixo	6,00	R$ 139,53	R$ 837,18
Subtotal Noturno			**R$ 1.166,31**
TOTAL Uniforme/EPI			**R$ 2.980,19**

1.4 Custo de material de consumo

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Veículo (material consumo por caminhão)	4,00	R$ 48,03	R$ 192,11
TOTAL Material de consumo			**R$ 192,11**

2. EQUIPAMENTOS

2.1 Caminhão Gaiola cap. 8t

2.1.1 COMBUSTÍVEL

Quantidade KM/MÊS diurno=	**3.143,75**
Quantidade KM/MÊS noturno =	**3.143,75**
Quant. caminhões diurno =	**3**
Quant. caminhões noturno =	**3**
Quant. caminhões total c/ reserva =	**4**

Combustível	Km/Mês	R$/Litro	Km/Litro	R$/Mês
Total Caminhão Gaiola cap. 8t	18.862,49	R$ 7,64	3,00	R$ 48.036,48

2.1.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo de diesel)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 4.803,65

2.1.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem CCC	32,00	R$ 200,00	R$ 6.400,00

2.1.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	4,00	R$ 10.750,00	R$ 43.000,00

2.1.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
Total monitoramento			**R$ 1.520,00**

	R$/Mês
2.1.6 TOTAL MENSAL DO Caminhão Gaiola cap. 8t	**R$ 103.760,13**

2.2 Vuc Gaiola cap. 3t

Quantidade KM/MÊS =	**3.026,35**
Quantidade de veículos =	

2.2.1 COMBUSTÍVEL

Combustível	Km/Mês	R$/Litro	Km/Litro	R$/Mês
Total combustível	3.026,35	R$ 7,64	3,50	R$ 6.606,08

2.2.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 660,61

2.2.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem	8,00	R$ 200,00	R$ 1.600,00

2.2.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	1,00	R$ 9.393,00	R$ 9.393,00

2.2.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00
Total monitoramento			**R$ 380,00**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e RONALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sacsebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

	R$/Mês
2.2.6 TOTAL MENSAL Vuc Gaiola cap. 3t	**R$ 18.639,69**

3. RESUMO DOS CUSTOS	**Dias úteis**	**Domingos e feriados**	**TOTAL**
3.1 Mão de obra direta	R$ 145.734,87	R$ -	**R$ 145.734,87**
3.2 Uniforme/EPI	R$ 2.980,19	R$ -	**R$ 2.980,19**
3.3 Material de consumo	R$ 192,11	R$ -	**R$ 192,11**
3.4 Caminhão Gaiola cap. 8t	R$ 103.760,13	R$ -	**R$ 103.760,13**
3.5 Carga Leve cap. mín. 3,5m³	R$ 18.639,69	R$ -	**R$ 18.639,69**
TOTAL (1)	**R$ 271.306,99**	**R$ -**	**R$ 271.306,99**

Quantidade de Serviço	**165,09**
Custo total c/ BDI	**R$ 363.280,06**

VALOR POR TONELADA = (1)×(1+BDI) / (2)	**R$ 2.200,50**
VALOR POR TONELADA s/ BDI = (1) / (2)	**R$ 1.643,39**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sgn.sobasijao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Operação de estação de transbordo devidamente licenciada pela CETESB

1. PESSOAL							**Encargos Sociais:**	**83,48%**

1.1 Vencimentos mensais — Diurno

Itens	**Ajudante / Servente**	**Motorista de Caminhão**	**Operador de Máquina**	**Balanceiro**
Horas normais	R$ 1.692,65	R$ 2.805,92	R$ 3.596,54	R$ 2.891,77
Adicional de insalubridade	R$ 324,20	R$ 324,20	R$ 324,20	R$ -
Adicional noturno	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 50%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ 201,69	R$ 313,01	R$ 392,07	R$ 289,18
Encargos Sociais	R$ 1.683,67	R$ 2.613,02	R$ 3.273,03	R$ 2.414,05
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 70,53	R$ 116,91	R$ 149,86	R$ 120,49
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 345,91	R$ 295,81	R$ 260,24	R$ 291,95
Vale transporte	R$ 52,31	R$ -	R$ -	R$ -
R$/MÊS	**R$ 5.526,01**	**R$ 7.623,93**	**R$ 9.150,98**	**R$ 7.162,49**

1.1 Vencimentos mensais — Noturno

Itens	**Ajudante / Servente**	**Motorista de Caminhão**	**Operador de Máquina**	**Balanceiro**
Horas normais	R$ 1.692,65	R$ 2.805,92	R$ 3.596,54	R$ 2.891,77
Adicional de insalubridade	R$ 324,20	R$ 324,20	R$ 324,20	R$ -
Adicional noturno	R$ 272,51	R$ 422,93	R$ 529,75	R$ 390,72
Hora extra 50%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ 228,94	R$ 355,31	R$ 445,05	R$ 328,25
Encargos Sociais	R$ 1.911,16	R$ 2.966,09	R$ 3.715,27	R$ 2.740,22
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 70,53	R$ 116,91	R$ 149,86	R$ 120,49
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 345,91	R$ 295,81	R$ 260,24	R$ 291,95
Vale transporte	R$ 52,31	R$ -	R$ -	R$ -
R$/MÊS	**R$ 6.053,26**	**R$ 8.442,23**	**R$ 10.175,95**	**R$ 7.918,45**

1.1.2 Reserva técnica para mão de obra

Reserva técnica para mão de obra	10,00%
Conforme fundamentação do Acórdão TCU 1.904/2007 e 3.006/2010 (Plenário) — aplicada sobre o piso e adicionais antes dos encargos.	

1.2 Custo de mão de obra direta

Descrição	**Quantidade**	**Venc. R$**	**R$/Mês**
Diurno — dias úteis			
Motorista de Caminhão	1	R$ 7.623,93	R$ 7.623,93
Ajudante / Servente	1	R$ 5.526,01	R$ 5.526,01
Operador de Máquina	2	R$ 9.150,98	R$ 18.301,96
Balanceiro	1	R$ 7.162,49	R$ 7.162,49
Subtotal Diurno			**R$ 38.614,39**
Noturno — dias úteis			
Motorista de Caminhão	0	R$ 8.442,23	R$ -
Ajudante / Servente	1	R$ 6.053,26	R$ 6.053,26
Operador de Máquina	1	R$ 10.175,95	R$ 10.175,95
Balanceiro	1	R$ 7.918,45	R$ 7.918,45
Subtotal Noturno			**R$ 24.147,66**

Equipe Adicional Alta Temporada	**Quantidade**	**Venc. R$**	**R$/Mês**
Diurno — dias úteis			
Ajudante / Servente	1	R$ 5.526,01	R$ 5.526,01
TOTAL MO Direta Alta Temporada (3/12)			**R$ 1.381,50**
TOTAL MO Direta			**R$ 64.143,55**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para verificar a validade acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

1.3 Custo uniformes / EPI's

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Diurno			
Motorista de Caminhão	1,00	R$ 121,37	R$ 121,37
Ajudante / Servente	1,25	R$ 169,48	R$ 211,85
Operador de Máquina	2,00	R$ 130,88	R$ 261,76
Balanceiro	1,00	R$ 132,18	R$ 132,18
Subtotal Diurno			**R$ 727,16**
Noturno			
Motorista de Caminhão	0,00	R$ 109,71	R$ -
Ajudante / Servente	1,00	R$ 141,36	R$ 141,36
Operador de Máquina	1,00	R$ 116,01	R$ 116,01
Balanceiro	1,00	R$ 133,78	R$ 133,78
Subtotal Noturno			**R$ 391,15**
TOTAL Uniforme/EPI			**R$ 1.118,31**

1.4 Custo de material de consumo

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Veículo (material consumo por caminhão)	1,00	R$ 42,49	R$ 42,49
TOTAL Material de consumo			**R$ 42,49**

2. EQUIPAMENTOS

2.1 Escavadeira

2.1.1 COMBUSTÍVEL

Quantidade H/MÊS diurno=	**150,00**
Quantidade H/MÊS noturno =	**150,00**
Quant. diurno =	
Quant. noturno =	
Quant. caminhões total c/ reserva =	

Combustível	H/Mês	R$/Litro	Litros/Horas	R$/Mês
Total	300,00	R$ 7,64	12,00	R$ 27.504,00

2.1.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo de diesel)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 2.750,40

2.1.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem CCC	4,00	R$ 200,00	R$ 800,00

2.1.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	1,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

2.1.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00
Total monitoramento			**R$ 380,00**

	R$/Mês
2.1.6 TOTAL MENSAL DA ESCAVADEIRA	**R$ 71.434,40**

2.2 Retroescavadeira

2.2.1 COMBUSTÍVEL

Quantidade H/MÊS diurno=	**150,00**
Quantidade H/MÊS noturno =	**150,00**
Quant. diurno =	
Quant. noturno =	
Quant. caminhões total c/ reserva =	

Combustível	H/Mês	R$/Litro	Litros/Horas	R$/Mês
Total	300,00	R$ 7,64	8,00	R$ 18.336,00

2.2.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo de diesel)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 1.833,60

2.2.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem	4,00	R$ 200,00	R$ 800,00

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sensebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

2.2.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	1,00	R$ 21.370,00	R$ 21.370,00

2.2.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00
Total monitoramento			**R$ 380,00**

	R$/Mês
2.2.6 TOTAL MENSAL DA RETROESCAVADEIRA	**R$ 42.719,60**

3. RESUMO DOS CUSTOS	Dias úteis	Domingos e feriados	TOTAL
3.1 Mão de obra direta	R$ 64.143,55	R$ -	**R$ 64.143,55**
3.2 Uniforme/EPI	R$ 1.118,31	R$ -	**R$ 1.118,31**
3.3 Material de consumo	R$ 42,49	R$ -	**R$ 42,49**
3.4 Escavadeira	R$ 71.434,40	R$ -	**R$ 71.434,40**
3.5 Retroescavadeira	R$ 42.719,60	R$ -	**R$ 42.719,60**
TOTAL (1)	**R$ 179.458,35**	**R$ -**	**R$ 179.458,35**

Tonelada coletada (2)	**3.972,09**
Custo total c/ BDI	**R$ 240.294,73**

VALOR POR TONELADA = (1)×(1+BDI) / (2)	**R$ 60,50**
VALOR POR TONELADA s/ BDI = (1) / (2)	**R$ 45,18**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO GALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sansebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TTC9-GL7M6

COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Transporte de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos até o local de destinação final licenciado pela CETESB, com monitoramento dos serviços por GPS

Demanda Baixa Temporada			
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Tempo**
Coleta regular de RSD	3.599,12	Tonelada/mês	9 meses

Distribuição por turno Baixa Temporada	Quantidade	Unidade	Qtd/dia	Unidade
Diurno	1.799,56	Tonelada/mês	69,00	Tonelada/dia
Noturno	1.799,56	Tonelada/mês	69,00	Tonelada/dia
Total	**3.599,12**	Tonelada/mês	**138,00**	Tonelada/dia

Demanda Alta Temporada			
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Tempo**
Coleta regular de RSD	5.091,03	Tonelada/mês	3 meses

Distribuição por turno Alta Temporada	Quantidade	Unidade	Qtd/dia	Unidade
Diurno	3.563,72	Tonelada/mês	136,65	Tonelada/dia
Noturno	1.527,31	Tonelada/mês	58,56	Tonelada/dia
Total	**5.091,03**	Tonelada/mês	**195,21**	Tonelada/dia

Capacidade real de carga Baixa Temporada				
Descrição	**Carreta Basc. 50m³**			**Unidade**
Capacidade nominal	50,00			m³
Peso específico do RSD semicompactado	0,450			T/m³
Índice de compactação	1,00			
Percentual de carga operacional	100,00%			%
Capacidade de Viagens	1,00			Viagens
Capacidade real	**22,50**			t/Equipe

Capacidade real de carga Alta Temporada				
Descrição	**Carreta Basc. 50m³**			**Unidade**
Capacidade nominal	50,00			m³
Peso específico do RSD	0,450			T/m³
Índice de compactação	1,00			
Percentual de carga operacional	100,00%			%
Capacidade de Viagens	1,00			Viagens
Capacidade real	**22,50**			t/Equipe

1. PESSOAL

Encargos Sociais:		**83,48%**

1.1 Vencimentos mensais — Diurno

Itens	Motorista de Caminhão	
Horas normais	R$	2.805,92
Adicional de insalubridade	R$	324,20
Adicional noturno	R$	-
Hora extra 50%	R$	-
Hora extra 100%	R$	-
**Reflexo no DSR — HE	R$	-
Gratificação	R$	-
Reposição trabalhador	R$	313,01
Encargos Sociais	R$	2.613,02
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$	116,91
Auxílio alimentação	R$	1.146,44
Benefício social familiar	R$	4,91
Seguro de Vida	R$	3,70
Convênio médico	R$	295,81
Vale transporte	R$	-
R$/MÊS	**R$**	**7.623,93**

1.1 Vencimentos mensais — Noturno

Itens	Motorista de Caminhão	
Horas normais	R$	2.805,92
Adicional de insalubridade	R$	324,20
Adicional noturno	R$	422,93
Hora extra 50%	R$	-
Hora extra 100%	R$	-
**Reflexo no DSR — HE	R$	-
Gratificação	R$	-
Reposição trabalhador	R$	355,31
Encargos Sociais	R$	2.966,09
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$	116,91
Auxílio alimentação	R$	1.146,44
Benefício social familiar	R$	4,91
Seguro de Vida	R$	3,70
Convênio médico	R$	295,81
Vale transporte	R$	-
R$/MÊS	**R$**	**8.442,23**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Este documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

1.1.2 Reserva técnica para mão de obra

Reserva técnica para mão de obra	10,00%
Conforme fundamentação do Acórdão TCU 1.904/2007 e 3.006/2010 (Plenário) — aplicada sobre o piso e adicionais antes dos encargos.	

1.2 Custo de mão de obra direta

Descrição Baixa Temporada	Quantidade	Venc. R$	R$/Mês
Diurno — dias úteis			
Motorista de Caminhão	3	R$ 7.623,93	R$ 22.871,79
Subtotal Diurno			**R$ 22.871,79**
Noturno — dias úteis			
Motorista de Caminhão	3	R$ 8.442,23	R$ 25.326,69
Subtotal Noturno			**R$ 25.326,69**
TOTAL MO Direta Baixa Temporada (9/12)			**R$ 36.148,86**

Descrição Alta Temporada	Quantidade	Venc. R$	R$/Mês
Diurno — dias úteis			
Motorista de Caminhão	6	R$ 7.623,93	R$ 45.743,58
Subtotal Diurno			**R$ 45.743,58**
Noturno — dias úteis			
Motorista de Caminhão	3	R$ 8.442,23	R$ 25.326,69
Subtotal Noturno			**R$ 25.326,69**
TOTAL MO Direta Alta Temporada (3/12)			**R$ 17.767,57**

Equipe Adicional 10 dias (26/12 a 04/01)	Quantidade	Venc. R$	R$/Mês
Diurno — dias úteis			
Motorista de Caminhão - Diurno	1	R$ 7.623,93	R$ 7.623,93
Motorista de Caminhão - Noturno	4	R$ 8.442,23	R$ 33.768,92
TOTAL MO Adicional			**R$ 41.392,85**
TOTAL MO Adicional Alta Temporada (0,33/12)			**R$ 1.149,80**

1.3 Custo uniformes / EPI's

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Diurno			
Motorista de Caminhão	3,76	R$ 121,37	R$ 456,25
Subtotal Diurno			**R$ 456,25**
Noturno			
Motorista de Caminhão	3,04	R$ 109,71	R$ 333,15
Subtotal Noturno			**R$ 333,15**
TOTAL Uniforme/EPI			**R$ 789,40**

1.4 Custo de material de consumo

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Veículo (material consumo por caminhão)	6,80	R$ 19,76	R$ 134,26
TOTAL Material de consumo			**R$ 134,26**

2. EQUIPAMENTOS

2.1 Cavalo Mecânico 3 eixos e Carreta Basculante 3 eixos cap. 50m³

2.1.1 COMBUSTÍVEL

	Quantidade KM/MÊS diurno=	**2.637,08**
	Quantidade KM/MÊS noturno =	**2.637,08**
Baixa Temporada	**Quant. caminhões diurno =**	
	Quant. caminhões noturno =	
	Quant. caminhões total c/ reserva =	
	Quantidade KM/MÊS diurno=	**2.637,08**
	Quantidade KM/MÊS noturno =	**2.637,08**
Alta Temporada	**Quant. caminhões diurno =**	
	Quant. caminhões noturno =	
	Quant. caminhões total c/ reserva =	

Combustível	Km/Mês	R$/Litro	Km/Litro	R$/Mês
Total Cavalos Mecânicos e Carretas	17.800,26	R$ 7,64	1,00	R$ 135.994,02

2.1.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo de diesel)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 13.599,40

2.1.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem	38,00	R$ 200,00	R$ 7.600,00

2.1.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	4,75	R$ 44.140,00	R$ 209.665,00

2.1.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	4,75	R$ 380,00	R$ 1.805,00
Total monitoramento			**R$ 1.805,00**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sacsebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

2.1.6 PEDAGIO

Pedágio	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Transbordo para Destino Final Litoral Norte - Praça Paraibuna - km 59,36	845	R$ 13,00	R$ 10.984,90
Transbordo para Destino Final Litoral Norte - Free Flow - km 13,50	845	R$ 5,90	R$ 4.985,45
Destino Final Litoral Norte para Transbordo - Praça Paraibuna - km 59,36	845	R$ 13,00	R$ 10.984,90
Destino Final Litoral Norte para Transbordo- Free Flow - km 13,50	845	R$ 5,90	R$ 4.985,45
Destino Final Litoral Sul para Transbordo	211	R$ 5,80	R$ 1.225,24
Transbordo para Destino Final Litoral Sul	211	R$ 19,20	R$ 4.055,96
Transbordo para Destino Final Litoral Sul	211	R$ 5,80	R$ 1.225,24
Total Pedágio			**R$ 38.447,14**
Pedágio 26,08 dias para veículos com 6 eixos			

	R$/Mês
2.1.7 TOTAL MENSAL	**R$ 407.119,56**

3. Outros Custos (Entre 26/12 a 04/01)

3.1 Cavalo Mecânico 3 eixos e Carreta Basculante 3 eixos cap. 50m³

Quantidade KM/MÊS diurno=	**1.010,80**
Quantidade KM/MÊS noturno =	**1.010,80**
Quant. caminhões diurno =	
Quant. caminhões noturno =	
Quant. caminhões total c/ reserva =	

3.1.1 COMBUSTÍVEL

Combustível	Km/Mês	R$/Litro	Km/Litro	R$/Mês
Total Cavalos Mecânicos e Carretas	5.054,00	R$ 7,64	1,00	R$ 38.612,56
TOTAL Combustível				**R$ 38.612,56**
TOTAL Combustível (0,33/12)				**R$ 1.072,57**

3.1.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo de diesel)		10,00%	R$/Mês
TOTAL			R$ 3.861,26
TOTAL Lubrificação			**R$ 3.861,26**
TOTAL Lubrificação (0,33/12)			**R$ 107,26**

3.1.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem	40,00	R$ 200,00	R$ 8.000,00
TOTAL Lavagem			**R$ 8.000,00**
TOTAL Lavagem (0,33/12)			**R$ 222,22**

3.1.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação Cavalo Mecânico 3 eixos	1,00	R$ 30.140,00	R$ 30.140,00
Total Locação Carreta Basculante 3 eixos 50m³	4,00	R$ 14.000,00	R$ 56.000,00
TOTAL Locação			**R$ 86.140,00**
TOTAL Locação (0,33/12)			**R$ 2.392,78**

3.1.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00
TOTAL Monitoramento			**R$ 380,00**
TOTAL Monitoramento (0,33/12)			**R$ 10,56**

3.1.6 PEDAGIO

Pedágio	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Transbordo para Destino Final Litoral Norte - Praça Paraibuna - km 59,36	240	R$ 13,00	R$ 3.120,00
Transbordo para Destino Final Litoral Norte - Free Flow - km 13,50	240	R$ 5,90	R$ 1.416,00
Destino Final Litoral Norte para Transbordo - Praça Paraibuna - km 59,36	240	R$ 13,00	R$ 3.120,00
Destino Final Litoral Norte para Transbordo- Free Flow - km 13,50	240	R$ 5,90	R$ 1.416,00
Destino Final Litoral Sul para Transbordo	60	R$ 5,80	R$ 348,00
Transbordo para Destino Final Litoral Sul	60	R$ 19,20	R$ 1.152,00
Transbordo para Destino Final Litoral Sul	60	R$ 5,80	R$ 348,00
Total Pedágio			**R$ 10.920,00**
TOTAL Pedágio (0,33/12)			**R$ 303,33**
Pedágio 10 dias para veículos com 6 eixos			

	R$/Mês
3.1.7 TOTAL MENSAL	**R$ 4.108,73**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.serpro.gov.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Este documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.weasign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYOG-GL7M6

4. RESUMO DOS CUSTOS	Dias úteis	Domingos e feriados	TOTAL
4.1 Mão de obra direta	R$ 55.066,23	R$ -	R$ 55.066,23
4.2 Uniforme/EPI	R$ 789,40	R$ -	R$ 789,40
4.3 Material de consumo	R$ 134,26	R$ -	R$ 134,26
4.4 Cavalo Mecânico 3 eixos e Carreta Basculante 3 eixos cap. 57m³	R$ 407.110,56	R$ -	R$ 407.110,56
4.5 Outros Custos (Entre 26/12 a 04/01)	R$ 4.108,72	R$ -	R$ 4.108,72
TOTAL (1)	R$ 467.209,17	R$ -	R$ 467.209,17

Tonelada coletada (2)	3.972,09
Custo total c/ BDI	R$ 625.593,07

VALOR POR TONELADA = (1)×(1+BDI) / (2)	R$ 157,50
VALOR POR TONELADA s/ BDI = (1) / (2)	R$ 117,62

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sevsobasijao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Destinação final de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB

1. TARIFA DE ATERRO SANITÁRIO

1.1 Tarifa aterro licenciado

Descrição	Tonelada/Mês	R$/Tonelada	R$/Mês
Destinação final Resíduos Litoral Norte	3.177,67	R$ 141,00	R$ 448.051,75
Destinação final Resíduos Litoral Sul	794,42	R$ 164,17	R$ 130.419,60
			R$ 578.471,35

2. RESUMO DOS CUSTOS

	Dias úteis	Domingos e feriados	TOTAL
2.1 Tarifa do aterro	R$ 578.471,35	R$ -	**R$ 578.471,35**
TOTAL (1)	**R$ 578.471,35**	**R$ -**	**R$ 578.471,35**

Tonelagem (2)	**3.972,09**
Custo total c/ BDI	**R$ 774.573,14**

VALOR POR TONELADA c/ BDI	**R$ 195,00**
VALOR POR TONELADA s/ BDI	**R$ 145,63**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sensebasijao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Operação de Central de Monitoramento dos serviços

1. PESSOAL | **Encargos Sociais:** 83,48%

1.1 Vencimentos mensais — Diurno

Itens	Coordenador Técnico em geoprocessamento	Operador de dados
Horas normais	R$ 7.262,41	R$ 3.861,44
Adicional de insalubridade	R$ -	R$ -
Adicional noturno	R$ -	R$ -
Hora extra 50%	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ -	R$ -
Encargos Sociais	R$ 6.062,66	R$ 3.223,53
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 302,60	R$ 160,89
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 95,27	R$ 248,32
Vale transporte	R$ -	R$ -
R$/MÊS	**R$ 14.877,99**	**R$ 8.649,23**

1.1 Vencimentos mensais — Noturno

Itens	Coordenador Técnico em geoprocessamento	Operador de dados
Horas normais	R$ 7.262,41	R$ 3.861,44
Adicional de insalubridade	R$ -	R$ -
Adicional noturno	R$ 981,27	R$ 521,74
Hora extra 50%	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ -	R$ -
Encargos Sociais	R$ 6.881,82	R$ 3.659,08
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 302,60	R$ 160,89
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 95,27	R$ 248,32
Vale transporte	R$ -	R$ -
R$/MÊS	**R$ 16.678,42**	**R$ 9.606,52**

1.1.2 Reserva técnica para mão de obra

Reserva técnica para mão de obra	0,00%
Conforme fundamentação do Acórdão TCU 1.904/2007 e 3.006/2010 (Plenário) — aplicada sobre o piso e adicionais antes dos encargos.	

1.2 Custo de mão de obra direta

Descrição	Quantidade	Venc. R$	R$/Mês
Diurno — dias úteis			
Coordenador Técnico em geoprocessamento	1	R$ 14.877,99	R$ 14.877,99
Operador de dados	4	R$ 8.649,23	R$ 34.596,92
Subtotal Diurno			**R$ 49.474,91**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sacsebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

Noturno — dias úteis					
Coordenador Técnico em geoprocessamento	0	R$	16.678,42	R$	-
Operador de dados	0	R$	9.606,52	R$	-
Subtotal Noturno				**R$**	**-**
TOTAL MO Direta				**R$**	**49.474,91**

1.3 Custo uniformes / EPI's

Descrição	Quant.	Custo unit.		R$/Mês	
Diurno					
Coordenador Técnico em geoprocessamento	1,00	R$	88,79	R$	88,79
Operador de dados	4,00	R$	88,79	R$	355,16
Subtotal Diurno				**R$**	**443,95**
Noturno					
Coordenador Técnico em geoprocessamento	0,00	R$	75,53	R$	-
Operador de dados	0,00	R$	75,53	R$	-
Subtotal Noturno				**R$**	**-**
TOTAL Uniforme/EPI				**R$**	**443,95**

2. Outros Custos

2.1 Material de Operação

Estrutura CCO	Quant./Mês	Preço unit.		R$/Mês	
Mobiliário/Computador/Software	1,00	R$	6.500,00	R$	6.500,00

3. RESUMO DOS CUSTOS	Dias úteis		Domingos e feriados		TOTAL	
3.1 Mão de obra direta	R$	49.474,91	R$	-	**R$**	**49.474,91**
3.2 Uniforme/EPI	R$	443,95	R$	-	**R$**	**443,95**
3.6 Material de Operação	R$	6.500,00	R$	-	**R$**	**6.500,00**
TOTAL (1)	**R$**	**56.418,86**	**R$**	**-**	**R$**	**56.418,86**

Quantidade de Serviço	**1,00**
Custo total c/ BDI	**R$ 75.544,85**

VALOR POR EQUIPEXMÊS = (1)×(1+BDI) / (2)	**R$ 75.544,85**
VALOR POR EQUIPEXMÊS s/ BDI = (1) / (2)	**R$ 56.418,86**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Este documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.1doc.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Equipe de educação ambiental

1. PESSOAL — **Encargos Sociais:** **83,48%**

1.1 Vencimentos mensais — Diurno

Itens	Técnico Ambiental	Motorista de Caminhão	Agente Ambiental
Horas normais	R$ 4.687,27	R$ 2.805,92	R$ 2.197,16
Adicional de insalubridade	R$ -	R$ 324,20	R$ -
Adicional noturno	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 50%	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ -	R$ -	R$ -
Encargos Sociais	R$ 3.912,93	R$ 2.613,02	R$ 1.834,19
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 195,30	R$ 116,91	R$ 91,55
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 211,15	R$ 295,81	R$ 323,21
Vale transporte	R$ -	R$ -	R$ 22,04
R$/MÊS	**R$ 10.161,71**	**R$ 7.310,92**	**R$ 5.623,20**

1.1 Vencimentos mensais — Noturno

Itens	Técnico Ambiental	Motorista de Caminhão	Agente Ambiental
Horas normais	R$ 4.687,27	R$ 2.805,92	R$ 2.197,16
Adicional de insalubridade	R$ -	R$ 324,20	R$ -
Adicional noturno	R$ 633,32	R$ 422,93	R$ 296,87
Hora extra 50%	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ -	R$ -	R$ -
Encargos Sociais	R$ 4.441,63	R$ 2.966,09	R$ 2.082,02
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 195,30	R$ 116,91	R$ 91,55
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 211,15	R$ 295,81	R$ 323,21
Vale transporte	R$ -	R$ -	R$ 22,04
R$/MÊS	**R$ 11.323,73**	**R$ 8.086,92**	**R$ 6.167,90**

1.1.2 Reserva técnica para mão de obra

Reserva técnica para mão de obra	0,00%
Conforme fundamentação do Acórdão TCU 1.904/2007 e 3.006/2010 (Plenário) — aplicada sobre o piso e adicionais antes dos encargos.	

1.2 Custo de mão de obra direta

Descrição	Quantidade	Venc. R$	R$/Mês
Diurno — dias úteis			
Técnico Ambiental	1	R$ 10.161,71	R$ 10.161,71
Motorista de Caminhão	1	R$ 7.310,92	R$ 7.310,92
Agente Ambiental	3	R$ 5.623,20	R$ 16.869,60
Subtotal Diurno			**R$ 34.342,23**
Noturno — dias úteis			
Técnico Ambiental	0	R$ 11.323,73	R$ -
Motorista de Caminhão	0	R$ 8.086,92	R$ -
Agente Ambiental	0	R$ 6.167,90	R$ -
Subtotal Noturno			**R$ -**
TOTAL MO Direta			**R$ 34.342,23**

1.3 Custo uniformes / EPI's

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Diurno			
Técnico Ambiental	1,00	R$ 88,79	R$ 88,79
Motorista de Caminhão	1,00	R$ 121,37	R$ 121,37
Agente Ambiental	3,00	R$ 88,79	R$ 266,37
Subtotal Diurno			**R$ 476,53**
Noturno			

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sacsebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

Técnico Ambiental	0,00	R$ 75,53	R$ -
Motorista de Caminhão	0,00	R$ 109,71	R$ -
Agente Ambiental	0,00	R$ 75,53	R$ -
Subtotal Noturno			**R$ -**
TOTAL Uniforme/EPI			**R$ 476,53**

2. EQUIPAMENTOS

2.1 Van de passageiros

Quantidade KM/MÊS diurno=	**1.564,80**
Quantidade KM/MÊS noturno =	**0,00**
Quant. caminhões diurno =	
Quant. caminhões noturno =	
Quant. caminhões total c/ reserva =	**1**

2.1.1 COMBUSTÍVEL

Combustível	Km/Mês	R$/Litro	Km/Litro	R$/Mês
Total Van de passageiros	1.564,80	R$ 7,64	6,00	R$ 1.992,51

2.1.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo de diesel)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 199,25

2.1.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem CCC	4,00	R$ 200,00	R$ 800,00

2.1.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	1,00	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00

2.1.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	1	R$ 380,00	R$ 380,00
Total monitoramento			**R$ 380,00**

	R$/Mês
2.1.6 TOTAL MENSAL DA Van de Passageiros	**R$ 11.821,76**

3. Outros Custos

3.1 Material de Divulgação

Insumos	Quant./Mês
Notebook	0,04
Computador	0,13
Impressora A3	0,04
Cartucho	0,5
Plastificadora	0,04
Papelaria	1
Gráfica	1
Compressor de tinta	0,08
Parafusadeira	0,08
Mesa de escritório	0,17
Cadeira de escritório	0,21
Amários	0,08
Estante	0,17
Tenda para eventos	0,17
Mesas de plástico para eventos	0,83
Cadeiras de plástico para eventos	3,33
Datashow	0,04
Outros/Brindes	1
Total	Custo Estimado R$ 7.000,00

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sacsebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GLLM6

4. RESUMO DOS CUSTOS	Dias úteis	Domingos e feriados	TOTAL
4.1 Mão de obra direta	R$ 34.342,23	R$ -	**R$ 34.342,23**
4.2 Uniforme/EPI	R$ 476,53	R$ -	**R$ 476,53**
4.3 Van	R$ 11.871,76	R$ -	**R$ 11.871,76**
4.4 Material de Divulgação	R$ 7.000,00	R$ -	**R$ 7.000,00**
TOTAL (1)	**R$ 53.690,52**	**R$ -**	**R$ 53.690,52**

Quantidade de Serviço	**1,00**
Custo total c/ BDI	**R$ 71.891,61**

VALOR POR EQUIPEXMÊS = (1)×(1+BDI) / (2)	**R$ 71.891,61**
VALOR POR EQUIPEXMÊS s/ BDI = (1) / (2)	**R$ 53.690,52**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.1doc.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Limpeza manual e mecanizada de praias em toda extensão da orla do município, através de equipamentos próprios para esta atividade, bem como a coleta e transporte destes resíduos provenientes da limpeza de praias

1. PESSOAL							**Encargos Sociais:**		**88,48%**

1.1 Vencimentos mensais — Diurno

Itens	Varredor	Operador de Máquina	Fiscal	Motorista de Caminhão
Horas normais	R$ 1.692,65	R$ 3.596,54	R$ 3.505,48	R$ 2.805,92
Adicional de insalubridade	R$ 324,20	R$ 324,20	R$ 324,20	R$ 324,20
Adicional noturno	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 50%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ 66,22	R$ -	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ 14,35	R$ -	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ 209,74	R$ 392,07	R$ 382,97	R$ 313,01
Encargos Sociais	R$ 1.750,92	R$ 3.273,03	R$ 3.197,02	R$ 2.613,02
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 70,53	R$ 149,86	R$ 146,06	R$ 116,91
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 345,91	R$ 260,24	R$ 264,33	R$ 295,81
Vale transporte	R$ 52,31	R$ -	R$ -	R$ -
R$/MÊS	**R$ 5.681,88**	**R$ 9.150,98**	**R$ 8.975,12**	**R$ 7.623,93**

1.1 Vencimentos mensais — Noturno

Itens	Varredor	Operador de Máquina	Fiscal	Motorista de Caminhão
Horas normais	R$ 1.692,65	R$ 3.596,54	R$ 3.505,48	R$ 2.805,92
Adicional de insalubridade	R$ 324,20	R$ 324,20	R$ 324,20	R$ 324,20
Adicional noturno	R$ 272,51	R$ 529,75	R$ 517,45	R$ 422,93
Hora extra 50%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Hora extra 100%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
**Reflexo no DSR — HE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Gratificação	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Reposição trabalhador	R$ 228,94	R$ 445,05	R$ 434,71	R$ 355,31
Encargos Sociais	R$ 1.911,16	R$ 3.715,27	R$ 3.628,98	R$ 2.966,09
PPR (Programa de Participação nos Resultados)	R$ 70,53	R$ 149,86	R$ 146,06	R$ 116,91
Auxílio alimentação	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44	R$ 1.146,44
Benefício social familiar	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91	R$ 4,91
Seguro de Vida	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,70
Convênio médico	R$ 345,91	R$ 260,24	R$ 264,33	R$ 295,81
Vale transporte	R$ 52,31	R$ -	R$ -	R$ -
R$/MÊS	**R$ 6.053,26**	**R$ 10.175,95**	**R$ 9.976,27**	**R$ 8.442,23**

1.1.2 Reserva técnica para mão de obra

Reserva técnica para mão de obra	1/2,0611
Conforme fundamentação do Acórdão TCU 1.904/2007 e 3.006/2010 (Plenário) — aplicada sobre o piso e adicionais antes dos encargos.	

1.2 Custo de mão de obra direta

Descrição Baixa Temporada	Quantidade	Venc. R$	R$/Mês
Diurno — dias úteis			
Varredor + 5 folguistas	55	R$ 5.681,88	R$ 312.503,40
Operador de Máquina	4	R$ 9.150,98	R$ 36.603,92
Fiscal	2	R$ 8.975,12	R$ 17.950,24
Motorista de Caminhão	2	R$ 7.623,93	R$ 15.247,86
Subtotal Diurno			**R$ 382.305,42**
Noturno — dias úteis			
Varredor	0	R$ 6.053,26	R$ -
Operador de Máquina	0	R$ 10.175,95	R$ -
Fiscal	0	R$ 9.976,27	R$ -
Motorista de Caminhão	0	R$ 8.442,23	R$ -
Subtotal Noturno			**R$ -**
TOTAL MO Direta Baixa Temporada (9/12)			**R$ 286.729,07**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MORELLA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.certisign.com.br/verificar.asp e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.weasign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

Descrição Alta Temporada	Quantidade	Venc. R$	R$/Mês
Diurno — dias úteis			
Varredor + 5 folguistas	55	R$ 5.681,88	R$ 312.503,40
Operador de Máquina	4	R$ 9.150,98	R$ 36.603,92
Fiscal	2	R$ 8.975,12	R$ 17.950,24
Motorista de Caminhão	2	R$ 7.623,93	R$ 15.247,86
Subtotal Diurno			**R$ 382.305,42**
Noturno — dias úteis			
Varredor	0	R$ 6.053,26	R$ -
Operador de Máquina	0	R$ 10.175,95	R$ -
Fiscal	0	R$ 9.976,27	R$ -
Motorista de Caminhão	0	R$ 8.442,23	R$ -
Subtotal Noturno			**R$ -**
TOTAL MO Direta Alta Temporada (3/12)			**R$ 95.576,36**

1.3 Custo uniformes / EPI's

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Diurno			
Varredor	55,00	R$ 169,48	R$ 9.321,40
Operador de Máquina	4,00	R$ 130,88	R$ 523,52
Fiscal	2,00	R$ 88,79	R$ 177,58
Motorista de Caminhão	2,00	R$ 121,37	R$ 242,74
Subtotal Diurno			**R$ 10.265,24**
Noturno			
Varredor	0,00	R$ 141,36	R$ -
Operador de Máquina	0,00	R$ 116,01	R$ -
Fiscal	0,00	R$ 75,53	R$ -
Motorista de Caminhão	0,00	R$ 109,71	R$ -
Subtotal Noturno			**R$ -**
TOTAL Uniforme/EPI			**R$ 10.265,24**

1.4 Custo de material de consumo

Descrição	Quant.	Custo unit.	R$/Mês
Funcionário (material consumo por pessoa)	63,00	R$ 776,29	R$ 48.906,02
TOTAL Material de consumo			**R$ 48.906,02**

2. EQUIPAMENTOS

2.1 Máquinas de saneamento de praia

2.1.1 COMBUSTÍVEL

Baixa Temporada	**Quantidade h/MÊS diurno=**	200
	Quantidade h/MÊS noturno =	200
	Quant. diurno =	2
	Quant. noturno =	2
	Quant. total c/ reserva =	4
Alta Temporada	**Quantidade h/MÊS diurno=**	200
	Quantidade h/MÊS noturno =	200
	Quant. diurno =	2
	Quant. noturno =	2
	Quant. total c/ reserva =	4

Combustível	H/Mês	R$/Litro	Litros/Horas	R$/Mês
Total	400,00	R$ 7,64	5,00	R$ 15.280,00

2.1.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo de diesel)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 1.528,00

2.1.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total	16,00	R$ 200,00	R$ 3.200,00

2.1.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	2,00	R$ 55.000,00	R$ 110.000,00

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.easydocmd.com.br/verificar/1dbc/ e informe o código 88BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para verificar as assinaturas acesse https://portal.weesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

2.1.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	2	R$ 380,00	R$ 760,00
Total monitoramento			**R$ 760,00**

	R$/Mês
2.1.6 TOTAL MENSAL	**R$ 130.768,00**

2.2 Caminhões prancha

2.2.1 COMBUSTÍVEL

Baixa Temporada	Quantidade KM/MÊS diurno=	1.304,45
	Quantidade KM/MÊS noturno =	1.304,45
	Quant. caminhões diurno =	
	Quant. caminhões noturno =	
	Quant. caminhões total c/ reserva =	
Alta Temporada	Quantidade KM/MÊS diurno=	1.304,45
	Quantidade KM/MÊS noturno =	1.304,45
	Quant. caminhões diurno =	
	Quant. caminhões noturno =	
	Quant. caminhões total c/ reserva =	

Combustível	Km/Mês	R$/Litro	Km/Litro	R$/Mês
Total	2.608,90	R$ 7,64	1,50	R$ 13.288,00

2.2.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo de diesel)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 1.328,80

2.2.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total	16,00	R$ 200,00	R$ 3.200,00

2.2.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	2,00	R$ 15.400,00	R$ 30.800,00

2.2.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	2,00	R$ 380,00	R$ 760,00
Total monitoramento			**R$ 760,00**

	R$/Mês
2.2.6 TOTAL MENSAL	**R$ 49.376,80**

2.3 Retro Escavadeira

2.3.1 COMBUSTÍVEL

Baixa Temporada	Quantidade h/MÊS diurno=	200,00
	Quantidade h/MÊS noturno =	200,00
	Quant. diurno =	
	Quant. noturno =	
	Quant. total c/ reserva =	
Alta Temporada	Quantidade h/MÊS diurno=	200,00
	Quantidade h/MÊS noturno =	200,00
	Quant. diurno =	
	Quant. noturno =	
	Quant. total c/ reserva =	

Combustível	H/Mês	R$/Litro	Litros/Horas	R$/Mês
Total	400,00	R$ 7,64	14,00	R$ 42.784,00

2.3.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo de diesel)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 4.278,40

2.3.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total	16,00	R$ 200,00	R$ 3.200,00

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e EDEVALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.certisign.com.br/verificar.aspx e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA SANTANA e pode ser acessado no portal https://portal.weesign.com.br/Validate/8SDV-D28B-4TVG-9LM6

2.3.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	2,00	R$ 21.370,00	R$ 42.740,00

2.3.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	2	R$ 380,00	R$ 760,00
Total monitoramento			**R$ 760,00**

	R$/Mês
2.3.6 TOTAL MENSAL	**R$ 93.762,40**

2.4 Carro Leve /Utilitário

Quantidade KM/MÊS =	**2.608,00**
Quantidade de veículos =	

2.4.1 COMBUSTÍVEL

Combustível	Km/Mês	R$/Litro	Km/Litro	R$/Mês
Total combustível	5.216,00	R$ 6,78	7,00	R$ 5.052,07

2.4.2 LUBRIFICAÇÃO

Lubrificantes e filtros (% do consumo)	10,00%	R$/Mês
TOTAL		R$ 505,21

2.4.3 LAVAGEM

Lavagem	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total lavagem	8,00	R$ 100,00	R$ 800,00

2.4.4 LOCAÇÃO

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação	2,00	R$ 2.437,75	R$ 4.875,50

2.4.5 MONITORAMENTO

Monitoramento	Quant./MÊS	Valor R$/Un.	R$/Mês
Veículo	2,00	R$ 120,00	R$ 240,00
Total monitoramento			**R$ 240,00**

	R$/Mês
2.4.6 TOTAL MENSAL DO CARRO LEVE	**R$ 11.472,78**

3. Outros Custos

3.1 Transporte com Micro-Ônibus

Locação	Quant./Mês	Preço unit.	R$/Mês
Total Locação com Motoristas e Combustível	2,00	R$ 48.770,00	R$ 97.540,00

4. RESUMO DOS CUSTOS	Dias úteis	Domingos e feriados	TOTAL
4.1 Mão de obra direta	R$ 382.305,42	R$ -	**R$ 382.305,42**
4.2 Uniforme/EPI	R$ 10.265,24	R$ -	**R$ 10.265,24**
4.3 Material de consumo	R$ 48.906,02	R$ -	**R$ 48.906,02**
4.4 Máquinas de saneamento de praia	R$ 130.768,00	R$ -	**R$ 130.768,00**
4.5 Caminhões prancha	R$ 49.376,80	R$ -	**R$ 49.376,80**
4.6 Retroescavadeira	R$ 93.762,40	R$ -	**R$ 93.762,40**
4.7 Carro Leve/Utilitário	R$ 11.472,78	R$ -	**R$ 11.472,78**
4.8 Transporte com Onibus	R$ 97.540,00	R$ -	**R$ 97.540,00**
TOTAL (1)	**R$ 824.396,66**	**R$ -**	**R$ 824.396,66**

Tonelada coletada (2)	**11.338.042,74**
Custo total c/ BDI	**R$ 1.103.867,13**

VALOR POR M2 = (1)×(1+BDI) / (2)	**R$ 0,10**
VALOR POR M2 s/ BDI = (1) / (2)	**R$ 0,07**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturas.verifica.gov.br/verificador#/conferir/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.weesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

Material de Consumo e Monitoramento por Serviço

Dias coleta (seg-sáb c/ sábado)	26,08
Dias limpeza urbana (sem feriado)	25,00

1 **Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta e conteinerizada, incluindo coleta e transporte em ilhas de resíduos sólidos domiciliares, com monitoramento dos serviços por GPS**

Material de consumo — Veículo

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit.	Valor total
Vassourão	un/caminhão	8,00	R$ 46,26	R$ 370,08
Pá quadrada	un/caminhão	2,00	R$ 43,86	R$ 87,72
Cone de sinalização	un/caminhão	0,50	R$ 118,54	R$ 59,27
Total/caminhão/mês				**R$ 43,09**

Monitoramento — Veículo Compactador

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit.	Valor total
Sistema rastreamento GPS veicular (R$/mês)	veíc/ano	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Total/veículo/mês				**R$ 380,00**

Monitoramento — Veículo Leve

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit.	Valor total
Sistema rastreamento GPS veicular (R$/mês)	veíc/ano	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Total/veículo/mês				**R$ 120,00**

Monitoramento — Funcionário

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit.	Valor total
Smartphone corporativo (aparelho)	aparelho	0,50	R$ 1.499,10	R$ 749,55
Telefonia móvel (linha/mês)	linha/ano	12	R$ 52,96	R$ 635,52
Total/funcionário/mês				**R$ 115,42**

2 **Coleta e transporte em área de difícil acesso e encostas dos morros, com monitoramento dos serviços por GPS**

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit. (R$)	Valor total/ano (R$)
Vassourão	un/caminhão	8,00	R$ 46,26	R$ 370,08
Pá quadrada	un/caminhão	2,00	R$ 43,86	R$ 87,72
Cone de sinalização	un/caminhão	1,00	R$ 118,54	R$ 118,54
Equipamento de rapel	un/equipe	25,50	R$ 925,50	R$ 23.600,25
Sacos plásticos 100L	un/caminhão	11.045,65	R$ 0,71	R$ 7.842,41
Total por veículo/mês				**R$ 2.668,25**

Monitoramento — Veículos

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit.	Valor total
Sistema rastreamento GPS veicular (R$/mês)	veíc/ano	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Total/veículo/mês				**R$ 380,00**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sacosbastiao1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

3 Coleta e transporte de resíduos volumosos com monitoramento dos serviços por GPS

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit. (R$)	Valor total/ano (R$)
Pá quadrada	un/caminhão	2,00	R$ 43,86	R$ 87,72
Carrinho de mão	un/caminhão	1,00	R$ 417,06	R$ 417,06
Cone de sinalização	un/caminhão	1,00	R$ 118,54	R$ 118,54
Total por veículo/mês				**R$ 51,94**

Monitoramento — Veículos

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit.	Valor total
Sistema rastreamento GPS veicular (R$/mês)	veíc/ano	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Total/veículo/mês				**R$ 380,00**

4 Implantação e manutenção de contêineres em PEAD, capacidade de 1000 litros

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit. (R$)	Valor total/ano (R$)
Vassourão	un/caminhão	8,00	R$ 46,26	R$ 370,08
Pá quadrada	un/caminhão	2,00	R$ 43,86	R$ 87,72
Cone de sinalização	un/caminhão	1,00	R$ 118,54	R$ 118,54
Total por veículo/mês				**R$ 48,03**

Monitoramento — Veículos

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit.	Valor total
Sistema rastreamento GPS veicular (R$/mês)	veíc/ano	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Total/veículo/mês				**R$ 380,00**

6 Coleta de resíduos domiciliares recicláveis (RSR), comerciais, públicos porta a porta, com monitoramento dos serviços por GPS

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit. (R$)	Valor total/ano (R$)
Vassourão	un/caminhão	8,00	R$ 46,26	R$ 370,08
Pá quadrada	un/caminhão	2,00	R$ 43,86	R$ 87,72
Cone de sinalização	un/caminhão	1,00	R$ 118,54	R$ 118,54
Total por veículo/mês				**R$ 48,03**

Monitoramento — Veículos

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit.	Valor total
Sistema rastreamento GPS veicular (R$/mês)	veíc/ano	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Total/veículo/mês				**R$ 380,00**

7 Operação de estação de transbordo devidamente licenciada pela CETESB

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit. (R$)	Valor total/ano (R$)
Vassourão	un/equipamento	4,00	R$ 46,26	R$ 185,04
Pá quadrada	un/equipamento	2,00	R$ 43,86	R$ 87,72
Cone de sinalização	un/equipamento	2,00	R$ 118,54	R$ 237,08
Total por veículo/mês				**R$ 42,49**

Monitoramento — Veículos

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit.	Valor total
Sistema rastreamento GPS veicular (R$/mês)	veíc/ano	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Total/veículo/mês				**R$ 380,00**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sacsebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

8 **Transporte de resíduos domiciliares orgânicos (RSD) e volumosos até o local de destinação final licenciado pela CETESB, com monitoramento dos serviços por GPS**

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit. (R$)	Valor total/ano (R$)
Cone de sinalização	un/conjunto	2,00	R$ 118,54	R$ 237,08
Total por veículo/mês				**R$ 19,76**

Monitoramento — Veículos

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit.	Valor total
Sistema rastreamento GPS veicular (R$/mês)	veíc/ano	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Total/veículo/mês				**R$ 380,00**

11 **Equipe de educação ambiental**

Monitoramento — Van

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit.	Valor total
Sistema rastreamento GPS veicular (R$/mês)	veíc/ano	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Total/veículo/mês				**R$ 380,00**

12 **Limpeza manual e mecanizada de praias em toda extensão da orla do município, através de equipamentos próprios para esta atividade, bem como a coleta e transporte destes resíduos provenientes da limpeza de praias**

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit. (R$)	Valor total/ano (R$)
Rastelo de leque	un/equipamento	2,00	R$ 50,64	R$ 101,28
Pá quadrada	un/equipamento	2,00	R$ 43,86	R$ 87,72
Cone de sinalização	un/equipamento	2,00	R$ 118,54	R$ 237,08
Carrinho de varrição (lutocar)	un/equipamento	2,00	R$ 557,00	R$ 1.114,00
Sacos plásticos 100L	un/equipamento	10.951,20	R$ 0,71	R$ 7.775,35
Total por veículo/mês				**R$ 776,29**

Monitoramento — Veículos

Discriminação	Unidade	Qtd/ano	Valor unit.	Valor total
Sistema rastreamento GPS veicular (R$/mês)	veíc/ano	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Total/veículo/mês				**R$ 380,00**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sacsebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C
Esse documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

PREMISSAS UNIFORMES E EPI'S

DIURNO

Descrição	Item	Quant./ano	Preço Unit.	R$/Mês
Coletor	Calça	6,00	R$ 66,00	R$ 33,00
	Camisa	6,00	R$ 78,50	R$ 39,25
	Calçado segurança bidensidade (coletor)	2,00	R$ 85,22	R$ 14,20
	Bota PVC c/ palmilha de aço	1,00	R$ 96,98	R$ 8,08
	Capa de chuva	1,00	R$ 32,75	R$ 2,73
	Boné	1,00	R$ 40,29	R$ 3,36
	Luva nitrílica (EP edital)	4,00	R$ 10,96	R$ 3,65
	Luva de varrição	4,00	R$ 2,73	R$ 0,91
	Óculos de proteção	2,00	R$ 8,41	R$ 1,40
	Protetor solar FPS 50	24,00	R$ 29,73	R$ 59,46
	Colete refletivo	0,00	R$ 19,27	R$ -
			Total mensal	**R$ 166,05**

Descrição	Item	Quant./ano	Preço Unit.	R$/Mês
Motorista de coleta / Caminhão	Calça	6,00	R$ 66,00	R$ 33,00
	Camisa	6,00	R$ 78,50	R$ 39,25
	Calçado segurança bidensidade (coletor)	2,00	R$ 85,22	R$ 14,20
	Boné	1,00	R$ 40,29	R$ 3,36
	Luva nitrílica (EP edital)	2,00	R$ 10,96	R$ 1,83
	Protetor solar FPS 50	12,00	R$ 29,73	R$ 29,73
	Colete refletivo	0,00	R$ 19,27	R$ -
			Total mensal	**R$ 121,37**

Descrição	Item	Quant./ano	Preço Unit.	R$/Mês
Varredor / Servente / Ajudante	Calça	6,00	R$ 66,00	R$ 33,00
	Camisa	6,00	R$ 78,50	R$ 39,25
	Calçado segurança bidensidade (coletor)	2,00	R$ 85,22	R$ 14,20
	Bota PVC c/ palmilha de aço	1,00	R$ 96,98	R$ 8,08
	Capa de chuva	1,00	R$ 32,75	R$ 2,73
	Boné	1,00	R$ 40,29	R$ 3,36
	Luva nitrílica (EP edital)	6,00	R$ 10,96	R$ 5,48
	Luva de varrição	4,00	R$ 2,73	R$ 0,91
	Óculos de proteção	2,00	R$ 8,41	R$ 1,40
	Protetor solar FPS 50	24,00	R$ 29,73	R$ 59,46
	Colete refletivo	1,00	R$ 19,27	R$ 1,61
			Total mensal	**R$ 169,48**

Descrição	Item	Quant./ano	Preço Unit.	R$/Mês
Balanceiro	Calça	6,00	R$ 66,00	R$ 33,00
	Camisa	6,00	R$ 78,50	R$ 39,25
	Calçado segurança bidensidade (coletor)	2,00	R$ 85,22	R$ 14,20
	Bota PVC c/ palmilha de aço	1,00	R$ 96,98	R$ 8,08
	Capa de chuva	1,00	R$ 32,75	R$ 2,73
	Boné	1,00	R$ 40,29	R$ 3,36
	Luva nitrílica (EP edital)	2,00	R$ 10,96	R$ 1,83
	Protetor solar FPS 50	12,00	R$ 29,73	R$ 29,73
	Colete refletivo	0,00	R$ 19,27	R$ -
			Total mensal	**R$ 132,18**

Descrição	Item	Quant./ano	Preço Unit.	R$/Mês
Operador de equipamento pesado	Calça	6,00	R$ 66,00	R$ 33,00
	Camisa	6,00	R$ 78,50	R$ 39,25
	Calçado segurança bidensidade (coletor)	2,00	R$ 85,22	R$ 14,20
	Capa de chuva	1,00	R$ 32,75	R$ 2,73
	Boné	1,00	R$ 40,29	R$ 3,36
	Luva nitrílica (EP edital)	4,00	R$ 10,96	R$ 3,65
	Protetor solar FPS 50	2,00	R$ 29,73	R$ 4,96
	Protetor solar FPS 50	12,00	R$ 29,73	R$ 29,73
			Total mensal	**R$ 130,88**

Descrição	Item	Quant./ano	Preço Unit.	R$/Mês
Fiscal / Encarregado / Coordenador Técnico de Geoprocessamento / Operador de Dados / Técnico Ambiental / Agente Ambiental	Camisa	4,00	R$ 78,50	R$ 26,17
	Calça	2,00	R$ 66,00	R$ 11,00
	Calçado segurança bidensidade (coletor)	2,00	R$ 85,22	R$ 14,20
	Capa de chuva	1,00	R$ 32,75	R$ 2,73
	Colete refletivo	1,00	R$ 19,27	R$ 1,61
	Boné	1,00	R$ 40,29	R$ 3,36
	Protetor solar FPS 50	12,00	R$ 29,73	R$ 29,73
			Total mensal	**R$ 88,79**

PREMISSAS UNIFORMES E EPI'S

NOTURNO

Descrição	Item	Quant./ano	Preço Unit.	R$/Mês
Coletor	Calça	6,00	R$ 66,00	R$ 33,00
	Camisa	6,00	R$ 78,50	R$ 39,25
	Calçado segurança bidensidade (coletor)	2,00	R$ 85,22	R$ 14,20
	Bota PVC c/ palmilha de aço	1,00	R$ 96,98	R$ 8,08
	Capa de chuva	1,00	R$ 32,75	R$ 2,73
	Boné	1,00	R$ 40,29	R$ 3,36
	Luva nitrílica (EP edital)	4,00	R$ 10,96	R$ 3,65
	Luva de varrição	4,00	R$ 2,73	R$ 0,91
	Óculos de proteção	2,00	R$ 8,41	R$ 1,40
	Protetor solar FPS 50	12,00	R$ 29,73	R$ 29,73
	Colete refletivo	2,00	R$ 19,27	R$ 3,21
			Total mensal	**R$ 139,53**

Descrição	Item	Quant./ano	Preço Unit.	R$/Mês
Motorista de coleta / Caminhão	Calça	6,00	R$ 66,00	R$ 33,00
	Camisa	6,00	R$ 78,50	R$ 39,25
	Calçado segurança bidensidade (coletor)	2,00	R$ 85,22	R$ 14,20
	Boné	1,00	R$ 40,29	R$ 3,36
	Luva nitrílica (EP edital)	2,00	R$ 10,96	R$ 1,83
	Protetor solar FPS 50	6,00	R$ 29,73	R$ 14,87
	Colete refletivo	2,00	R$ 19,27	R$ 3,21
			Total mensal	**R$ 109,71**

Descrição	Item	Quant./ano	Preço Unit.	R$/Mês
Varredor / Servente / Ajudante	Calça	6,00	R$ 66,00	R$ 33,00
	Camisa	6,00	R$ 78,50	R$ 39,25
	Calçado segurança bidensidade (coletor)	2,00	R$ 85,22	R$ 14,20
	Bota PVC c/ palmilha de aço	1,00	R$ 96,98	R$ 8,08
	Capa de chuva	1,00	R$ 32,75	R$ 2,73
	Boné	1,00	R$ 40,29	R$ 3,36
	Luva nitrílica (EP edital)	6,00	R$ 10,96	R$ 5,48
	Luva de varrição	4,00	R$ 2,73	R$ 0,91
	Óculos de proteção	2,00	R$ 8,41	R$ 1,40
	Protetor solar FPS 50	12,00	R$ 29,73	R$ 29,73
	Colete refletivo	2,00	R$ 19,27	R$ 3,21
			Total mensal	**R$ 141,65**

Descrição	Item	Quant./ano	Preço Unit.	R$/Mês
Balanceiro	Calça	6,00	R$ 66,00	R$ 33,00
	Camisa	6,00	R$ 78,50	R$ 39,25
	Calçado segurança bidensidade (coletor)	2,00	R$ 85,22	R$ 14,20
	Bota PVC c/ palmilha de aço	1,00	R$ 96,98	R$ 8,08
	Capa de chuva	1,00	R$ 32,75	R$ 2,73
	Boné	1,00	R$ 40,29	R$ 3,36
	Luva nitrílica (EP edital)	2,00	R$ 10,96	R$ 1,83
	Protetor solar FPS 50	12,00	R$ 29,73	R$ 29,73
	Colete refletivo	1,00	R$ 19,27	R$ 1,61
			Total mensal	**R$ 133,46**

Descrição	Item	Quant./ano	Preço Unit.	R$/Mês
Operador de equipamento pesado	Calça	6,00	R$ 66,00	R$ 33,00
	Camisa	6,00	R$ 78,50	R$ 39,25
	Calçado segurança bidensidade (coletor)	2,00	R$ 85,22	R$ 14,20
	Capa de chuva	1,00	R$ 32,75	R$ 2,73
	Boné	1,00	R$ 40,29	R$ 3,36
	Luva nitrílica (EP edital)	4,00	R$ 10,96	R$ 3,65
	Protetor solar FPS 50	2,00	R$ 29,73	R$ 4,96
	Protetor solar FPS 50	6,00	R$ 29,73	R$ 14,87
			Total mensal	**R$ 116,00**

Descrição	Item	Quant./ano	Preço Unit.	R$/Mês
Fiscal / Encarregado / Coordenador Técnico de Geoprocessamento / Operador de Dados / Técnico Ambiental / Agente Ambiental	Camisa	4,00	R$ 78,50	R$ 26,17
	Calça	2,00	R$ 66,00	R$ 11,00
	Calçado segurança bidensidade (coletor)	2,00	R$ 85,22	R$ 14,20
	Capa de chuva	1,00	R$ 32,75	R$ 2,73
	Colete refletivo	2,00	R$ 19,27	R$ 3,21
	Boné	1,00	R$ 40,29	R$ 3,36
	Protetor solar FPS 50	6,00	R$ 29,73	R$ 14,87
			Total mensal	**R$ 75,54**

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG GELSON ANICETO DE SOUZA e RENALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sosecha.jus.br/verificacao/B8BA-17A7-C24D-B14C e informe o código B8BA-17A7-C24D-B14C
Este documento foi assinado por JONAS LUIZ DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.weassine.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYO0-GL7M6

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JONAS LUIZ DA SILVA (CPF ***.212.128-**) em 13/07/2026 12:46 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/8SDVD-DZ8WD-4TYC9-GL7M6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
CONTRATADA: CONSORCIO SOLUCOES URBANAS INTEGRADAS
CONTRATO N.º: 2026SESEP116
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAL E CONTÍNUO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP, COMPREENDENDO ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO DA SALUBRIDADE, DA ORDEM URBANA, DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DO ADEQUADO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PERMANENTES DA COLETIVIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 369.479.818-83

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gelson Aniceto de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF: 172.918.688-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 369.479.818-83

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Antonio Carlos Costa

Cargo: Representante Legal

CPF: 208.629.468-91

Assinatura: _____

Nome: Lucas Diniz Amorim

Cargo: Representante Legal

CPF: 378.157.428-82

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gelson Aniceto de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF: 172.918.688-23

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gelson Aniceto de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF: 172.918.688-23

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: Toni Wang

Cargo: Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos Centro/Norte

CPF: 150.265.488-14

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: Valdir Teixeira Pereira Santana

Cargo: Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos Sul

CPF: 293.501.478-23

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CNPJ Nº: 46.482.832/0001-92

CONTRATADA: CONSORCIO SOLUCOES URBANAS INTEGRADAS

CNPJ Nº: 68.557.796/0001-11

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 2026SESEP116

DATA DA ASSINATURA: CONSIDERAR-SE-Á A DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA EFETIVADA POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OU ELETRÔNICA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAL E CONTÍNUO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP, COMPREENDENDO ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO DA SALUBRIDADE, DA ORDEM URBANA, DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DO ADEQUADO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PERMANENTES DA COLETIVIDADE.

VALOR(R$): 73.905.260,60 (SETENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Sebastião, data da assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

RESPONSÁVEL:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho

Cargo: Prefeito

Assinatura:_____

Assinado por 6 pessoas: ANTONIO CARLOS COSTA, LUCAS DINIZ AMORIM, VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, TONI WANG, GELSON ANICETO DE SOUZA e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C e informe o código B8BA-17A7-C2AD-B14C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B8BA-17A7-C2AD-B14C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTONIO CARLOS COSTA (CPF 208.XXX.XXX-91) em 24/08/2026 11:43:10 GMT-03:00
  Papel: Contratada
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUCAS DINIZ AMORIM (CPF 378.XXX.XXX-82) em 24/08/2026 11:46:13 GMT-03:00
  Papel: Contratada
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- VALDIR TEIXEIRA PEREIRA SANTANA (CPF 293.XXX.XXX-23) em 24/08/2026 16:31:09 GMT-03:00
  Papel: Fiscal de contrato
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TONI WANG (CPF 150.XXX.XXX-14) em 25/08/2026 11:05:55 GMT-03:00
  Papel: Fiscal de contrato
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GELSON ANICETO DE SOUZA (CPF 172.XXX.XXX-23) em 25/08/2026 11:32:38 GMT-03:00
  Papel: Gestor do contrato
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- REINALDO ALVES MOREIRA FILHO (CPF 369.XXX.XXX-83) em 26/08/2026 12:28:55 GMT-03:00
  Papel: Contratante
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/B8BA-17A7-C2AD-B14C